



AVISO DE LICITAÇÃO

A Comissão Municipal de Licitação, com sede na rua Tenente Almeida, 265 – Centro, faz saber que se acha disponível a **Tomada de Preços n.º 07/2020**, que visa a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ADAPTAÇÃO A ACESSIBILIDADE DAS ESCOLAS EMEFT PROF.ª MARIA APARECIDA PERCHES E EMEI PROF.ª ELENI BARROS TRINDADE.

Entrega dos envelopes até às **09h00min do dia 14 de dezembro de 2020**.

Informações:

- Pelo telefone: (15) 3278-9700 – Comissão de Licitações
- Pela internet: www.pilardosul.sp.gov.br
- Por e-mail: licitacao@pilardosul.sp.gov.br

Pilar do Sul – SP, 25 de novembro de 2020.

Rafael Bueno Ribeiro
Encarregado de Licitações



PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOÃO URIAS DE MOURA

RUA TENENTE ALMEIDA, 265 - CENTRO - CEP 18.185-000 - TEL/FAX 15. 3278-9700 - CENTRO - PILAR DO SUL - SP

www.pilardosul.sp.gov.br

EDITAL DA TOMADA DE PREÇOS N.º 07/2020

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ADAPTAÇÃO A ACESSIBILIDADE DAS ESCOLAS EMEFT PROF.^a MARIA APARECIDA PERCHES E EMEI PROF.^a ELENI BARROS TRINDADE.

01 – PREÂMBULO

1.1 – Em conformidade com o disposto no processo n.º 4718/2020, a Prefeitura Municipal de Pilar do Sul, com sede na Rua Tenente Almeida, 265, Centro, na cidade de Pilar do Sul - SP, CNPJ nº 46.634.473/0001-41, torna público, para conhecimento dos interessados, que se acha aberto nesta Prefeitura o processo licitatório na modalidade **TOMADA DE PREÇOS DE N° 07/2020**.

1.2 – A presente licitação é do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, sob o regime de **EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL** e se processará de conformidade com este edital e pela Lei Federal n.º 8.666/93, atualizada pelas Leis Federais n.º 8.883/94 e 9.648/98, Lei 123 de 14 de dezembro de 2006 e alterações e as Cláusulas e condições constantes neste Edital e seus respectivos Anexos.

1.3 – As informações e os procedimentos deste certame serão executados pelo Departamento de Licitação.

1.3.1 – Comunicações pelos telefones (15) 3278-9700, ramal 217. Comunicações através de correspondências: endereçar à Prefeitura, Rua Tenente Almeida, n.º 265, centro, Pilar do Sul, CEP - 18.185-000 – A/C Comissão de Licitações. Comunicações por e-mail: licitacao@pilardosul.sp.gov.br .

1.4 – A PREFEITURA não se responsabiliza por documentos enviados pelo correio e não entregues em tempo hábil no Departamento de Licitações.

1.5 – Os envelopes de habilitação e de proposta, deverão ser entregues até às **09h00min do dia 14 de dezembro de 2020**, no local supra indicado, em envelopes fechados, distintos, em identificação externa do seu conteúdo, na forma descrita abaixo, sendo abertos a seguir, observado o devido processo legal, quando se procederá a rubrica, pelos presentes, dos elementos ali contidos.

1.6 – Uma vez expirado o horário para entrega dos envelopes de “habilitação” e “propostas”, não serão aceitos quaisquer pedidos de retificação, inclusão ou substituição de documentos ou envelopes.

1.7 – Uma vez iniciada a abertura dos envelopes de propostas, não será aceita a desistência ou quaisquer pedidos de alteração ou retificação das mesmas.

Prefeitura Municipal de Pilar do Sul
Habilitação
Tomada de Preços nº 07/2020
(Razão social da proponente)

Prefeitura Municipal de Pilar do Sul
Proposta Financeira
Tomada de Preços nº 07/2020
(Razão social da proponente)

02 – OBJETO DA LICITAÇÃO

2.1 – Visa o presente certame a Contratação de Empresa para execução de serviços de engenharia, correspondentes à adequação às normas de acessibilidade, prevista na NBR ABNT 9050:2015, nas instalações das Unidades Escolares EMEFT Prof.^a Maria Aparecida Perches e EMEI Prof.^a Eleni Barros Trindade, conforme especificações constantes neste Edital e seus anexos.

2.2 – Integram este edital:

- Anexo I – Memorial Descritivo;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOÃO URIAS DE MOURA

RUA TENENTE ALMEIDA, 265 - CENTRO - CEP 18.185-000 - TEL/FAX 15. 3278-9700 - CENTRO - PILAR DO SUL - SP

www.pilardosul.sp.gov.br

- Anexo II – Planilha Orçamentária;
- Anexo III – Cronograma Físico-Financeiro;
- Anexo IV – PROJETO;
- Anexo V – Modelo de Procuração;
- Anexo VI - Modelo de Declaração de ME ou EPP;
- Anexo VII - Modelo de Declaração de que atende ao disposto no inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal;
- Anexo VIII – Proposta;
- Anexo IX – Modelo de Declaração de concordância e Fatos Impeditivos;
- Anexo X – Modelo de Indicação de Responsável Técnico;
- Anexo XI – Termo de Ciência e Notificação;
- Anexo XII – Minuta do Contrato;
- Anexo XIII – Atestado de Visita;
- Anexo XIV - Modelo de Declaração de Pleno Conhecimento do Local de execução dos serviços;
- Anexo XV – Comprovante de Retirada de Edital.

03 – DO VALOR DO CONTRATO

3.1 – Estima-se o valor desta licitação em **R\$ 234.299,79 (duzentos e trinta e quatro mil duzentos e noventa e nove reais e setenta e nove centavos)**, não serão aceitas propostas com valor acima do estimado.

3.1.1 – Cada concorrente deverá computar no preço que cotar, todos os custos diretos e indiretos, inclusive os resultantes da incidência de quaisquer tributos, contribuições ou obrigações decorrentes da legislação trabalhista, fiscal e previdenciária a que se sujeita.

3.1.2 – Serão desclassificadas propostas com valor superior ao indicado no item 3.1, bem como, as que sejam inexequíveis, que tenham valor igual a zero e elaborada com base no valor da proposta de demais licitantes.

04 – RECURSOS FINANCEIROS

4.1 – Os recursos financeiros para o atendimento ao objeto deste certame obedecerão às seguintes dotações orçamentárias:

Ficha: 387

Unidade Orçamentária: 02.03.00 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Programa: 12.368.0003.1266 – Manutenção do Ensino fundamental

4.4.90.51.00 – Obras e Instalações

Ficha: 388

Unidade Orçamentária: 02.03.00 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Programa: 12.368.0004.1267 – Manutenção da Educação Infantil

4.4.90.51.00 – Obras e Instalações

05 – CONDIÇÕES PARA PARTICIPAR DA LICITAÇÃO

5.1 – Poderão participar do presente certame, **empresas** cuja finalidade social abranja o objeto desta licitação, inscritas no Cadastro de Fornecedores da Prefeitura do Município de Pilar do Sul, cujo certificado esteja em vigor, assim como os documentos abaixo elencados.

5.1.1 – As empresas não cadastradas poderão participar da licitação, desde que apresentem a documentação que comprove o atendimento ao disposto no art. 27 da Lei Federal n.º 8.666/93, até o terceiro dia anterior à data do recebimento das propostas, junto à Prefeitura do Município de Pilar do Sul, para emissão do certificado de registro cadastral.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOÃO URIAS DE MOURA

RUA TENENTE ALMEIDA, 265 - CENTRO - CEP 18.185-000 - TEL/FAX 15. 3278-9700 - CENTRO - PILAR DO SUL - SP

www.pilardosul.sp.gov.br

5.2 – A concorrente poderá ser representada no procedimento licitatório por seu representante legal, ou por procurador munido de procuração, conforme consta do ANEXO V – MODELO DE PROCURAÇÃO, apresentada até o início da sessão de abertura dos envelopes. A falta de representante munido de procuração não impede a participação no certame, porém a concorrente não poderá exercer, no ato da sessão, os direitos que dependam da manifestação daquele representante.

5.3 – É vedada a participação de Empresa:

5.3.1 – Que apresentar-se consorciada.

5.3.2 – Que incidir-se no disposto do art. 9º da Lei nº 8.666/93.

5.3.3 – Que conste como apenada no Comunicado disponibilizado no site do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo - www.tce.sp.gov.br/publicacoes/apenados/apenados.shtml.

5.3.4 – Declaradas inidôneas para licitar ou contratar com os órgãos e entidades da Administração Pública em geral, nos termos do artigo 87, IV da Lei 8.666/93;

5.3.5 – Suspensas temporariamente de participar em licitação e impedidas de contratar com a Administração, nos termos do artigo 87, III da Lei 8.666/93 e do artigo 7º da Lei 10.520/02, de acordo com a Sumula nº 51 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

06 – DO CREDENCIAMENTO

6.1 – O licitante ou o seu representante deverá, no local, data e horário indicados no preâmbulo deste Edital, apresentar-se à Comissão Permanente de Licitação para efetuar seu credenciamento como participante desta Licitação, munido da sua carteira de identidade ou de outro documento equivalente e do documento que lhe dê poderes para manifestar-se durante os procedimentos relativos a este certame.

6.2 – O licitante poderá ser representado no procedimento licitatório por seu representante legal ou por procurador, apresentando os seguintes documentos, conforme o caso:

6.2.1 – Instrumento público de procuração com poderes para formular ofertas e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do licitante, com prazo de validade em vigor; A referida procuração deverá estar fora dos envelopes nº 01 (Habilitação) e nº 02 (Proposta).

6.2.2 – Instrumento particular de procuração nos moldes do Anexo V, com poderes para formular ofertas e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome do licitante, acompanhado de cópia de seu contrato social ou estatuto, no caso de Sociedade Anônima, e dos documentos de eleição de seus administradores; A referida procuração deverá estar fora dos envelopes nº 01 (Habilitação) e nº 02 (Proposta).

6.2.3 – Tratando-se de sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado de empresa licitante, cópia do respectivo estatuto ou contrato social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, no caso de Sociedade Anônima, devidamente acompanhado de documentos de eleição dos administradores. O referido documento deverá estar fora dos envelopes nº 01 (Habilitação) e nº 02 (Proposta).

6.3 – Os documentos supra referidos poderão ser apresentados no original ou por qualquer processo de cópia autenticada e serão retidos pela Comissão de Licitações para oportuna juntada no processo administrativo pertinente a presente licitação.

6.4 – O documento de credenciamento (ANEXO V) deverá ser entregue juntamente com a respectiva cédula de identidade ou documento equivalente e em separado dos envelopes “habilitação” e “proposta”.

6.5 – A não apresentação do documento de credenciamento não será motivo para a desclassificação ou inabilitação do licitante. Neste caso, o representante ficará apenas impedido de se manifestar e responder pelo licitante durante os trabalhos.

6.6 – Cada credenciado poderá representar apenas uma empresa.

6.7 – Os documentos de credenciamento serão retidos pela Comissão de Licitação e juntados ao processo administrativo.



6.8 – Em atendimento aos termos da Lei Complementar 123 e Decreto 6204/2007, comprovar no ato de credenciamento, se for o caso, tratar-se de microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP), mediante apresentação da declaração do ANEXO VI.

07 – DA HABILITAÇÃO

7.1 – Para efeitos de habilitação, **todos** os licitantes, **inclusive as microempresas e empresas de pequeno porte**, deverão apresentar os seguintes documentos:

- a.1)** Certificado de Registro Cadastral – CRC, dentro do prazo de validade;
- a.2)** Declaração que se enquadra como ME ou EPP conforme o caso, nos moldes do **Anexo VI**;
- a.3)** Declaração de que atende ao disposto no inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal, nos moldes do **Anexo VII**;
- a.4)** Declaração de concordância e Fatos Impeditivos, nos moldes do **Anexo IX**;
- a.5)** Indicação de Responsável Técnico, conforme modelo constante no **Anexo X**;
- a.6)** Comprovação de pleno conhecimento do local da obra, por meio de Atestado de Visita (**Anexo XIII**) ou Declaração de Pleno Conhecimento do Local de execução dos serviços (**Anexo XIV**).

b) Habilitação Jurídica art. 28 da Lei Federal 8.666/93):

- b.1.1)** registro comercial, no caso de empresa individual;
- b.1.2)** ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, em conformidade com a lei em vigor;
 - b.1.2.1)** Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício, em conformidade com a lei em vigor;
 - b.1.3)** decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim exigir, em conformidade com a lei em vigor;

c) Regularidade Fiscal e Trabalhista (art. 29 da Lei Federal 8.666/93):

- c.1)** prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (**CNPJ**);
- c.2)** prova de inscrição no **Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal**, relativa ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto da licitação;
- c.3)** Prova de regularidade para com a **Fazenda Federal**, por meio da apresentação de Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, que abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991;
- c.4)** Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual**, do domicílio ou sede da licitante, por meio da apresentação da Certidão Negativa ou Positiva Com Efeito de Negativa relativa a débitos inscritos na dívida.

Obs.: Para os estados em que são emitidas Certidões Conjunta (Débitos inscritos e não inscritos na dívida ativa), poderão apresentar somente a Certidão correspondente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOÃO URIAS DE MOURA

RUA TENENTE ALMEIDA, 265 - CENTRO - CEP 18.185-000 - TEL/FAX 15. 3278-9700 - CENTRO - PILAR DO SUL - SP

www.pilardosul.sp.gov.br

c.5) Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal**, por meio da apresentação de Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Tributos Mobiliários, expedida pela Secretaria Municipal de Finanças do domicílio ou sede da licitante;

c.6) Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**FGTS**), por meio da apresentação da **CRF (Certificado de Regularidade)**, dentro do prazo de validade;

c.7) Prova de regularidade perante a **Justiça do Trabalho**, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, que poderá ser obtida no site www.tst.gov.br.

d) Qualificação Técnica (art. 30 da Lei 8.666/93):

d.1) Prova de Registro na entidade profissional competente que se dará pela apresentação da Certidão de Registro no **CREA** (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia) e/ou Certidão de Registro no **CAU** (Conselho Regional de Arquitetura e Urbanismo), **DA EMPRESA LICITANTE**, conforme Resolução 266/79 e Resolução 21/2012, demonstrando situação regular na data de apresentação da proposta, devidamente atualizada em todos os seus dados cadastrais e contratuais;

d.1.1) A empresa com sede fora do Estado de São Paulo, caso seja declarada vencedora do certame, deverá providenciar o visto junto ao **CREA/SP** como condição indispensável para a assinatura do contrato, nos termos da legislação em vigor.

d.2) Indicação do engenheiro/arquiteto responsável técnico pela obra, com a sua devida anuência como responsável e a comprovação de vínculo profissional, **conforme anexo X**.

d.3) Prova de Registro na entidade profissional competente que se dará pela apresentação da Certidão de Registro no **CREA** (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia) e/ou Certidão de Registro no **CAU** (Conselho Regional de Arquitetura e Urbanismo), **DO PROFISSIONAL**, demonstrando situação regular na data de apresentação da proposta, devidamente atualizada em todos os seus dados cadastrais e contratuais;

d.3.1) A comprovação do vínculo profissional far-se-á através da apresentação do contrato social, quando sócios, registro na carteira profissional, ficha de empregado ou contrato de trabalho, sendo possível a contratação de profissional autônomo que preencha os requisitos e se responsabilize tecnicamente pela execução dos serviços, nos termos da Súmula 25 do TCE, desde que vinculado o profissional acima indicado com a empresa licitante na data prevista para entrega da proposta;

d.3.2) No decorrer da execução dos serviços, os profissionais de que trata este subitem poderão ser substituídos, nos termos do artigo 30, § 10, da Lei nº 8.666, de 1993, por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que a substituição seja aprovada pela Administração.

d.4) **Capacidade técnica-operacional:** Apresentação de atestado(s) expedido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado em nome da licitante, comprovando a execução de serviços similares, compatíveis e em quantitativo mínimo de 50% desta licitação, devendo neles constar às quantidades, prazos e características dos serviços. Tais atestados deverão estar devidamente registrados em entidade competente, consideradas as parcelas do objeto da maior relevância, como segue, já na quantidade de 50% (cinquenta por cento) da planilha:

1. Piso em ladrilho hidráulico podotátil várias cores(25x25x2,5cm) assentado com argamassa mista (fixado embutido no cimentado): 44,48m².

d.5) **Capacidade técnico profissional:** Mediante apresentação de Certidão de Acervo Técnico - CAT, expedida pelo CREA/ CAU da região pertinente, nos termos da legislação aplicável, em nome do(s) responsável(is) técnico(s) e/ou membros da equipe técnica que participarão dos serviços, que demonstre a Anotação de Responsabilidade Técnica - ART ou o Registro de Responsabilidade Técnica - RRT, considerando as parcelas do objeto de maior relevância como segue (Conforme súmula 23 do TCESP).



PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOÃO URIAS DE MOURA

RUA TENENTE ALMEIDA, 265 - CENTRO - CEP 18.185-000 - TEL/FAX 15. 3278-9700 - CENTRO - PILAR DO SUL - SP

www.pilardosul.sp.gov.br

1. Piso em ladrilho hidráulico podotátil várias cores(25x25x2,5cm) assentado com argamassa mista (fixado embutido no cimentado).

d.6) Atestado de Visita Técnica da LICITANTE fornecido pela Secretaria de Obras, Infraestrutura e Urbanismo (SOIURB) da Prefeitura Municipal de Pilar do Sul/SP, Anexo XIII.

d.6.1) A Visita Técnica deverá ser agendada na Secretaria de Obras Infraestrutura e Urbanismo (SOIURB) através do Telefone: (15) 3278-2526, de segunda à sexta, das 07:30 às 17:00 horas, com antecedência mínima de 01 (um) dia da data de abertura da licitação.

d.7) Não sendo realizada a visita, o licitante deverá apresentar a declaração de pleno conhecimento do local de execução dos serviços, conforme modelo do Anexo XIV.

e) Qualificação Econômico-Financeira (art. 31 da Lei 8.666/93):

e.1) Certidão negativa de falência ou recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, cuja pesquisa tenha sido realizada em data não anterior a 90 (noventa) dias da data prevista para a apresentação dos envelopes.

e.1.1) As empresas que encontrem-se em situação de recuperação judicial deverão apresentar o Plano de Recuperação, homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, conforme Súmula 50 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

e.2) Balanço patrimonial, assinado pelo Contador responsável e pelo(s) representante(s) legal(is) da empresa, e demonstrações do último exercício social, exigíveis e apresentados na forma da lei, mencionando expressamente em cada balanço o número do livro Diário e das folhas em que se encontra transscrito e o número do registro do livro na Junta Comercial, acompanhado dos termos de abertura e encerramento, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de três meses da data de apresentação da proposta.

e.2.1) As empresas recém constituídas e que não tenham promovido a apuração dos primeiros resultados, poderão participar do certame apresentando o seu "balanço de abertura" que demonstre a sua situação econômico-financeira, devidamente registrado.

e.2.2) Quando se tratar de Sociedades por Ações, o Balanço Patrimonial e as demonstrações contábeis deverão estar devidamente publicadas em órgão da Imprensa Oficial (artigo 31, § 1º, da Lei Federal n.º 8.666/93);

e.3) Comprovação da boa situação financeira do licitante, que será aferida pela observância mínima dos seguintes índices: Liquidez Geral, Liquidez Corrente e Endividamento, elaborado em papel timbrado da empresa, subscrito por seu(s) representante(s) legal(is) e pelo Contador responsável, devidamente identificados, calculados com base no Balanço Patrimonial do último exercício social, da seguinte forma:

a) **Liquidez Geral** = $\frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$

(O resultado deverá ser maior ou igual a 1,00)

b) **Liquidez Corrente** = $\frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$

(O resultado deverá ser maior ou igual a 1,00)

c) **Endividamento** = $\frac{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}{\text{Ativo Total}}$

(O resultado deverá ser menor ou igual a 0,50)

7.2 – As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição; (LC nº 123, art. 43, caput).

7.2.1 – Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de cinco dias úteis, a contar da publicação da homologação do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa; (LC nº 123, art. 43, § 1º).



PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOÃO URIAS DE MOURA

RUA TENENTE ALMEIDA, 265 - CENTRO - CEP 18.185-000 - TEL/FAX 15. 3278-9700 - CENTRO - PILAR DO SUL - SP

www.pilardosul.sp.gov.br

7.2.2 – A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará na decadência do direito à contratação, e a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao licitante multa equivalente a 10% (dez por cento) do valor estimado de contratação do objeto, combinada com a aplicação de suspensão temporária para licitar e contratar com a Municipalidade e/ou declaração de inidoneidade, conforme previsto pelo artigo 87 da Lei Federal 8.666/93; (LC nº 123, art. 43, § 2º).

7.3 – Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados no original ou por qualquer processo de cópia autenticada em cartório competente, ou mesmo cópia simples, desde que acompanhada do original para que seja autenticado por um dos membros da Comissão Permanente de Licitações no ato de sua apresentação.

7.4 – Nos documentos necessários à habilitação, se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz

7.5 – Se na data da abertura do envelope de habilitação a(s) certidões(s) apresentadas para a emissão do C.R.C. – Certificado de Registro Cadastral estiverem com prazo de validade vencido, a licitante deverá apresentar juntamente com o CRC a(s) nova(s) certidão(ões).

7.6 – O prazo de validade dos documentos a que este edital se refere, é o da data de entrega dos envelopes.

7.7 – Se nos documentos apresentados para a Habilitação, não constar o prazo de validade, este será presumido como sendo de **90** (noventa) dias contados da sua emissão.

7.8 – A licitante que deixar de apresentar os documentos exigidos ou apresentá-los em desacordo, será considerada **INABILITADA**, exceto nos casos amparados pela LC nº 123.

7.9 – Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos em substituição aos documentos ora exigidos, inclusive no que se refere às certidões.

OBS: “Solicitamos às licitantes, para facilitar a análise dos documentos, que estes sejam apresentados na ordem enumerada”.

08 – DA PROPOSTA

8.1 – O Anexo VIII - FORMULÁRIO PADRONIZADO DE PROPOSTA, que acompanha este ato convocatório, deverá ser utilizado, preferencialmente, para a apresentação da Proposta.

8.2 – Do formulário de proposta deverão constar, apostos nos campos próprios:

- a) dados cadastrais;
- b) assinatura do representante legal;
- c) indicação obrigatória do preço global em reais, em algarismos e por extenso;
- d) indicação dos números do CNPJ, através da oposição do respectivo carimbo;
- e) indicação do número da qualificação do representante legal investido de poderes para firmar o termo de contrato referido no item 10.

8.2.1 – Junto as propostas as empresas deverão apresentar devidamente preenchidos, o Cronograma Físico-Financeiro e a Planilha Orçamentária, a fim de demonstrar a formação do(s) valor(es) proposto(s), incluindo os custos com mão-de-obra, materiais e equipamentos necessários.

8.3 – Cada concorrente deverá computar no preço que cotará, todos os custos diretos e indiretos, inclusive os resultantes da incidência de quaisquer tributos, contribuições ou obrigações decorrentes da legislação trabalhista, fiscal e previdenciária a que se sujeita, e entrega.

8.4 – O prazo de validade da proposta será de 60 (sessenta) dias, contados a partir da sua apresentação.

8.5 – A Proposta deverá ser acondicionada em envelope fechado, enunciando externamente os dizeres estipulados no subitem 1.7 - Envelope N.º 2 – DE PROPOSTA FINANCEIRA;



09 – DO JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO E DA PROPOSTA

9.1 – Da Habilitação

9.1.1 – Examinados os documentos do envelope “Habilitação”, a Comissão de Licitação decidirá pela habilitação ou inabilitação das licitantes.

9.1.2 – Será declarada **INABILITADA** a licitante que oferecer documentação incompleta ou em desacordo ou que não atenda a qualquer exigência deste Edital, exceto nos casos amparados pela LC nº 123.

9.1.3 – Os envelopes contendo as **PROPOSTAS** das licitantes habilitadas, só serão abertos depois de transcorrido o prazo, sem interposição de recursos, ou se esses ocorrerem, após o seu julgamento, ou se houver desistência expressamente consignada em ata.

9.1.4 – No caso das microempresas e empresas de pequeno porte proceder-se-á conforme descrito no item 7.2 e subitens, dando sequência a abertura dos envelopes mesmo que estas apresentem alguma irregularidade na documentação de regularidade fiscal e trabalhista.

9.1.5 – Encerrada a fase de habilitação pelo julgamento definitivo dos recursos ou pela renúncia das licitantes do direito de recorrer, a Comissão devolverá, fechados, os envelopes de proposta às licitantes inabilitadas, cujos representantes retirar-se-ão da sessão ou nela poderão permanecer como assistentes, sem o direito de postular ou de recorrer nas fases subsequentes.

9.2 – Da Proposta

9.2.1 – As propostas serão classificadas em ordem crescente, pelo “**Preço Global**”.

9.2.2 – Será declarada vencedora a proposta que oferecer o **menor Preço Global**.

9.2.3 – O direito de preferência (Artigo 44 da Lei 123/2006) como critério de desempate, somente será aplicado quando a proposta mais bem classificada não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

9.2.3.1 – Entende-se por **empate** aquelas situações em que os preços apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada; (LC nº 123, art. 44, § 1º).

9.2.3.2 – A microempresa ou empresa de pequeno porte cuja proposta for mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela mais bem classificada no certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado; (LC nº 123, art. 45, inc. I)

9.2.3.3 – Para tanto, será convocada para exercer seu direito de preferência e apresentar nova proposta no prazo máximo de 1 (um) dia útil após a notificação formal da classificação provisória.

9.2.3.4 – A nova proposta deverá ser apresentada conforme anexo VIII deste edital, inserida em envelope fechado, com a indicação dos seguintes dados:

Prefeitura Municipal de Pilar do Sul
Proposta Financeira Renovada - LC 123/2006
Tomada de Preços nº 07/2020
Razão Social da Micro e Pequena Empresa

9.2.3.5 – Se houver equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 9.2.3.1, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá exercer a preferência e apresentar melhor oferta; (LC nº 123, art. 45, inc. III).

9.2.3.6 – Caso a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada não exercer seu direito de cobertura da proposta de menor valor, serão convocadas as remanescentes que se enquadrarem no limite disposto no item 9.2.3.1, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito. (LC nº 123, art. 45, inc II).

9.2.3.7 – Uma vez exercido o direito de preferência às microempresas e empresas de pequeno porte, observados os limites e a forma estabelecidos neste edital, não sendo apresentada por elas proposta de preço inferior, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame. (LC nº 123, art. 45, § 1º).

9.2.4 – Será desclassificada a proposta que seja manifestamente inexistente ou cujos preços que excedam o estimado no presente edital.

9.2.4.1 – Serão desclassificadas as propostas que alterem, descharacterizem ou desatendam às especificações do objeto, independentemente do preço que ofertem.



9.2.5 – Não serão consideradas, admitidas ou aceitas propostas que ofereçam preços baseados nas ofertas das demais licitantes, simbólicos, de valor zero ou que sejam manifestamente inexequíveis (arts. 40, X e 48, II e parágrafos, com a redação da Lei Federal n.º 8.666/93).

9.2.6 – O prazo de validade da proposta é de **60 (sessenta)** dias.

10 – DA ADJUDICAÇÃO, DO PRAZO E CONDIÇÃO CONTRATUAIS

10.1 – A autoridade competente, após homologação, adjudicará o objeto desta Tomada de Preços à Licitante vencedora, cuja contratação far-se-á por meio de Contrato conforme minuta de Anexo XII.

10.2 – A licitante vencedora deverá assinar o Contrato dentro de, no máximo **03 (três) dias** após a convocação feita pela Prefeitura.

10.2.1 – A recusa da licitante declarada vencedora em assinar o Contrato, ou o seu não comparecimento para a assinatura no prazo previsto neste edital, caracterizará o descumprimento integral das obrigações assumidas na proposta, sujeitando-a ao pagamento de multa de 20% (vinte por cento) do valor do contrato e a aplicação de suspensão temporária para licitar e contratar com a Municipalidade e/ou declaração de inidoneidade, conforme previsto pelo artigo 87 da Lei Federal 8.666/93.

10.3 – Se, por ocasião da formalização do(s) contrato(s), as certidões de regularidade de débito do adjudicatário perante o Sistema de Seguridade Social (INSS) e o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), estiverem com os prazos de validade vencidos, esta Administração verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada;

10.3.1 – Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações, o adjudicatário será notificado para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, comprovar a situação de regularidade de que trata o subitem 10.3, mediante a apresentação das certidões respectivas com prazos de validade em vigência, sob pena da contratação não se realizar;

10.3.2 – Quando o adjudicatário, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar a situação regular de que trata o subitem 10.3, ou se recusar a celebrar a contratação, será convocado outro licitante na ordem de classificação das propostas, e assim sucessivamente, com vistas à celebração da contratação;

10.3.3 – Tratando-se de contratação exclusivamente com microempresa ou empresa de pequeno porte, cuja documentação de regularidade fiscal e trabalhista tenha indicado restrições à época da fase de habilitação, deverá comprovar, previamente à assinatura do contrato, a regularidade fiscal e trabalhista, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do momento em que o licitante for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração, sob pena de a contratação não se realizar, decaindo do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital;

10.3.4 – Não ocorrendo à regularização prevista no subitem anterior, facultar-se-á à Administração:

a) a retomada, em sessão pública, dos procedimentos relativos a esta licitação, sendo assegurado o exercício do direito de preferência na hipótese de haver participação de demais microempresas e empresas de pequeno porte, cujas propostas de preços se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 9.2.3.1;

b) a revogação da licitação (LC n.º 123. art. 43, § 2º).

10.4 – A(s) empresa(s) contratada(s) obriga(m)-se a manter, durante toda a execução do contrato, compatibilidade com as obrigações assumidas, assim como todas as condições de habilitação e qualificação, exigidas na licitação, apresentando documentação revalidada se, no curso do contrato, algum documento perder a validade.

10.5 – O(s) contrato(s) poderá(ao) ser rescindido(s) nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei Federal n.º 8.666/93, com as consequências indicadas no art. 80, sem prejuízo das sanções previstas naquela lei e neste ato convocatório.

10.6 – A recusa injustificada do adjudicatário em receber a nota de empenho e assinar o contrato, no prazo de 05 (cinco) dias úteis após a comunicação pela Administração, sujeitará a empresa à perda do direito à contratação e à penalidade estabelecida no inciso III do art. 87 da Lei 8.666/93, ressalvada a hipótese prevista no parágrafo único do art. 81 do mesmo diploma legal.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOÃO URIAS DE MOURA

RUA TENENTE ALMEIDA, 265 - CENTRO - CEP 18.185-000 - TEL/FAX 15. 3278-9700 - CENTRO - PILAR DO SUL - SP

www.pilardosul.sp.gov.br

10.7 – Na hipótese do item anterior a Prefeitura poderá convocar a licitante imediatamente classificada ou revogar a licitação sem que caiba aos licitantes direito a indenização de qualquer espécie (artigos 64§2º e 81 da Lei Federal 8.666/93).

10.8 – O prazo de vigência do contrato será de **12 (doze) meses** contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado na forma do artigo 57, da Lei 8666/93.

10.9 – A Administração poderá suprimir ou acrescer os objetos do(s) contrato(s) em até 25% (vinte e cinco cento) do seu valor inicial atualizado, a critério exclusivo, de acordo com o disposto no art. 65, I e § 1º, da Lei Federal n.º 8.666/93.

10.10 – O foro do contrato será o da Comarca de Pilar do Sul/SP, excluindo-se qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

11 –DO PRAZO, CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO E RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

11.1 – O prazo para execução dos serviços é de **06 (seis) meses**, que se iniciará do recebimento da Ordem de Início de Serviços, expedida pela Secretaria de Obras, Infraestrutura e Urbanismo, podendo ser prorrogado, mediante justificativa fundamentada à Prefeitura de Pilar do Sul.

11.2 – Recebida a Ordem de Serviços, a Contratada deverá iniciar a execução do objeto no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

11.3 – Os interessados deverão vistoriar o local dos serviços antes da elaboração do orçamento (pelos empresas), evitando alegações de desconhecimento das condições do terreno e do projeto. Está sendo disponibilizada, em anexo, planilha orçamentária, elaborada pela Contratante, com quantidades e preços estimados. Portanto, os concorrentes deverão proceder a um criterioso levantamento dos serviços a serem desenvolvidos. Portanto, não serão aceitas alegações posteriores de desconhecimento das condições existentes para sua realização.

11.4 – Os serviços contratados serão executados rigorosamente de acordo com este edital e com os documentos nele referidos, especialmente as Normas Técnicas vigentes, as especificações de materiais e equipamentos descritos e os Projetos em anexo.

11.5 – A Licitante Vencedora deverá apresentar os relatórios de PCMAT (NR 18), PCMSO (NR7) e PPRA (NR9);

11.6 – A Licitante Vencedora deverá empregar mão-de-obra idônea de modo a reunir permanentemente em serviço uma equipe técnica homogênea e suficiente de operários e encarregados devidamente treinados e habilitados, visando à perfeita execução dos serviços.

11.7 – A empresa vencedora deverá indicar o seu Responsável técnico e a respectiva ART de execução da obra ou serviço, com taxa recolhida, devendo este ser aprovado pelo Departamento Técnico da SOIURB.

11.8 – Todos os materiais serão de primeira qualidade e fornecidos pela empresa responsável pela execução das obras, doravante denominada Licitante Vencedora.

11.9 – Toda mão de obra, será fornecida pela Licitante Vencedora.

11.10 – Serão impugnados pela FISCALIZAÇÃO da Prefeitura, todos os trabalhos que não satisfazam às condições contratuais.

11.11 – Ficará a Licitante Vencedora obrigada a refazer os trabalhos impugnados logo após o recebimento da Ordem de Serviço correspondente, ficando por sua conta exclusiva as despesas decorrentes dessas providências.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOÃO URIAS DE MOURA

RUA TENENTE ALMEIDA, 265 - CENTRO - CEP 18.185-000 - TEL/FAX 15. 3278-9700 - CENTRO - PILAR DO SUL - SP

www.pilardosul.sp.gov.br

11.12 – Qualquer alteração que se fizer necessária em projeto ou especificação, deverá ser previamente autorizada pela Fiscalização da obra, ficando a cargo da Licitante Vencedora, quando for o caso, a elaboração do “as built” para cadastro da SOIURB, apresentando-os em cópia e arquivo digitalizado.

11.13 – A execução do(s) contrato(s) será(ão) acompanhada(s), conforme o caso, nos termos do art. 67 e 73 da Lei Federal n.º 8.666/93.

11.14 – A Administração rejeitará o objeto executado em desacordo com o contrato (art. 76 da Lei Federal n.º 8.666/93).

11.15 – O objeto ora licitado, deverá ser executado em estrita concordância com o Anexo I – Memorial Descritivo, do presente edital.

11.16 – O recebimento das obras pela Prefeitura será:

11.16.1 – Provisório: Quando o serviços solicitado estiver inteiramente concluído, de perfeito acordo com o Projeto e Especificações, será lavrado Termo de Recebimento Provisório assinado pela Municipalidade, através de preposto juntamente com funcionário designado para acompanhamento dos serviços e pela Contratada, o que deverá ocorrer no prazo de dez (10) dias corridos, contados da data da comunicação escrita da conclusão da obra pela Contratada;

11.16.2 – Definitivo: O Termo de Recebimento Definitivo da obra será assinado pela Municipalidade, através de preposto responsável por seu acompanhamento / fiscalização pertencente ao próprio Município e pela Contratada, o qual será lavrado em até 10 (dez) dias corridos após o decurso do prazo para observação, nos termos do art. 73, I, “b”, da Lei 8.666/93 e alterações, se tiverem sido atendidas todas as reclamações da Prefeitura referentes a defeitos ou imperfeições que venham a ser verificadas em qualquer parte dos serviços executados, e se a Contratada tiver atendido a todas as exigências legais, fiscais e trabalhistas referentes à obra.

11.17 – O prazo para observação na obra será de 10 (dez) dias contados do recebimento provisório.

11.18 – A licitante vencedora é obrigada, mediante solicitação do Secretário de Obras, Infraestrutura e Urbanismo, desta Prefeitura, a refazer o serviço às suas expensas em até 15 (quinze) dias, quando se tratar de falha construtiva ou quando este não obedecer às condições de qualidade ou estiver em desacordo com o exigido neste edital, bem como fornecer o material utilizado para reconstrução.

12 – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

12.1 – O pagamento será conforme medição aprovada, sobre a execução total dos serviços, aferido pelo Engenheiro da Prefeitura.

12.2 – A aprovação da aferição prévia apresentada pela CONTRATADA não a exime de qualquer das responsabilidades contratuais, nem implica aceitação definitiva dos serviços executados e materiais utilizados.

12.3 – Após a aprovação, a CONTRATADA emitirá Nota Fiscal/Fatura.

12.4 – O pagamento somente será efetuado após o “atesto”, pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela CONTRATADA, acompanhada dos demais documentos exigidos neste Edital.

12.5 – O “atesto” da Nota Fiscal/Fatura fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela CONTRATADA com os serviços efetivamente executados.

12.6 – Se forem constatados erros no Documento Fiscal, suspender-se-á o prazo de vencimento previsto, voltando o mesmo a ser contado, a partir da apresentação dos documentos corrigidos, sem qualquer acréscimo.

12.7 – A liberação do pagamento estará condicionada à apresentação pela Contratada dos seguintes documentos, de sua única e inteira responsabilidade:

a) A apresentação da relação de empregados que estiverem envolvidos na prestação de serviços contratados; e



PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOÃO URIAS DE MOURA

RUA TENENTE ALMEIDA, 265 - CENTRO - CEP 18.185-000 - TEL/FAX 15. 3278-9700 - CENTRO - PILAR DO SUL - SP

www.pilardosul.sp.gov.br

- b) A apresentação das Guias de recolhimento do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço e Informações à Previdência Social – GFIP, relativo ao mês imediatamente anterior;
- c) Comprovante de Anotação de Responsabilidade Técnica - ART, devidamente recolhida, do CREA-SP.

12.8 – Havendo erro na apresentação de qualquer dos documentos exigidos nos subitens anteriores ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE.

12.9 – Deverá constar no documento fiscal: **Tomada de Preços nº 07/2020**, bem como Banco, n.º da Conta Corrente e Agência bancária, sem os quais o pagamento ficará retido por falta de informação fundamental.

12.10 – A Prefeitura reserva-se o direito de descontar do pagamento devido à licitante vencedora, os valores correspondentes às multas que eventualmente forem aplicadas por descumprimento de cláusulas contratuais, bem como os tributos e contribuições devidos e permitidos em lei.

12.11 – Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, nos termos da Instrução Normativa n.º 1.234, de 11 de janeiro de 2012, da Secretaria da Receita Federal do Brasil, inclusive quanto ao artigo 31 da Lei n.º 8.212, de 1991.

12.11.1 – Quanto ao Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN), será observado o disposto na Lei Complementar n.º 116, de 2003, e legislação municipal aplicável.

12.11.2 – A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, instituído pelo artigo 12 da Lei Complementar n.º 123, de 2006, não sofrerá a retenção quanto aos impostos e contribuições abrangidos pelo referido regime, em relação às suas receitas próprias, desde que, a cada pagamento, apresente a declaração de que trata o artigo 6º da Instrução Normativa RFB n.º 1.234, de 11 de janeiro de 2012.

12.12 – O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela CONTRATADA, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

12.13 – Será considerada como data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

12.14 – A CONTRATANTE não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela CONTRATADA, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

12.15 – Nenhum pagamento será feito à CONTRATADA enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

13 – DA FISCALIZAÇÃO

13.1 – A Prefeitura designará o Secretário de Obras, Infraestrutura e urbanismo para representá-la na qualidade de fiscalizador do Contrato. O fiscalizador poderá designar outros funcionários para auxiliá-lo no exercício da fiscalização.

14 – DAS MULTAS E SANÇÕES

14.1 – Pelo inadimplemento de qualquer condição ou cláusula deste edital, ou pela inexecução total ou parcial do mesmo, a Prefeitura aplicará as seguintes sanções, de acordo com a infração cometida, garantida a defesa prévia:

14.1.1 – Advertência;

14.1.2 – Multa de 1% (um por cento) do valor do contrato por dia, pelo atraso na conclusão dos serviços.

14.1.3 – Multa de 1% (um por cento) do valor do contrato por dia de atraso em refazer os serviços.

14.1.4 – Multa de 1% (um por cento) do valor do contrato por dia pelo descumprimento a qualquer clausula deste edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOÃO URIAS DE MOURA

RUA TENENTE ALMEIDA, 265 - CENTRO - CEP 18.185-000 - TEL/FAX 15. 3278-9700 - CENTRO - PILAR DO SUL - SP

www.pilardosul.sp.gov.br

14.1.5 – Incidir por 10 (dez) dias ou mais nos itens 14.1.2 a 14.1.4, ou em caso de falta grave ou reincidência dos motivos que levaram a Prefeitura a aplicar as sanções previstas neste edital, o Contrato poderá ser rescindido, caso em que será cobrada a multa de 20% (vinte por cento) do valor do contrato.

14.2 – O contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, com as consequências indicadas no art. 80, sem prejuízo das sanções previstas naquela lei e neste ato convocatório.

14.3 – Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

14.4 – A aplicação das penalidades supra mencionadas não exonera a inadimplente de eventual ação por perdas e danos que seu ato ensejar.

14.5 – O prazo para defesa prévia quanto à aplicação de penalidade é de 05 (cinco) dias úteis contados da data da intimação do interessado.

14.6 – O valor das multas será recolhido aos cofres Municipais, dentro de 03 (três) dias úteis da data de sua cominação, mediante guia de recolhimento oficial.

14.7 – As penalidades serão anotadas na respectiva ficha cadastral. Tratando-se de penalidade que implique no impedimento de licitar e contratar com Prefeitura Municipal de Pilar do Sul, ou de declaração de inidoneidade, será feita comunicação do ato ao Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

15 – DOS ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

15.1 – Durante a fase de preparação das propostas, qualquer pessoa ou as licitantes interessadas, poderão fazer, por escrito, consultas à Comissão nas condições a seguir:

15.1.1 – As consultas de esclarecimentos deverão ser encaminhadas e protocoladas oficialmente à Comissão de Licitações até o segundo dia útil anterior a da data final consignada para a entrega dos envelopes e, se consideradas pertinentes, a exclusivo critério da Comissão, serão respondidas e disponibilizadas no site <http://www.pilardosul.sp.gov.br>. As dúvidas a serem esclarecidas por telefone e por e-mail serão somente aquelas de caráter estritamente informal.

15.1.2 – A cada manifestação da Comissão será atribuído um número sequencial, a partir do número 01 (um), que se incorporará a este Edital.

15.2 – A petição será dirigida à autoridade subscritora do Edital, que decidirá no prazo de até 1 dia útil, anterior à data fixada para recebimento das propostas.

15.3 – Acolhida a petição contra o ato convocatório, em despacho fundamentado, será designada nova data para a realização deste certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

16 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1 – A licitação será processada e julgada pela Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de Pilar do Sul.

16.2 – A Administração se reserva o direito de, a qualquer tempo e a seu exclusivo critério, por despacho motivado, adiar ou revogar a presente Licitação, sem que isso represente motivo para que as empresas participantes pleiteiem qualquer tipo de indenização. Poderá, também, ser anulada se ocorrer qualquer irregularidade no seu processamento ou julgamento.

16.3 – As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOÃO URIAS DE MOURA

RUA TENENTE ALMEIDA, 265 - CENTRO - CEP 18.185-000 - TEL/FAX 15. 3278-9700 - CENTRO - PILAR DO SUL - SP

www.pilardosul.sp.gov.br

16.4 – Das sessões públicas de processamento deste certame serão lavradas atas circunstanciadas, a serem assinadas pelos membros da Comissão e pelos licitantes presentes.

16.5 – As recusas ou as impossibilidades de assinaturas devem ser registradas expressamente na própria ata.

16.6 – Os documentos de credenciamento, as propostas e os de habilitação cujos envelopes forem abertos na sessão, serão rubricados pelos licitantes presentes que desejarem.

16.7 – O resultado do presente certame será disponibilizado no endereço eletrônico <http://www.pilardosul.sp.gov.br>.

16.8 – A apresentação da proposta na licitação será considerada como evidência de que o proponente:

a) Examinou criteriosamente todos os termos e anexos do edital, que os comparou entre si e obteve da Comissão de Licitação informações sobre qualquer parte duvidosa, antes de apresentá-la.

b) Considerou que os elementos desta licitação lhe permitem a elaboração de uma proposta totalmente satisfatória.

16.9 – A participação na presente licitação implica no conhecimento e submissão a todas as cláusulas e condições deste edital, bem como de todos os seus anexos.

16.10 – O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até cinco anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

16.11 – A licitante vencedora se obriga a manter durante toda a execução deste Contrato, todas as condições de habilitação e de qualificação exigidas.

16.12 – Para conhecimento dos interessados expede-se o presente edital, do qual será extraído um resumo que será afixado no saguão do Paço Municipal.

Pilar do Sul - SP, 25 de novembro de 2020.

MARCO AURELIO SOARES
Prefeito Municipal



ANEXO I – MEMORIAL DESCRIPTIVO

Tomada de Preços nº 07/2020

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO:

1.1 Contratação de empresa especializada para execução de serviços de engenharia, correspondentes às adequações das instalações das Unidades Escolares E.M.E.F.T.I “Prof.^a. Maria Aparecida Perches e E.M.E.I Prof.^a. Eleni Barros Trindade, às normas de acessibilidade, previstas pela NBR ABNT 9050:2015, conforme condições estabelecidas neste Termo de Referência e seus Anexos.

2. JUSTIFICATIVA:

2.1 Trata-se de processo de contratação para adequar as Unidades Escolares E.M.E.F.T.I “Prof.^a. Maria Aparecida Perches e E.M.E.I Prof.^a. Eleni Barros Trindade às normas de acessibilidade, nos termos da Norma ABNT NBR 9050:2015, mediante a Ação Civil nº sob nº 0001405-78.2015.8.26.0444, com referência às ações exigidas pelo Ministério Público do Estado de São Paulo, sobre a acessibilidade proporcionada às pessoas em prédios públicos, na qual estabeleceu prazo para realização dessas intervenções.

2.2 As adequações e reformas necessárias foram devidamente descritas no Memorial Descritivo que acompanha este Termo.

2.3 O projeto básico do serviço em tela é originário de uma contratação anterior, realizado Empresa Bento Engenharia (Contrato: 135/2019).

2.4 As execuções previstas nas duas unidades, serão realizadas simultaneamente conforme seus respectivos cronogramas.

3. DISPOSIÇÕES GERAIS:

3.1 Os interessados deverão vistoriar o local dos serviços antes da elaboração do orçamento (pelos empresas), evitando alegações de desconhecimento das condições do terreno e do projeto. Está sendo disponibilizada, em anexo, planilha orçamentária, elaborada pela Contratante, com quantidades e preços estimados. Portanto, os concorrentes deverão proceder a um criterioso levantamento dos serviços a serem desenvolvidos. Portanto, não serão aceitas alegações posteriores de desconhecimento das condições existentes para sua realização.

3.2 Os serviços contratados serão executados rigorosamente de acordo com este memorial e com os documentos nele referidos, especialmente as Normas Técnicas vigentes, as especificações de materiais e equipamentos descritos e os Projetos em anexo.

3.3 A CONTRATADA deverá apresentar os relatórios de PCMAT (NR 18), PCMSO (NR7) e PPRA (NR9);



PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOÃO URIAS DE MOURA

RUA TENENTE ALMEIDA, 265 - CENTRO - CEP 18.185-000 - TEL/FAX 15. 3278-9700 - CENTRO - PILAR DO SUL - SP

www.pilardosul.sp.gov.br

3.4 A CONTRATADA deverá empregar mão-de-obra idônea de modo a reunir permanentemente em serviço uma equipe técnica homogênea e suficiente de operários e encarregados devidamente treinados e habilitados, visando à perfeita execução dos serviços.

3.5 A empresa vencedora deverá indicar o seu Responsável técnico e a respectiva ART de execução da obra ou serviço, com taxa recolhida, devendo este ser aprovado pelo Técnico da SOIURB.

3.6 Todos os materiais serão de primeira qualidade e fornecidos pela empresa responsável pela execução das obras, doravante denominada CONTRATADA.

3.7 Toda mão de obra, será fornecida pela CONTRATADA.

3.8 Serão impugnados pela FISCALIZAÇÃO da Prefeitura, todos os trabalhos que não satisfaçam às condições contratuais.

3.9 Ficará a CONTRATADA obrigada a demolir e a refazer os trabalhos impugnados logo após o recebimento da Ordem de Serviço correspondente, ficando por sua conta exclusiva as despesas decorrentes dessas providências.

3.10 Qualquer alteração que se fizer necessária em projeto ou especificação, deverá ser previamente autorizada pela Fiscalização da obra, ficando a cargo da CONTRATADA, quando for o caso, a elaboração do "as built" para cadastro da SOIURB, apresentando-os em cópia e arquivo digitalizado.

3.11 Ficará a CONTRATADA responsável de comprovar a cada medição, a regularidade dos direitos trabalhistas e impostos.

3.12 O pagamento será liberado após medição, conforme percentual executado de evolução da obra, aferido pelo Eng.^º da Prefeitura.

3.13 A CONTRATADA deverá protocolar junto a Prefeitura, a solicitação de medição de obra, apresentando o requerimento, planilha e os documentos que comprovem a regularidade trabalhista dos funcionários.

Pilar do Sul, 24 de setembro de 2020.

Pedro Balduíno de Oliveira

Secretário de Obras, Infraestrutura e Urbanismo



BENTO ENGENHARIA

MEMORIAL DESCRIPTIVO PROJETO ARQUITETÔNICO DE ACESSIBILIDADE

Obra: EMEFTI Prof. Maria Aparecida Perches

Local: Av. Miguel Petrere, 1638 – Campo Grande – Pilar do Sul/SP



Sumário

Rua Wilson Daniel, 13 – Centro – Salto de Pirapora/SP
Tel (15) 99839-7802 – facebook.com/engenhariabento





PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOÃO URIAS DE MOURA

RUA TENENTE ALMEIDA, 265 - CENTRO - CEP 18.185-000 - TEL/FAX 15. 3278-9700 - CENTRO - PILAR DO SUL - SP

www.pilardosul.sp.gov.br

BENTO
Engenharia

1.	Objetivo.....	3
2.	Referência Normativa.....	3
3.	Apresentação.....	3
3.1	Estacionamento.....	3
3.2	Entradas e Saídas.....	4
3.3	Desníveis.....	4
3.4	Portas e aberturas.....	4
3.5	Rampas.....	5
3.6	Escadas e degraus isolados.....	6
3.7	Banheiros Adaptados.....	6
3.7.1	Bacias sanitárias.....	7
3.7.2	Boxes com barra de apoio.....	7
3.7.3	Lavatório.....	8
3.7.4	Mictório.....	8
3.8	Palco.....	8
4.0	Especificações.....	9
4.1	Piso Tátil.....	9
4.2	Bebedouro.....	11
4.3	Barras de apoio.....	11
4.4	Sinalização.....	11
4.4.1	Portas externas sanitários acessíveis.....	11
4.4.2	Identificação de ambientes.....	12
4.4.3	Sinalização de pavimento.....	13
4.5	Alarme de emergência para sanitário acessível.....	13
4.6	Balcão de atendimento secretaria.....	14
4.7	Mapa tátil.....	14
5.0	Considerações finais.....	14

2

Rua Wilson Daniel, Nº 13 – Centro – Salto de Pirapora – São Paulo
Tel. (15) 99839-7802 – facebook.com/engenhariabento



PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOÃO URIAS DE MOURA

RUA TENENTE ALMEIDA, 265 - CENTRO - CEP 18.185-000 - TEL/FAX 15. 3278-9700 - CENTRO - PILAR DO SUL - SP

www.pilardosul.sp.gov.br

BENTO
Engenharia

1. Objetivo

A finalidade deste documento é descrever como são apresentadas as soluções e detalhes técnicos na edificação EMEFTI Prof. Maria Aparecida Perches situada na Av. Miguel Petrere, nº 1638, para adequação às normas vigentes relacionadas à acessibilidade de edificações.

A execução dos serviços deverá ser feita de acordo com as informações descritas neste Memorial Descritivo e nos Projetos.

2. Referência Normativa

As normas relacionadas à concepção deste projeto estão mencionadas abaixo devem ser consultadas para maiores esclarecimentos:

- Estatuto da Pessoa com Deficiência;
- Lei Federal nº 13.146/15;
- Decreto Federal 5.296/2004;
- NBR 9050/2015 (Acessibilidade);
- Estatuto do Idoso (Lei Federal 10.741 de 2003);
- NBR 16537/2016 (Piso Tátil);
- Decreto Federal 9296 de 2018;
- NM 313 de 2007 (Elevadores);
- NBR 14718 (Guarda Corpo);
- Lei Federal 10.098 de 2000;
- Lei Federal 10.048 de 2000;

3. Apresentação

O projeto foi elaborado a fim de atender às condições das normas, sendo divididas nas seguintes diretrizes:

3.1 Estacionamento

As vagas reservadas deverão estar localizadas próximas ao acesso principal do edifício. A sinalização horizontal deverá estar pintada no piso (com dimensões 1,70 X 1,70 m), e a vertical identificada com placa, de acordo com o Símbolo Internacional de Acesso - SIA.

3

Rua Wilson Daniel, Nº 13 – Centro – Salto de Pirapora – São Paulo
Tel. (15) 99839-7802 – facebook.com/engenhariabento



BENTO
Engenharia

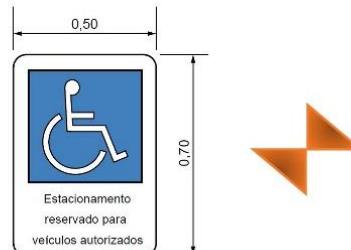


Figura 1 - Sinalização para vaga de veículo

3.2 Entradas e Saídas

Devem possuir superfície regular, firme, contínua, estável e antiderrapante sob quaisquer condições climáticas, ter percurso livre de obstáculos, com largura mínima de 1,20 m e inclinação transversal da superfície de no máximo 2% para pisos internos e 3% para externos.

Deverá possuir piso tátil de alerta para sinalização e indicação de mudança de plano da superfície do piso e presença de obstáculos. Na existência de catracas ou cancelas, ao menos uma deverá ser acessível às pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida.

Deverá existir SIA - Símbolo Internacional de Acessibilidade para indicar, localizar e direcionar adequadamente a pessoa com deficiência ou mobilidade reduzida para a rota acessível. A distância máxima de percurso real da entrada principal (não-acessível) até a entrada acessível não poderá ser superior a 50m.



a) Branco sobre fundo azul



b) Branco sobre fundo preto



c) Preto sobre fundo branco

Figura 2 - Sinalização Internacional de Acessibilidade (SIA)

3.3 Desníveis

Os desniveis de até 0,5 cm não necessitam de tratamento.

Os desniveis entre 0,5 cm e 2,0 cm deverão ser chanfrados na proporção de 1:2.

Os desniveis superiores a 2,0 cm deverão atender aos requisitos de rampas e degraus.

No caso de tampas de canaletas e caixas, os vãos devem ter dimensão máxima de 15 mm, devem ser instalados perpendicularmente ao fluxo principal ou ter vãos de formato quadriculado/circular, quando houver fluxos em mais de um sentido de circulação.



BENTO
Engenharia

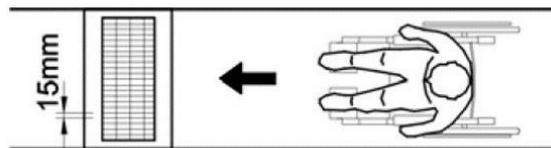


Figura 3 - Dimensão máxima em vãos de grelhas/tampas

3.4 Portas e aberturas

Portas e vãos de passagem deverão ter largura livre mínima de 0,80 m e altura livre mínima de 2,10 m.

Todas as maçanetas deverão ser do tipo alavanca, a uma altura entre 0,90 m e 1,10 m do piso acabado.

Deverá existir puxador horizontal a uma altura de 0,90 m, de eixo a piso, com comprimento igual à metade da largura da porta em todas as portas de sanitários, vestiários e quartos acessíveis para o fechamento por usuários de cadeira de rodas.

Em locais de práticas esportivas as portas deverão ter largura livre mínima de 1,00 m.

As portas dos ambientes comuns, como sanitários, salas de aula, saídas de emergência e outros, deverão possuir sinalização visual e tátil.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOÃO URIAS DE MOURA

RUA TENENTE ALMEIDA, 265 - CENTRO - CEP 18.185-000 - TEL/FAX 15.3278-9700 - CENTRO - PILAR DO SUL - SP

www.pilardosul.sp.gov.br

BENTO
Engenharia

Recomenda-se que as portas tenham, na sua parte inferior, no lado oposto ao lado da abertura da porta, revestimento resistente a impactos provocados por bengalas, muletas e cadeiras de rodas, até a altura de 0,40 m a partir do piso.

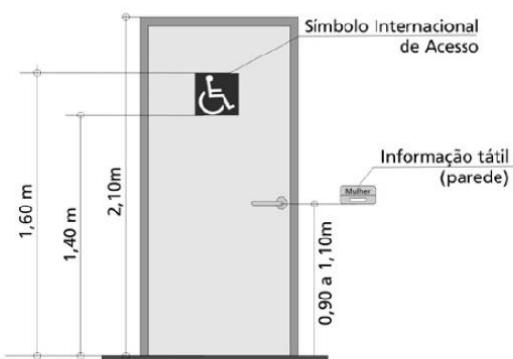


Figura 4 - Comunicação visual

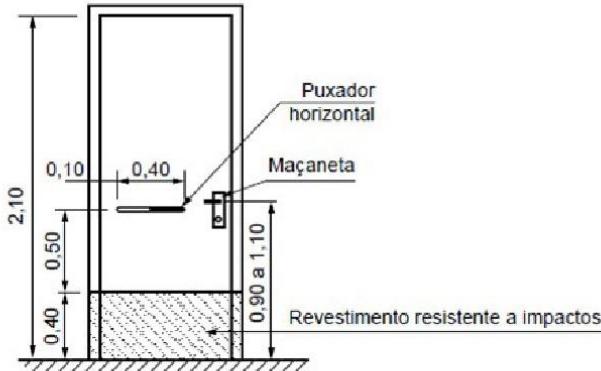


Figura 5 - Dimensões recomendadas

3.5 Rampa

Todas as rampas deverão possuir largura mínima de 1,20 m para obras novas ou 0,90 m para reformas, com patamar mínimo de 1,20 m de comprimento, inclinação máxima de 8,33%, atendendo ao desnível máximo por segmento de rampa especificado nas tabelas.

Todas as rampas devem possuir paredes laterais ou guia de balizamento com altura mínima de 5 cm executadas nas projeções dos guarda-corpos.

Todas as rampas deverão possuir piso tátil de alerta com largura entre 0,25 m e 0,60 m, distante no máximo 0,32 m da mudança de plano, localizado antes do início e após o término da rampa.

A inclinação transversal máxima de todas as rampas deverá ser de 2% em rampas internas e 3% em rampas externas.

Todas as rampas deverão possuir corrimãos contínuos nos dois lados, com dupla altura de 0,70 m e 0,92 m, prolongamento de 0,30 m nas extremidades, seção circular entre 3,0 cm e 4,5 cm e permitir passagem contínua da mão.

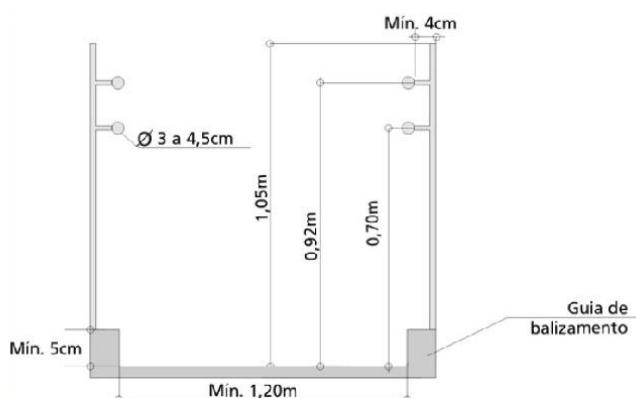


Figura 6 - Rampa



PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOÃO URIAS DE MOURA

RUA TENENTE ALMEIDA, 265 - CENTRO - CEP 18.185-000 - TEL/FAX 15.3278-9700 - CENTRO - PILAR DO SUL - SP

www.pilardosul.sp.gov.br

BENTO
Engenharia

3.6 Escadas e degraus isolados

Todas as escadas deverão possuir largura mínima de 1,20 m, com patamar mínimo de 1,20 m de comprimento.

Todos os degraus isolados e escadas deverão possuir piso tátil de alerta com largura entre 0,25 m e 0,60 m, distante no máximo a 0,32 m da mudança de plano, localizado antes do início e após o término da escada.

Todas as escadas deverão possuir corrimãos contínuos nos dois lados, com dupla altura de 0,70 m e 0,92 m, prolongamento de 0,30 m nas extremidades, seção circular entre 3,0 cm e 4,5 cm e permitir passagem contínua da mão.

As dimensões dos pisos e espelhos devem ser constantes em toda a escada ou degraus isolados. Para o dimensionamento, devem ser atendidas as seguintes condições:

- a) $0,63 \text{ m} \leq p + 2e \leq 0,65 \text{ m}$,
- b) pisos (p): $0,28 \text{ m} \leq p \leq 0,32 \text{ m}$ e
- c) espelhos (e): $0,16 \text{ m} \leq e \leq 0,18 \text{ m}$;

Os degraus da escada deverão receber fita sinalizadora antiderrapante que contraste com a cor dos degraus. A fita deverá ter largura de acordo com a figura abaixo:

3.7 Banheiros Adaptados

Todos os sanitários acessíveis deverão possuir dimensão mínima de 1,50 m x 1,50 m, com porta de 1 m de vão livre e que permite área de manobra para rotação de 180° (1,20 m x 1,50 m) externamente ao boxe.

Figura 7 - Escadas
O sanitário acessível deverá possuir barras de apoio com material resistente, fixadas em superfícies rígidas e estáveis com dimensões e alturas de acordo com a norma vigente, área de transferência (lateral, diagonal e perpendicular) e fácil acionamento de descarga.

3.7.1 Bacias sanitárias

As bacias dos sanitários acessíveis deverão possuir altura da borda superior, com assento, de no máximo a 0,46 m do piso acabado e válvula de descarga de leve pressão. No caso de sanitários infantis, a altura da bacia deve ser de 0,36 m.

Rua Wilson Daniel, Nº 13 – Centro – Salto (SP)
Tel. (15) 99839-7802 – facebook.com/

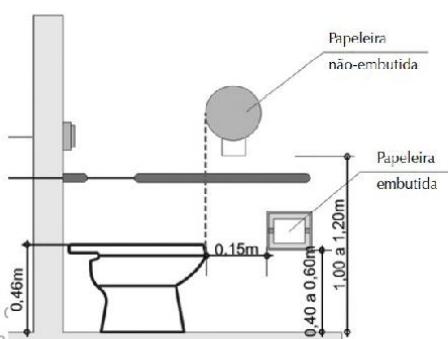


Figura 8 - Dimensões bacias sanitárias



PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOÃO URIAS DE MOURA

RUA TENENTE ALMEIDA, 265 - CENTRO - CEP 18.185-000 - TEL/FAX 15.3278-9700 - CENTRO - PILAR DO SUL - SP

www.pilardosul.sp.gov.br

BENTO
Engenharia

Papeleira embutida: O sanitário acessível que possuir papeleira embutida ou que avance até 0,10 m em relação à parede, a mesma deverá estar localizada a uma altura de 0,50 m a 0,60 m do piso acabado e à distância máxima de 0,15 m da borda frontal da bacia;

Papeleira não-embutida: O sanitário acessível que possuir papeleira que avance mais de 0,10 m em relação à parede, a mesma deverá estar localizada a uma altura de 1,00 m a 1,20 m do piso acabado e à distância máxima de 0,15 m da borda frontal da bacia.

3.7.2 Boxes com barra de apoio

Nos sanitários e vestiários de uso coletivo, recomenda-se pelo menos um boxe com barras de apoio em forma de "L", de 0,70 m por 0,70 m, ou duas barras retas de 0,70 m no mínimo e com o mesmo posicionamento, para uso de pessoas com redução de mobilidade, flexibilidade, coordenação motora e percepção.

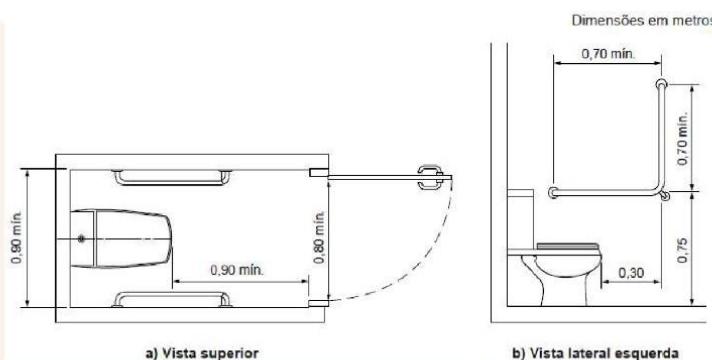


Figura 9 - Boxe com barra de apoio

3.7.3 Lavatório

O lavatório deverá possuir área de aproximação frontal para usuários em cadeiras de rodas e comandos de torneira do tipo monocomando, alavanca ou sensor eletrônico.

O lavatório deverá estar instalado entre 0,78 m e 0,80 m do piso em relação à sua face superior e permitir altura livre de 0,73 m, sem colunas ou gabinetes, com proteção para o sifão e a tubulação. O lavatório deverá possuir barras de apoio na horizontal, na altura do mesmo, conforme demonstrado em projeto.

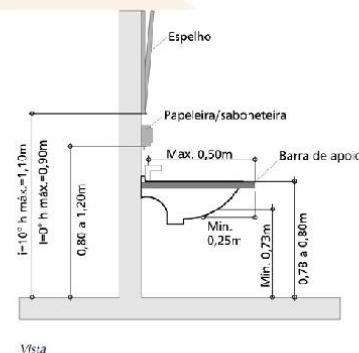


Figura 10 - Dimensões lavatório

8



BENTO
Engenharia

3.7.4 Mictório

O mictório acessível deverá possuir área de aproximação frontal, barras verticais com dimensões e alturas de acordo com desenho abaixo e afastamento máximo de 0,60 m entre elas.

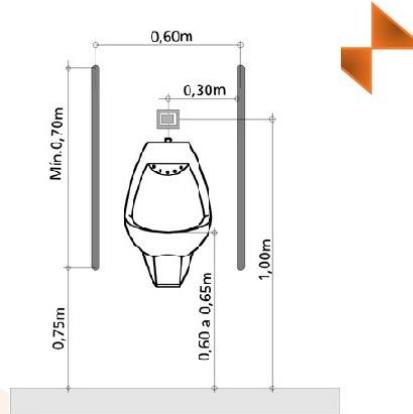


Figura 11 - Dimensões mictório

3.8 Palco

A rampa deverá possuir largura mínima de 0,90 m, com inclinação máxima de 1:6 (16,66%), para altura de até 0,60 m, ou inclinação máxima de 1:10 (10%), para alturas superiores que 0,60 m.

A rampa deverá possuir guia de balizamento que poderá substituir o corrimão. A localização da rampa está descrita no Projeto Arquitetônico.

4.0 Especificações

4.1 Piso Tátil

Os pisos táteis serão instalados conforme NBR 16537/2016, e serão utilizados pisos táteis direcionais e de alerta.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOÃO URIAS DE MOURA

RUA TENENTE ALMEIDA, 265 - CENTRO - CEP 18.185-000 - TEL/FAX 15.3278-9700 - CENTRO - PILAR DO SUL - SP

www.pilardosul.sp.gov.br

BENTO
Engenharia

	Recomendado	Mínimo	Máximo
Diâmetro da base do relevo	25	24	28
Distância horizontal entre centros do relevo	50	42	53
Distância diagonal entre centros do relevo	72	60	75
Altura do relevo	4	3	5

NOTA: Distância do eixo da primeira linha de relevo até a borda do piso igual a 1/2 distância horizontal entre centros.

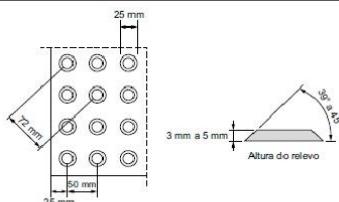


Figura 12 Dimensionamento dos relevos do piso tátil de alerta

	Recomendado	Mínimo	Máximo
Largura da base do relevo	30	30	40
Largura do topo do relevo	25	20	30
Distância horizontal entre centros de relevo	83	70	85
Distância horizontal entre bases de relevo	53	45	55
Altura do relevo	4	3	5

NOTA: Distância do eixo da primeira linha de relevo até a borda do piso igual a 1/2 distância horizontal entre centros.

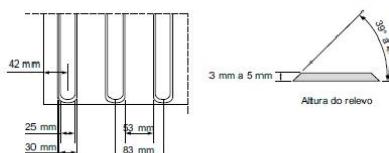


Figura 13 - Dimensionamento dos relevos do piso tátil direcional



a) $165^\circ < x \leq 150^\circ$

b) $165^\circ < x \leq 180^\circ$

Figura 14 - Exemplos de mudança de direção $150^\circ \leq X \leq 180^\circ$

10

Rua Wilson Daniel, Nº 13 – Centro – Salto de Pirapora – São Paulo
Tel. (15) 99839-7802 – facebook.com/engenhariabento



BENTO
Engenharia

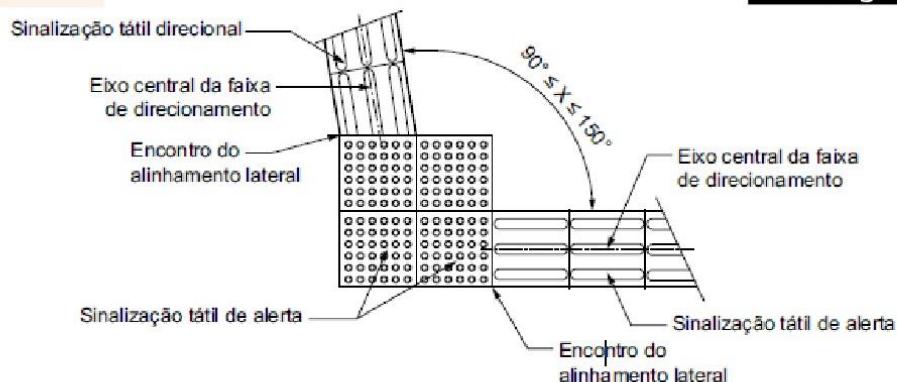


Figura 15 – Exemplos de mudança de direção $90^\circ \leq X \leq 150^\circ$

4.1.1 Piso Tátil Externo

O piso tátil em áreas externas será formado por placas 25 X 25 cm, material cimentício e assentado com cimento ou argamassa em rasgos feitos nos pisos das áreas externas.

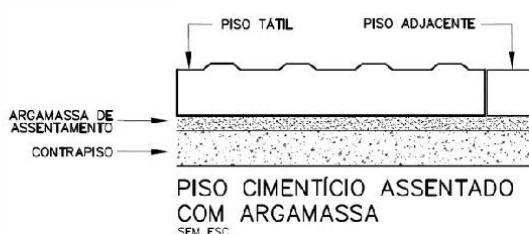


Figura 16 - Assentamento de piso tátil

4.1.2 Piso Tátil Interno

O piso tátil em áreas internas será formado por placas 25 X 25 cm, material emborrachado e fixado com cola especial.

4.2 Bebedouro

O local de instalação será conforme indicado no Projeto de Arquitetura.

Características:

Tipo: IBBL PDF 300 ou similar – 01 unidade

- Açãoamentos elétricos laterais e frontais de toque leve, com inscrições em braile.

- A borda superior do bebedouro deve ser instalada a 90cm e 100cm do piso.



Figura 17 - Bebedouro



PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOÃO URIAS DE MOURA

RUA TENENTE ALMEIDA, 265 - CENTRO - CEP 18.185-000 - TEL/FAX 15.3278-9700 - CENTRO - PILAR DO SUL - SP

www.pilardosul.sp.gov.br

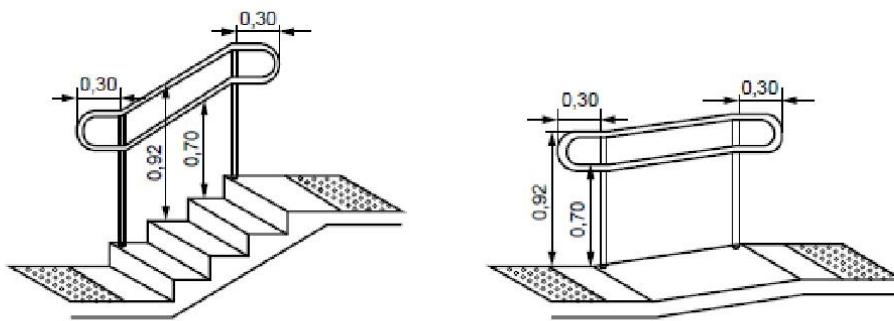
BENTO
Engenharia

4.3 Barras de apoio

As barras de apoio devem resistir a um esforço mínimo de 150 kg no sentido de utilização da barra, sem apresentar deformações ou fissuras.

Deve ser afixada a uma distância mínima de 40 mm entre sua base de suporte (parede, divisória, painel, entre outros) até a face interna da barra.

Diâmetro mínimo de 30 mm e máximo de 45 mm.



a) Em escadas

b) Em rampas

Figura 18 - Dimensões de corrimãos em escadas e rampas

4.4 Sinalização

4.4.1 Portas externas sanitários acessíveis

Instalar sinalização (visual e tátil) conforme descrito na Figura 3 e nas imagens abaixo



Figura 19 - Sinalização visual e tátil em sanitários acessíveis

12

Rua Wilson Daniel, Nº 13 – Centro – Salto de Pirapora – São Paulo

Tel. (15) 99839-7802 – facebook.com/engenhariabento



PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOÃO URIAS DE MOURA

RUA TENENTE ALMEIDA, 265 - CENTRO - CEP 18.185-000 - TEL/FAX 15.3278-9700 - CENTRO - PILAR DO SUL - SP

www.pilardosul.sp.gov.br

BENTO
Engenharia

Especificações técnicas dos materiais:

- Placas indicativas com caracteres em braile em aço inox, dimensão 2050 X 1150 mm;
- Placas indicativas visual de polietileno, dimensão 15 X 20 cm.

4.4.2 Identificação de ambientes

A sinalização de identificação de ambientes, deverá ser fixada em **paredes internas**, conter letras com o nome e/ou indicação da respectiva sala e ter sinais com texto em relevo, ou seja, braile. As placas deverão ter dimensões de 0,20 X 0,40 m, em acrílico.

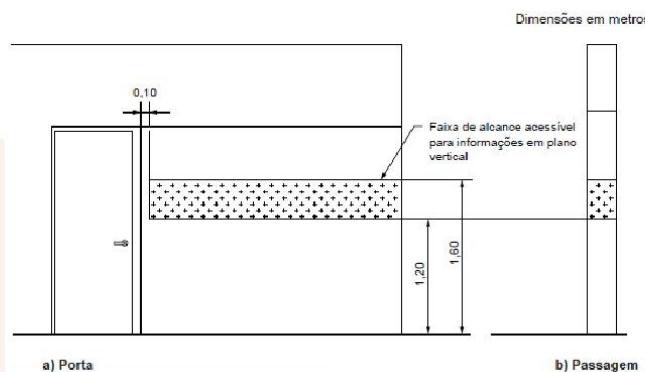


Figura 20 - Faixa de alcance acessível

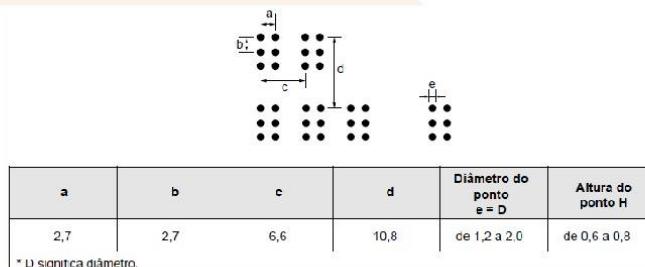


Figura 21 - Arranjo geométrico dos pontos em braille

4.4.3 Sinalização de pavimento

Os corrimãos de escadas fixas e rampas devem ter sinalização tátil (caracteres em relevo e em Braille), identificando o pavimento. Essa sinalização deve ser instalada na geratriz superior do prolongamento horizontal do corrimão.

13

Rua Wilson Daniel, Nº 13 – Centro – Salto de Pirapora – São Paulo
Tel. (15) 99839-7802 – facebook.com/engenhariabento



BENTO
Engenharia

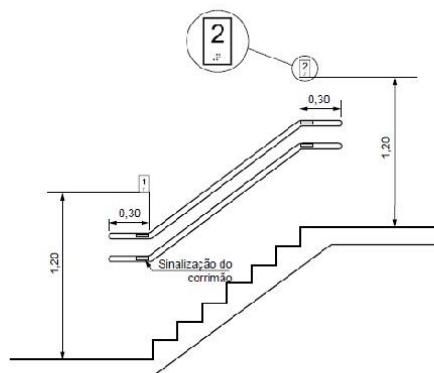


Figura 22 - Sinalização de pavimento - Vista lateral (cotas em metros)

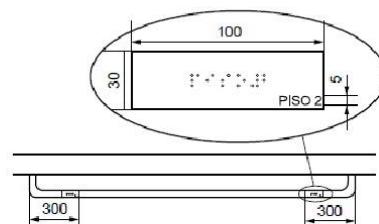


Figura 23 - Sinalização de corrimão - Vista Superior (cotas em milímetros)

4.5 Alarme de emergência para sanitário acessível

Deve ser instalado dispositivo de alarme de emergência próximo à bacia, no boxe do chuveiro e na banheira para acionamento por uma pessoa sentada ou em caso de queda nos sanitários, banheiros e vestiários acessíveis.

Dimensões em metros

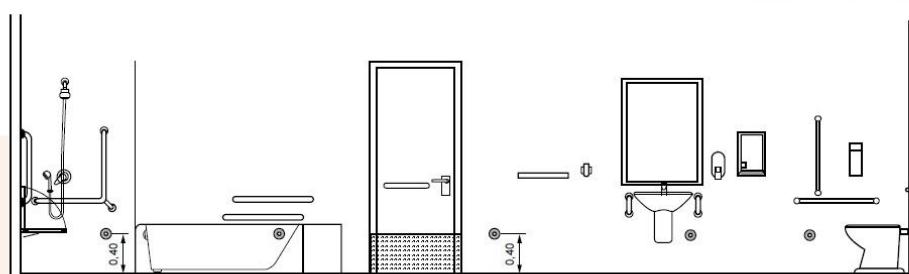


Figura 24 - Possibilidade de posicionamento do dispositivo de alarme



PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOÃO URIAS DE MOURA

RUA TENENTE ALMEIDA, 265 - CENTRO - CEP 18.185-000 - TEL/FAX 15. 3278-9700 - CENTRO - PILAR DO SUL - SP

www.pilardosul.sp.gov.br



4.6 Balcão de atendimento secretaria

Balcões de atendimento acessíveis devem possuir superfície com largura mínima de 0,90 m e altura entre 0,75 m a 0,85 m do piso acabado.

Devem ser asseguradas altura livre sob o tampo de no mínimo 0,73 m e profundidade livre mínima de 0,30 m, de modo que a P.C.R. tenha a possibilidade de avançar sob o balcão.

4.7 Mapa tátil

O mapa tátil pode ser produzido em acrílico, PVC, ACM ou Policarbonato e as superfícies horizontais ou inclinadas (até 15% em relação ao piso) devem ser instaladas à altura entre 0,90 m e 1,10 m, conforme NBR 9050 e devem possuir uma reentrância na sua parte inferior com no mínimo 0,30 m de altura e 0,30 m de profundidade, para permitir a aproximação frontal de uma pessoa em cadeira de rodas.

5.0 Considerações finais

O projeto e detalhamento são parte deste memorial, devendo ser obedecidos rigorosamente. Itens omissos neste Memorial Descritivo, serão executados conforme ABNT NBR 9050/2015 - Acessibilidade a edificações, mobiliário, espaços e equipamentos urbanos e outras normas citadas no item 2.

Pilar do Sul, 25 de novembro de 2019

Ricardo de Góes Vieira
CREA 5062485119

15

Rua Wilson Daniel, Nº 13 – Centro – Salto de Pirapora – São Paulo
Tel. (15) 99839-7802 – facebook.com/engenhariabento



PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOÃO URIAS DE MOURA

RUA TENENTE ALMEIDA, 265 - CENTRO - CEP 18.185-000 - TEL/FAX 15. 3278-9700 - CENTRO - PILAR DO SUL - SP

www.pilardosul.sp.gov.br

BENTO ENGENHARIA

MEMORIAL DESCRIPTIVO

PROJETO ARQUITETÔNICO DE ACESSIBILIDADE

Obra: EMEI Prof Eleni Barros Trindade

Local: Rua Maria Francisca Alves Nascimento, 210 – Jd. Bonança – Pilar do Sul/SP



Sumário

Rua Wilson Daniel, 13 – Centro – Salto de Pirapora/SP
Tel (15) 99839-7802 – facebook.com/engenhariabento





PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOÃO URIAS DE MOURA

RUA TENENTE ALMEIDA, 265 - CENTRO - CEP 18.185-000 - TEL/FAX 15. 3278-9700 - CENTRO - PILAR DO SUL - SP

www.pilardosul.sp.gov.br



1.	Objetivo.....	3
2.	Referência Normativa.....	3
3.	Apresentação.....	3
3.1	Estacionamento.....	3
3.2	Entradas e Saídas.....	4
3.3	Desníveis.....	4
3.4	Portas e aberturas.....	4
3.5	Rampas.....	5
3.6	Escadas e degraus isolados.....	6
3.7	Banheiros Adaptados.....	7
3.7.1	Bacias sanitárias.....	7
3.7.2	Lavatório.....	7
3.7.3	Mictório.....	7
4.0	Especificações.....	8
4.1	Piso Tátil.....	8
4.2	Bebedouro.....	10
4.3	Barras de apoio.....	10
4.4	Sinalização.....	10
4.4.1	Portas externas sanitários acessíveis.....	10
4.4.2	Identificação de ambientes.....	11
4.5	Alarme de emergência para sanitário acessível.....	12
4.6	Balcão de atendimento secretaria.....	12
5.0	Considerações finais.....	12

2

Rua Wilson Daniel, Nº 13 – Centro – Salto de Pirapora – São Paulo
Tel. (15) 99839-7802 – facebook.com/engenhariabento



PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOÃO URIAS DE MOURA

RUA TENENTE ALMEIDA, 265 - CENTRO - CEP 18.185-000 - TEL/FAX 15. 3278-9700 - CENTRO - PILAR DO SUL - SP

www.pilardosul.sp.gov.br

BENTO
Engenharia

1. Objetivo

A finalidade deste documento é descrever como são apresentadas as soluções e detalhes técnicos na edificação EMEI Prof. Eleni Barros Trindade situada na Rua Maria Francisca Alves Nascimento, 210, Jardim Bonança, para adequação às normas vigentes relacionadas à acessibilidade de edificações.

A execução dos serviços deverá ser feita de acordo com as informações descritas neste Memorial Descritivo e nos Projetos.

2. Referência Normativa

As normas relacionadas à concepção deste projeto estão mencionadas abaixo devem ser consultadas para maiores esclarecimentos:

- Estatuto da Pessoa com Deficiência;
- Lei Federal nº 13.146/15;
- Decreto Federal 5.296/2004;
- NBR 9050/2015 (Acessibilidade);
- Estatuto do Idoso (Lei Federal 10.741 de 2003);
- NBR 16537/2016 (Piso Tátil);
- Decreto Federal 9296 de 2018;
- NM 313 de 2007 (Elevadores);
- NBR 14718 (Guarda Corpo);
- Lei Federal 10.098 de 2000;
- Lei Federal 10.048 de 2000;

3. Apresentação

O projeto foi elaborado a fim de atender às condições das normas, sendo divididas nas seguintes diretrizes:

3.1 Estacionamento

As vagas reservadas deverão estar localizadas próximas ao acesso principal do edifício. A sinalização horizontal deverá estar pintada no piso (com dimensões 1,70 X 1,70 m), e a vertical identificada com placa, de acordo com o Símbolo Internacional de Acesso - SIA.

3

Rua Wilson Daniel, Nº 13 – Centro – Salto de Pirapora – São Paulo
Tel. (15) 99839-7802 – facebook.com/engenhariabento



BENTO
Engenharia

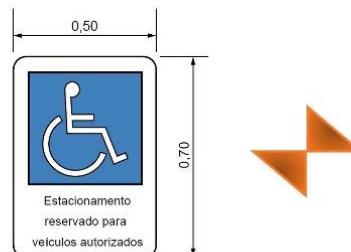


Figura 1 - Sinalização para vaga de veículo

3.2 Entradas e Saídas

Devem possuir superfície regular, firme, contínua, estável e antiderrapante sob quaisquer condições climáticas, ter percurso livre de obstáculos, com largura mínima de 1,20 m e inclinação transversal da superfície de no máximo 2% para pisos internos e 3% para externos.

Deverá possuir piso tátil de alerta para sinalização e indicação de mudança de plano da superfície do piso e presença de obstáculos. Na existência de catracas ou cancelas, ao menos uma deverá ser acessível às pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida.

Deverá existir SIA - Símbolo Internacional de Acessibilidade para indicar, localizar e direcionar adequadamente a pessoa com deficiência ou mobilidade reduzida para a rota acessível. A distância máxima de percurso real da entrada principal (não-acessível) até a entrada acessível não poderá ser superior a 50m.



a) Branco sobre fundo azul b) Branco sobre fundo preto c) Preto sobre fundo branco

Figura 2 - Sinalização Internacional de Acessibilidade (SIA)

3.3 Desníveis

Os desníveis de até 0,5 cm não necessitam de tratamento.

Os desníveis entre 0,5 cm e 2,0 cm deverão ser chanfrados na proporção de 1:2.

Os desníveis superiores a 2,0 cm deverão atender aos requisitos de rampas e degraus.

No caso de tampas de canaletas e caixas, os vãos devem ter dimensão máxima de 15 mm, devem ser instalados perpendicularmente ao fluxo principal ou ter vãos de formato quadriculado/circular, quando houver fluxos em mais de um sentido de circulação.



BENTO
Engenharia

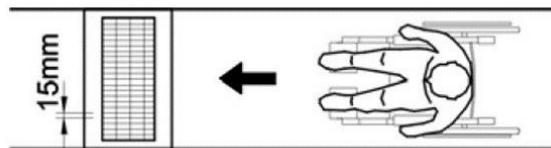


Figura 3 - Dimensão máxima em vãos de grelhas/tampas

3.4 Portas e aberturas

Portas e vãos de passagem deverão ter largura livre mínima de 0,80 m e altura livre mínima de 2,10 m.

Todas as maçanetas deverão ser do tipo alavanca, a uma altura entre 0,90 m e 1,10 m do piso acabado.

Deverá existir puxador horizontal a uma altura de 0,90 m, de eixo a piso, com comprimento igual à metade da largura da porta em todas as portas de sanitários, vestiários e quartos acessíveis para o fechamento por usuários de cadeira de rodas.

Em locais de práticas esportivas as portas deverão ter largura livre mínima de 1,00 m.

As portas dos ambientes comuns, como sanitários, salas de aula, saídas de emergência e outros, deverão possuir sinalização visual e tátil.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOÃO URIAS DE MOURA

RUA TENENTE ALMEIDA, 265 - CENTRO - CEP 18.185-000 - TEL/FAX 15.3278-9700 - CENTRO - PILAR DO SUL - SP

www.pilardosul.sp.gov.br

BENTO
Engenharia

Recomenda-se que as portas tenham, na sua parte inferior, no lado oposto ao lado da abertura da porta, revestimento resistente a impactos provocados por bengalas, muletas e cadeiras de rodas, até a altura de 0,40 m a partir do piso.

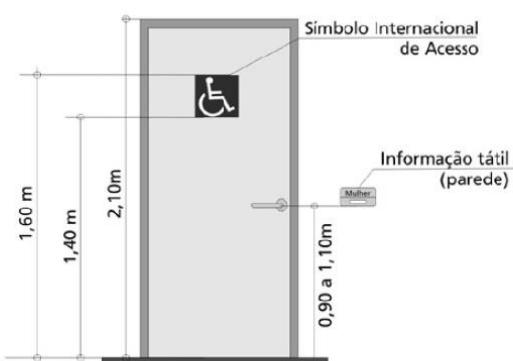


Figura 4 - Comunicação visual

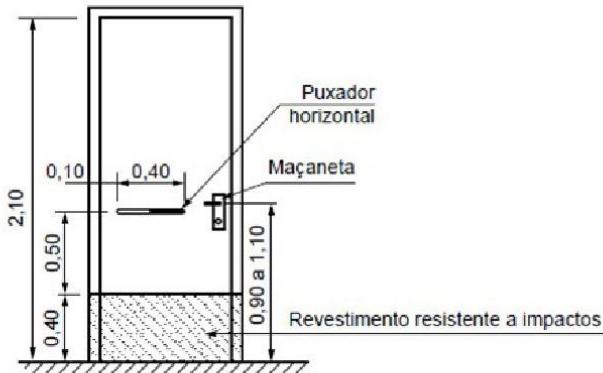


Figura 5 - Dimensões recomendadas

3.5 Rampa

Todas as rampas deverão possuir largura mínima de 1,20 m para obras novas ou 0,90 m para reformas, com patamar mínimo de 1,20 m de comprimento, inclinação máxima de 8,33%, atendendo ao desnível máximo por segmento de rampa especificado nas tabelas. No caso de reformas, quando não existe a possibilidade de atender essa inclinação máxima, é permitida a utilização de inclinações de até 12,5%.

Todas as rampas devem possuir paredes laterais ou guia de balizamento com altura mínima de 5 cm executadas nas projeções dos guarda-corpos.

Todas as rampas deverão possuir piso tátil de alerta com largura entre 0,25 m e 0,60 m, distante no máximo 0,32 m da mudança de plano, localizado antes do início e após o término da rampa.

A inclinação transversal máxima de todas as rampas deverá ser de 2% em rampas internas e 3% em rampas externas.

Todas as rampas deverão possuir corrimãos contínuos nos dois lados, com dupla altura de 0,70 m e 0,92 m, prolongamento de 0,30 m nas extremidades, seção circular entre 3,0 cm e 4,5 cm e permitir passagem contínua da mão.

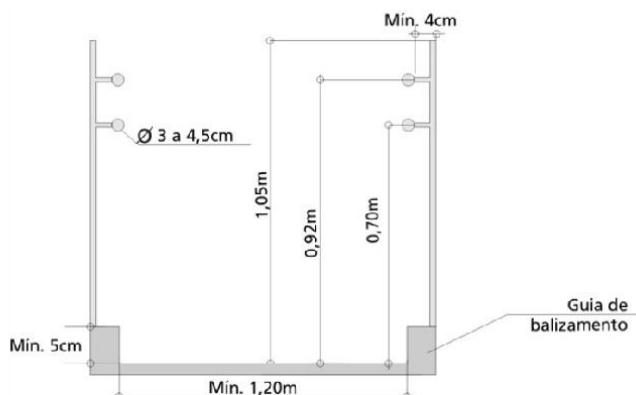


Figura 6 – Detalhe rampa



PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOÃO URIAS DE MOURA

RUA TENENTE ALMEIDA, 265 - CENTRO - CEP 18.185-000 - TEL/FAX 15. 3278-9700 - CENTRO - PILAR DO SUL - SP

www.pilardosul.sp.gov.br

BENTO
Engenharia

3.6 Escadas e degraus isolados

Todas as escadas deverão possuir largura mínima de 1,20 m, com patamar mínimo de 1,20 m de comprimento.

Todos os degraus isolados e escadas deverão possuir piso tátil de alerta com largura entre 0,25 m e 0,60 m, distante no máximo a 0,32 m da mudança de plano, localizado antes do início e após o término da escada.

Todas as escadas deverão possuir corrimãos contínuos nos dois lados, com dupla altura de 0,70 m e 0,92 m, prolongamento de 0,30 m nas extremidades, seção circular entre 3,0 cm e 4,5 cm e permitir passagem contínua da mão.

As dimensões dos pisos e espelhos devem ser constantes em toda a escada ou degraus isolados. Para o dimensionamento, devem ser atendidas as seguintes condições:

- a) $0,63 \text{ m} \leq p + 2e \leq 0,65 \text{ m}$,
- b) pisos (p): $0,28 \text{ m} \leq p \leq 0,32 \text{ m}$ e
- c) espelhos (e): $0,16 \text{ m} \leq e \leq 0,18 \text{ m}$;

Os degraus da escada deverão receber fita sinalizadora antiderrapante que contraste com a cor dos degraus. A fita deverá ter largura de acordo com a figura abaixo:

3.7 Banheiros Adaptados

Todos os sanitários acessíveis deverão possuir largura mínima de 1,50 m, com porta de 90° de vão livre e que permite área de manobra para rotação de 180° (1,20 m x 1,50 m) externamente ao boxe.

O sanitário acessível deverá possuir barras de apoio com material resistente, fixadas em superfícies rígidas e estáveis com dimensões e alturas de acordo com a norma vigente, área de transferência (lateral, diagonal e perpendicular) e fácil acionamento de descarga.

7

Rua Wilson Daniel, Nº 13 – Centro – Salto de Pirapora – São Paulo
Tel. (15) 99839-7802 – facebook.com/engenhariabento



PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOÃO URIAS DE MOURA

RUA TENENTE ALMEIDA, 265 - CENTRO - CEP 18.185-000 - TEL/FAX 15.3278-9700 - CENTRO - PILAR DO SUL - SP

www.pilardosul.sp.gov.br

BENTO
Engenharia

3.7.1 Bacias sanitárias

As bacias dos sanitários acessíveis deverão possuir altura da borda superior, com assento, de no máximo a 0,46 m do piso acabado e válvula de descarga de leve pressão. No caso de sanitários infantis, a altura da bacia deve ser de 0,36 m.

Papeleira embutida: O sanitário acessível que possuir papeleira embutida ou que avance até 0,10 m em relação à parede, a mesma deverá estar localizada a uma altura de 0,50 m a 0,60 m do piso acabado e à distância máxima de 0,15 m da borda frontal da bacia;

Papeleira não-embutida: O sanitário acessível que possuir papeleira que avance mais de 0,10 m em relação à parede, a mesma deverá estar localizada a uma altura de 1,00 m a 1,20 m do piso acabado e à distância máxima de 0,15 m da borda frontal da bacia.

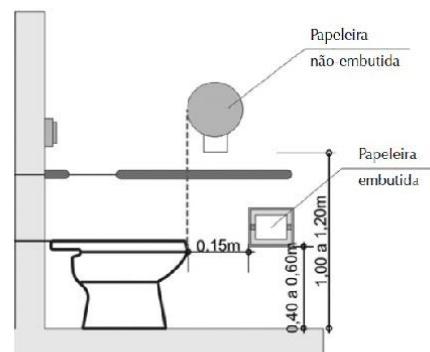


Figura 8 – Dimensões bacias sanitárias

3.7.2 Lavatório

O lavatório deverá possuir área de aproximação frontal para usuários em cadeiras de rodas e comandos de torneira do tipo monocomando, alavanca ou sensor eletrônico.

O lavatório deverá estar instalado entre 0,78 m e 0,80 m do piso em relação à sua face superior e permitir altura livre de 0,73 m, sem colunas ou gabinetes, com proteção para o sifão e a tubulação. O lavatório deverá possuir barras de apoio na horizontal, na altura do mesmo, conforme demonstrado em projeto.



Figura 9 – Dimensões lavatório

3.7.3 Mictório

O mictório acessível deverá possuir área de aproximação frontal, barras verticais com dimensões e alturas de acordo com desenho abaixo e afastamento máximo de 0,60 m entre elas.



BENTO
Engenharia

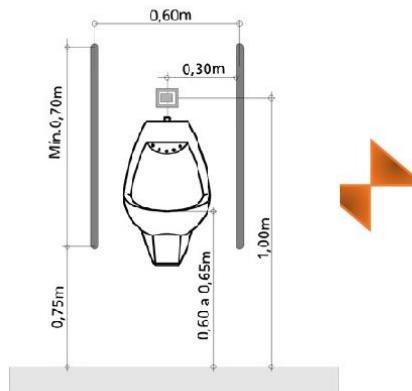


Figura 10 - Dimensões mictório

4.0 Especificações

4.1 Piso Tátil

Os pisos táteis serão instalados conforme NBR 16537/2016, e serão utilizados pisos táteis direcionais e de alerta.

	Recomendado	Mínimo	Máximo
Diâmetro da base do relevo	25	24	28
Distância horizontal entre centros do relevo	50	42	53
Distância diagonal entre centros do relevo	72	60	75
Altura do relevo	4	3	5
NOTA: Distância do eixo da primeira linha de relevo até a borda do piso igual a 1/2 distância horizontal entre centros.			

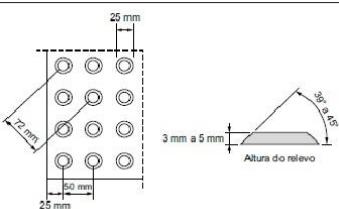


Figura 11 - Dimensionamento dos relevos do piso tátil de alerta



PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOÃO URIAS DE MOURA

RUA TENENTE ALMEIDA, 265 - CENTRO - CEP 18.185-000 - TEL/FAX 15.3278-9700 - CENTRO - PILAR DO SUL - SP

www.pilardosul.sp.gov.br

BENTO
Engenharia

	Recomendado	Mínimo	Máximo
Largura da base do relevo	30	30	40
Largura do topo do relevo	25	20	30
Distância horizontal entre centros de relevo	83	70	85
Distância horizontal entre bases de relevo	53	45	55
Altura do relevo	4	3	5
NOTA	Distância do eixo da primeira linha de relevo até a borda do piso igual a 1/2 distância horizontal entre centros.		

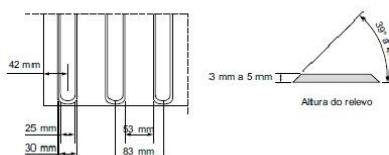


Figura 12 – Dimensionamento dos relevos do piso tátil direcional

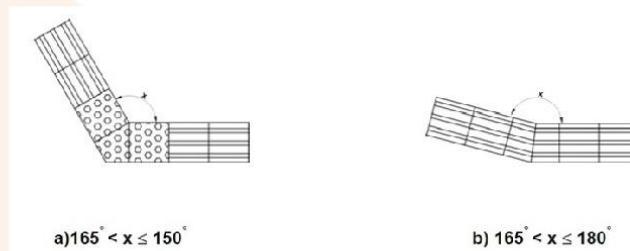


Figura 13 - Exemplos de mudança de direção

4.1.1 Piso Tátil Externo

O piso tátil em áreas externas será formado por placas 25 X 25 cm, material cimentício e assentado com cimento ou argamassa em rasgos feitos nos pisos das áreas externas.

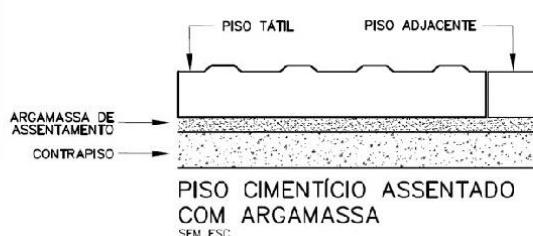


Figura 14 - Assentamento de piso tátil

4.1.2 Piso Tátil Interno

O piso tátil em áreas internas será formado por placas 25 X 25 cm, material emborrachado e fixado com cola especial.

10

Rua Wilson Daniel, Nº 13 – Centro – Salto de Pirapora – São Paulo
Tel. (15) 99839-7802 – facebook.com/engenhariabento



PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOÃO URIAS DE MOURA

RUA TENENTE ALMEIDA, 265 - CENTRO - CEP 18.185-000 - TEL/FAX 15.3278-9700 - CENTRO - PILAR DO SUL - SP

www.pilardosul.sp.gov.br



4.2 Bebedouro

O local de instalação será conforme indicado no Projeto de Arquitetura.

Características:

Tipo: IBBL PDF 300 ou similar – 01 unidade

- Acionamentos elétricos laterais e frontais de toque leve, com inscrições em braile.

- A borda superior do bebedouro deve ser instalada a 90cm e 100cm do piso.



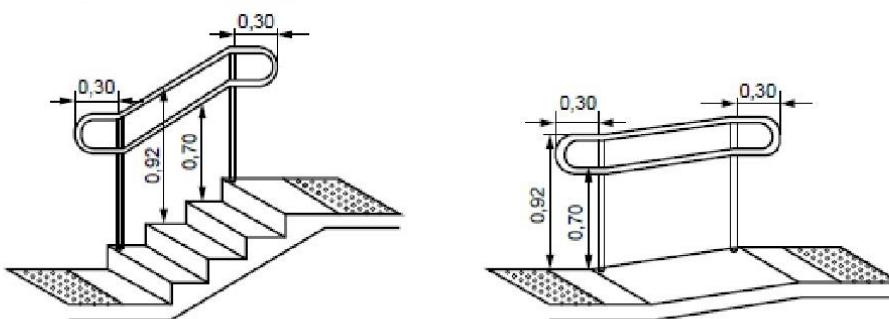
Figura 15 - Bebedouro

4.3 Barras de apoio

As barras de apoio devem resistir a um esforço mínimo de 150 kg no sentido de utilização da barra, sem apresentar deformações ou fissuras.

Deve ser afixada a uma distância mínima de 40 mm entre sua base de suporte (parede, divisória, painel, entre outros) até a face interna da barra.

Diâmetro mínimo de 30 mm e máximo de 45 mm.



a) Em escadas

b) Em rampas

Figura 16 - Dimensões de corrimãos em escadas e rampas

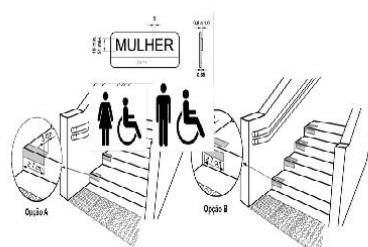
4.4 Sinalização

4.4.1 Portas externas sanitários acessíveis

Instalar sinalização (visual e tátil) conforme descrito na Figura 3 e nas imagens abaixo

11

Rua Wilson Daniel, Nº 13 – Centro – Salto de Pirapora – São Paulo
Tel. (15) 99839-7802 – facebook.com/engenhariabento



BENTO
Engenharia

Figura 17 - Sinalização visual e tátil em sanitários acessíveis

Especificações técnicas dos materiais:

- Placas indicativas com caracteres em braile em aço inox, dimensão 2050 X 1150 mm;
- Placas indicativas visual de polietileno, dimensão 15 X 20 cm.

4.4.2 Identificação de ambientes

A sinalização de identificação de ambientes, deverá ser fixada em paredes internas, conter letras com o nome e/ou indicação da respectiva sala e ter sinais com texto em relevo, ou seja, braile. As placas deverão ter dimensões de 0,20 X 0,40 m, em acrílico.

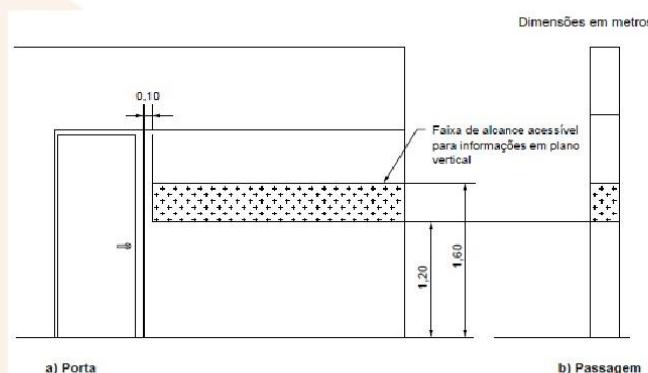
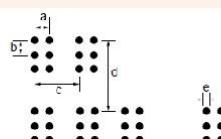


Figura 18 - Faixa de alcance acessível



a	b	c	d	Diâmetro do ponto e = D	Altura do ponto H
2,7	2,7	6,6	10,8	de 1,2 a 2,0	de 0,6 a 0,8

* D significa diâmetro.

Figura 19 - Arranjo geométrico dos pontos em braile



PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOÃO URIAS DE MOURA

RUA TENENTE ALMEIDA, 265 - CENTRO - CEP 18.185-000 - TEL/FAX 15. 3278-9700 - CENTRO - PILAR DO SUL - SP

www.pilardosul.sp.gov.br

BENTO
Engenharia

4.5 Alarme de emergência para sanitário acessível

Deve ser instalado dispositivo de alarme de emergência próximo à bacia, no boxe do chuveiro e na banheira para acionamento por uma pessoa sentada ou em caso de queda nos sanitários, banheiros e vestiários acessíveis.

Dimensões em metros

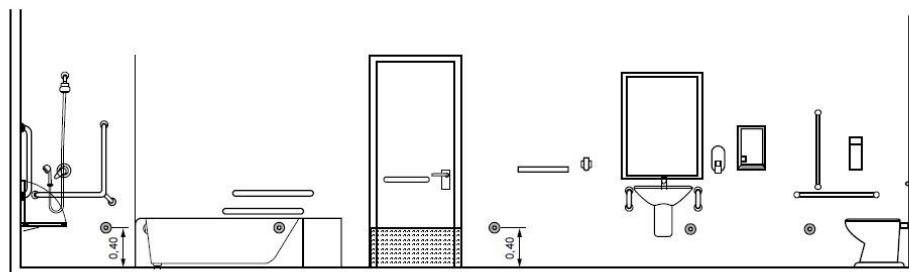


Figura 20 - Possibilidade de posicionamento do dispositivo de alarme

4.6 Balcão de atendimento secretaria

Balcões de atendimento acessíveis devem possuir superfície com largura mínima de 0,90 m e altura entre 0,75 m a 0,85 m do piso acabado.

Devem ser asseguradas altura livre sob o tampo de no mínimo 0,73 m e profundidade livre mínima de 0,30 m, de modo que a P.C.R. tenha a possibilidade de avançar sob o balcão.

5.0 Considerações finais

O projeto e detalhamento são parte deste memorial, devendo ser obedecidos rigorosamente. Itens omissos neste Memorial Descritivo, serão executados conforme ABNT NBR 9050/2015 - Acessibilidade a edificações, mobiliário, espaços e equipamentos urbanos e outras normas citadas no item 2.

Pilar do Sul, 25 de novembro de 2019

Ricardo de Góes Vieira
CREA 5062485119

13

Rua Wilson Daniel, Nº 13 – Centro – Salto de Pirapora – São Paulo
Tel. (15) 99839-7802 – facebook.com/engenhariabento



PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOÃO URIAS DE MOURA

RUA TENENTE ALMEIDA, 265 - CENTRO - CEP 18.185-000 - TEL/FAX 15.3278-9700 - CENTRO - PILAR DO SUL - SP

www.pilardosul.sp.gov.br

ANEXO II – PLANILHA ORÇAMENTARIA

Tomada de Preços nº 07/2020



PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL
SECRETARIA DE OBRAS, INFRAESTRUTURA E URBANISMO

PROCESSO: ADEQUAÇÃO A ACESSIBILIDADE NOS PRÉDIOS PÚBLICOS
LOCAL: REFORMA E ADEQUAÇÃO DA EMEFTI. PROF. MARIA APARECIDA PERCHES e EMEI. PROF. ELENI BARROS TRINDADE

Data-base: Tabelas Desoneradas Vigentes

SINAPI	JULHO/2020
Leis Sociais:	85,06% (HORA) 47,88% (MÉS)
CPOS	179
Leis Sociais:	98,38 %
MERCADO	SETEMBRO/2020
BDI	26,72%

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

Item	Código	Fonte	Descrição dos Serviços (material + mão de obra)	Unidade	Quant.	Custo Unitário	Custo Unitário C/ BDI 26,72%	Memória de Cálculos	Custo total
1 ADEQUAÇÕES: EMEFTI. PROF. MARIA APARECIDA PERCHES									
1.1 ADMINISTRAÇÃO LOCAL									
1.1.1	1.0	COMP.	Administração Local	vá	1,00	R\$ 2.490,80			R\$ 2.490,80
Sub total									
1.2 RAMPA									
1.2.1	03.02.040	CPOS	Demolição de alvenarias em geral e elementos vazados, incl. revestimentos	m³	0,730	R\$ 55,96	R\$ 70,91	alvenaria à demolir = (12,15 m x 0,6 m)2 x 0,2 m = 0,73m³	R\$ 51,77
1.2.2	06.02.020	CPOS	Escavação manual em solo de 1ª e 2ª categoria em vala ou cava até 1,5 m	m³	2,770	R\$ 41,97	R\$ 53,18	escavação à executar = 12,15 m x 0,6 m x 0,38 m = 2,77m³	R\$ 147,32
1.2.3	54.01.010	CPOS	Regularização e compactação mecanizada de superfície, sem controle do proctor normal	m²	5,660	R\$ 2,05	R\$ 2,60	escavação à executar = 12,15 m x 0,6 m x 0,38 m = 2,77m³	R\$ 14,70
1.2.4	93205	SINAPI	Cinta de amarração de alvenaria moldada in loco com utilização de blocos canaleta. AF_03/2016	m	13,940	R\$ 24,04	R\$ 30,46	comprimento da cinta de amarração = 13,94m	R\$ 424,66
1.2.5	14.04.210	CPOS	Alvenaria de bloco cerâmico de vedação, uso revestido, de 14 cm	m²	8,360	R\$ 54,85	R\$ 69,51	nova alvenaria a executar = 13,94 m x 0,60 m = 8,36m²	R\$ 581,07
1.2.6	17.02.020	CPOS	Chapisco	m²	18,820	R\$ 4,69	R\$ 5,94	ambas as faces + face superior = 16,72 m² + 2,10 m² = 18,82m²	R\$ 111,85
1.2.7	32.17.010	CPOS	Impermeabilização em argamassa impermeável com aditivo hidrofugo - 2cm	m³	0,380	R\$ 9,09	R\$ 11,52	ambas as faces + face superior = 16,72 m² + 2,10 m² x 0,02 = 0,38m²	R\$ 4,38
1.2.8	11.18.040	CPOS	Lastro de pedra britada - 3cm	m³	0,170	R\$ 112,01	R\$ 141,94	rampa + complemento do piso = 5,66 m² x 0,03 m = 0,17m³	R\$ 24,13
1.2.9	11.03.090	CPOS	Concreto preparado no local, fck = 20 Mpa - 6cm	m³	0,330	R\$ 321,18	R\$ 407,00	rampa + complemento do piso = 5,66 m² x 0,06 m = 0,33m³	R\$ 134,31
1.2.10	11.16.020	CPOS	Lançamento, espalhamento e adensamento de concreto ou massa em lastro e/ou enchimento	m³	0,330	R\$ 58,99	R\$ 74,75	volume de concreto a ser utilizado	R\$ 24,67
1.2.11	54.07.260	CPOS	Piso em ladrilho hidráulico tipo rampa várias cores 30 x 30 cm, antiderrapante, assentado com argamassa mista - rampa	m²	16,760	R\$ 89,56	R\$ 113,49	área de piso da nova rampa = 12,15m x 1,38 m = 16,76m²	R\$ 1.902,10
1.2.12	54.07.210	CPOS	Rejunteamento de piso em ladrilho hidráulico (20 x 20 x 1,8 cm) com argamassa industrializada para rejunte, juntas de 2 mm - rampa	m²	16,760	R\$ 9,71	R\$ 12,30	área de piso da nova rampa = 12,15m x 1,38 m = 16,76m²	R\$ 206,22
Sub total									
1.3 ESCADA									
1.3.1	03.01.250	CPOS	Demolição mecanizada de pavimento ou piso em concreto, inclusive fragmentação e acomodação do material - degraus existentes	m²	9,240	R\$ 18,95	R\$ 24,01	demolição do concreto nos degraus existentes = 7 degraus x 3 m x 0,44 m = 9,24m²	221,88
1.3.2	06.02.020	CPOS	Escavação manual em solo de 1ª e 2ª categoria em vala ou cava até 1,5 m	m³	4,850	R\$ 41,97	R\$ 53,18	escavação do solo existente à baixo dos degraus = 7 degraus x 0,44 m x 3 m x 1,05 m / 2 = 4,85m³	257,94
1.3.3	54.01.010	CPOS	Regularização e compactação mecanizada de superfície, sem controle do proctor normal	m²	9,240	R\$ 2,05	R\$ 2,60	regularização do local escavado = 7 degraus x 0,44 m x 3 m = 0,24m²	24,00
1.3.4	93205	SINAPI	Cinta de amarração de alvenaria moldada in loco com utilização de blocos canaleta. AF_03/2016	m	18,000	R\$ 24,04	R\$ 30,46	cinta de amarração nos seis pisos da nova escada = 6 pisos x 3 m x 18m	548,34
1.3.5	14.10.111	CPOS	Alvenaria de bloco de concreto de vedação de 14 x 19 x 39 cm - classe C	m³	3,420	R\$ 51,34	R\$ 65,06	nova alvenaria a executar = 6 fadas x 3 m x 0,19 m = 3,42m³	222,50
1.3.6	07.11.020	CPOS	Relevo compactado mecanizado de vala ou cava com compactador	m³	5,860	R\$ 4,61	R\$ 5,84	relevo compactado = 3 m x 1,86 m x 1,05 m = 5,86m³	34,23
1.3.7	11.18.040	CPOS	Lastro de pedra britada - 3cm	m³	0,086	R\$ 112,01	R\$ 141,94	novo piso da escada = 3 m x 0,16 m x 0,03 m x 6 degraus = 0,086m³	12,21
1.3.8	11.03.090	CPOS	Concreto preparado no local, fck = 20 Mpa - 5cm	m³	0,276	R\$ 321,18	R\$ 407,00	novo piso da escada = 3 m x 0,31 m x 0,05 m x 6 degraus = 0,276m³	112,33
1.3.9	11.16.020	CPOS	Lançamento, espalhamento e adensamento de concreto ou massa em lastro e/ou enchimento	m³	0,276	R\$ 58,99	R\$ 74,75	volume de concreto a ser utilizado	20,63
1.3.10	17.01.020	CPOS	Argamassa de regularização e/ou proteção - 2cm	m³	0,057	R\$ 19,60	R\$ 24,84	regularização de todos os pisos e espelhos da escada = 0,31 m x 6 + 0,166 m x 6 x 0,02 m = 0,057m³	1,42
Sub total									
1.4 CORRIMÃO/GUARDA CORPO (Rampa e Escada)									
1.4.1	24.08.020	CPOS	Corrimão duplo em tubo de aço inoxidável escovado, com diâmetro de 1 1/2' e montantes com diâmetro de 2' - rampa e escada	m	29,480	R\$ 721,42	R\$ 914,18	rampa + escada = (12,28m x 2) + (2,46 m x 2) = 29,48m	26.950,13
1.4.2	99837	SINAPI	Guarda-corpo de aço galvanizado de 1,0m, montantes tubulares de 1 1/4" espessados de 1,20m, travessa superior de 1 1/2", gradi formado por tubos horizontais de 1" e verticais de 3/4", fixado com chumbador mecânico. AF_04/2019_p	m	14,170	R\$ 391,37	R\$ 495,94	paralelo a rampa e a escada = 11,80 m + 2,57 m = 14,17m	7.027,53
1.4.3	33.01.350	CPOS	Preparo de base para superfície metálica com fundo antioxidante - guarda corpo	m²	15,580	R\$ 11,26	R\$ 14,27	área da guarda corpo com altura de 1,10m = 14,17 m x 1,10 m = 15,58m²	222,31
1.4.4	100729	SINAPI	Pintura com tinta epoxídica de acabamento pulverizado sobre perfil metálico executado em fábrica (por demão). AF_01/2020 - guarda corpo	m²	15,580	R\$ 16,82	R\$ 21,31	área da guarda corpo com altura de 1,10m = 14,17 m x 1,10 m = 15,58m²	332,08
Sub total									
1.5 ATENDIMENTO – ADMINISTRATIVO									
1.5.1	03.02.040	CPOS	Demolição de alvenarias em geral e elementos vazados, incl. revestimentos	m³	0,043	R\$ 55,96	R\$ 70,91	abertura na alvenaria = 1,20 m x 0,24 x 0,15 m = 0,043m³	R\$ 3,05
1.5.2	04.14.040	CPOS	Retirada de esquadria em vidro	m²	1,200	R\$ 31,01	R\$ 39,30	janela de vidro = 1,20 m x 1,0 m = 1,20m²	R\$ 47,16
1.5.3	17.01.020	CPOS	Argamassa de regularização e/ou proteção - 5cm	m³	0,013	R\$ 506,03	R\$ 641,24	base do balcão + laterais demolidas = 1,20 m + 0,24 m + 0,24 m x 0,19 m x 0,05m = 0,0126m³	R\$ 8,08
1.5.4	19.01.064	CPOS	Pelorri e/ou soleira em granito, espessura de 2 cm e largura de 21 cm até 30 cm, acabamento polido	m	1,200	R\$ 87,07	R\$ 110,34	pelorri - base do balcão = 1,20m	R\$ 132,40
1.5.5	25.01.400	CPOS	Caixilho em alumínio anodizado fixo	m²	1,200	R\$ 477,18	R\$ 604,68	área da janela = 1,20m²	R\$ 725,62
1.5.6	26.02.020	CPOS	Vidro temperado incolor de 6 mm	m²	1,200	R\$ 174,10	R\$ 220,62	área da janela = 1,20m²	R\$ 264,74



PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOÃO URIAS DE MOURA

RUA TENENTE ALMEIDA, 265 - CENTRO - CEP 18.185-000 - TEL/FAX 15.3278-9700 - CENTRO - PILAR DO SUL - SP

www.pilardosul.sp.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL SECRETARIA DE OBRAS, INFRAESTRUTURA E URBANISMO

PROCESSO: ADEQUAÇÃO A ACESSIBILIDADE NOS PRÉDIOS PÚBLICOS
LOCAL: REFORMA E ADEQUAÇÃO DA EMEFI. PROF. MARIA APARECIDA PERCHES e EMEI. PROF. ELENI BARROS TRINADE

Data-base: Tabelas Desoneradas Vigentes

SINAPI	JULHO/2020
Leis Sociais:	85,06% (HORA) 47,88% (MÊS)
CPOS	179
Leis Sociais:	98,38 %
MERCADO	SETEMBRO/2020
BDI	26,72%

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

Item	Código	Fonte	Descrição dos Serviços (material + mão de obra)	Unidade	Quant.	Custo Unitário	Custo Unitário C/ BDI 26,72%	Memória de Cálculos	Custo total
								Sub total	R\$ 1.181,05

BANHEIROS PCD - MASCULINO E FEMININO								
BANHEIRO MASCULINO								
1.6.1	04.08.020	CPOS	Retirada de folha de esquadria em madeira - banheiro masc.	un	1,000	R\$ 15,51	R\$ 19,65	
1.6.12	04.08.060	CPOS	Retirada de batente com guarnição e peças lineares em madeira, chumbados - banheiro masc.	m	5,100	R\$ 9,30	R\$ 11,78	
1.6.13	04.11.020	CPOS	Retirada de aparelhos sanitários incluindo acessórios - banheiro masc.	un	1,000	R\$ 30,59	R\$ 38,76	
1.6.14	04.11.040	CPOS	Retirada de complemento sanitário chumbado - barras de apoio da bacia sanitária - banheiro masc.	un	2,000	R\$ 10,21	R\$ 12,94	
1.6.15	44.20.060	CPOS	Recolocação de aparelhos sanitários, incluindo acessórios - banheiro masc.	un	2,000	R\$ 49,03	R\$ 62,13	
1.6.16	44.01.100	CPOS	Lavatório de louça sem coluna - banheiro masc.	un	1,000	R\$ 110,81	R\$ 140,42	
1.6.17	30.01.061	CPOS	Barra de apoio lateral para lavatório, para pessoas com mobilidade reduzida, em tubo de aço inoxidável de 1,14", comprimento 25 a 30 cm - banheiro masc.	un	2,000	R\$ 147,13	R\$ 186,44	
1.6.18	30.01.010	CPOS	Barra de apoio reta, para pessoas com mobilidade reduzida, em tubo de aço inoxidável de 1 1/2" - barra vertical/bacia sanitária - banheiro masc.	m	0,700	R\$ 165,42	R\$ 209,62	
1.6.19	23.13.052	CPOS	Porta lisa de madeira, interna, resistente a umidade "PIM RU", para acabamento em pintura, tipo acessível, padrão dimensional médio/pesado, com ferragens, completo - 90 x 210 cm - banheiro masc.	un	1,000	R\$ 582,41	R\$ 738,03	
1.6.10	30.01.120	CPOS	Barra de apoio reta, para pessoas com mobilidade reduzida, em tubo de aço inoxidável de 1 1/4" x 400 mm - Puxador da porta - banheiro masc.	un	1,000	R\$ 124,99	R\$ 158,39	
1.6.11	44.03.050	CPOS	Dispenser papel higiênico em ABS para rolo 300 / 600 m, com visor - banheiro masc.	un	1,000	R\$ 54,23	R\$ 68,72	
1.6.12	44.03.130	CPOS	Saboneteira tipo dispenser, para refil de 800 ml - banheiro masc.	un	1,000	R\$ 28,07	R\$ 35,57	
1.6.13	44.03.010	CPOS	Dispenser toalheiro em ABS e policarbonato para bobina de 20 cm x 200 m, com alavanca - banheiro masc.	un	1,000	R\$ 182,37	R\$ 231,10	
1.6.14	26.04.010	CPOS	Espelho em vidro cristal liso, espessura de 4 mm - banheiro masc.	m²	0,540	R\$ 329,14	R\$ 417,09	
1.6.15	19.01.064	CPOS	Pelotoni eliou soleira em granito, espessura de 2 cm e largura de 21 cm até 30 cm, acabamento polido - banheiro masc.	m	0,900	R\$ 87,07	R\$ 110,34	
1.6.2	BANHEIRO FEMININO							
1.6.21	30.01.061	CPOS	Barra de apoio lateral para lavatório, para pessoas com mobilidade reduzida, em tubo de aço inoxidável de 1,14", comprimento 25 a 30 cm - banheiro fem.	un	2,000	R\$ 147,13	R\$ 186,44	
1.6.22	30.01.010	CPOS	Barra de apoio reta, para pessoas com mobilidade reduzida, em tubo de aço inoxidável de 1 1/2" - barra vertical/bacia sanitária -banheiro fem.	m	0,700	R\$ 165,42	R\$ 209,62	
1.6.23	30.01.030	CPOS	Barra de apoio reta, para pessoas com mobilidade reduzida, em tubo de aço inoxidável de 1 1/2" x 800 mm - banheiro fem.	un	2,000	R\$ 139,40	R\$ 176,65	
1.6.24	44.03.050	CPOS	Dispenser papel higiênico em ABS para rolo 300 / 600 m, com visor - banheiro fem.	un	1,000	R\$ 54,23	R\$ 68,72	
1.6.25	44.03.130	CPOS	Saboneteira tipo dispenser, para refil de 800 ml - banheiro fem.	un	1,000	R\$ 28,07	R\$ 35,57	
1.6.26	04.11.040	CPOS	Retirada de complemento sanitário chumbado - barras de apoio da bacia sanitária -banheiro fem.	un	2,000	R\$ 10,21	R\$ 12,94	
1.6.27	44.20.060	CPOS	Recolocação de aparelhos sanitários, incluindo acessórios - banheiro fem.	un	1,000	R\$ 49,03	R\$ 62,13	
1.6.28	26.04.010	CPOS	Espelho em vidro cristal liso, espessura de 4 mm - banheiro fem.	m²	0,540	R\$ 329,14	R\$ 417,09	
1.6.29	30.04.060	CPOS	Revestimento em chapa de aço inoxidável para proteção de portas, altura de 40 cm - 0,90m cada porta (02 banheiros)	m	1,800	R\$ 322,78	R\$ 409,03	
1.6.210	72183	SINAP	Piso em concreto 20mm preparo mecanico, espessura 7 cm, com amacao em tela soldada - acesso ao banheiro fem.	m²	0,700	R\$ 77,65	R\$ 98,40	
1.7	PÁTIO/PARQUEIRO							
1.7.1	06.02.020	CPOS	Escavação manual em solo de 1º e 2º categoria em vala ou cava até 1,5 m	m³	0,135	R\$ 41,97	R\$ 53,18	
1.7.2	03.01.250	CPOS	Demolição mecanizada de pavimento ou piso em concreto, inclusive fragmentação e acomodação do material	m²	3,000	R\$ 18,95	R\$ 24,01	
1.7.3	54.01.010	CPOS	Regularização e compactação mecanizada de superfície, sem controle do proctor normal	m²	4,350	R\$ 2,05	R\$ 2,60	
1.7.4	09.01.030	CPOS	Foma em madeira comum para estrutura	m²	0,945	R\$ 140,29	R\$ 177,78	
1.7.5	11.18.040	CPOS	Lastro de pedra britada - 3cm	m³	0,130	R\$ 112,01	R\$ 141,94	
1.7.6	11.03.090	CPOS	Concreto preparado no local, fck = 20 Mpa - 5cm	m³	0,220	R\$ 321,18	R\$ 407,00	
1.7.7	11.16.020	CPOS	Lancamento, espaldamento e adensamento de concreto ou massa em lastro e/ou enchimento	m³	0,220	R\$ 58,99	R\$ 74,75	
1.7.8	17.01.050	CPOS	Regularização de piso com nata de cimento	m²	4,350	R\$ 19,60	R\$ 24,84	
1.7.9	24.08.020	CPOS	Corrimão duplo em tubo de aço inoxidável escovado, com diâmetro de 1 1/2' e montantes com diâmetro de 2' - Palco	m	14,160	R\$ 721,42	R\$ 914,18	
1.7.10	1	MERCADO	Rampa de acesso a quadra em aço galvanizado - nas dimensões = 0,90m de largura x 1,20m de comprimento	un	1,000	R\$ 1.299,00	R\$ 1.646,09	
1.10.1	30.03.032	CPOS	Purificador de pressão elétrico em chapa eletrozincada pré-pintada e tampo em aço inoxidável, capacidade de refrigeração de 2,75 l/h - Modelo acessível - Referência comercial PNE100 fabricação IBBI ou equivalente	un	1,000	R\$ 1.907,82	R\$ 2.417,34	
						Sub total	R\$ 17.499,26	



PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOÃO URIAS DE MOURA

RUA TENENTE ALMEIDA, 265 - CENTRO - CEP 18.185-000 - TEL/FAX 15.3278-9700 - CENTRO - PILAR DO SUL - SP

www.pilardosul.sp.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL SECRETARIA DE OBRAS, INFRAESTRUTURA E URBANISMO

PROCESSO: ADEQUAÇÃO A ACESSIBILIDADE NOS PRÉDIOS PÚBLICOS
LOCAL: REFORMA E ADEQUAÇÃO DA EMEFI. PROF. MARIA APARECIDA PERCHES e EMEI. PROF. ELENI BARROS TRINADE

Data-base: Tabelas Desoneradas Vigentes

SINAPI	JULHO/2020
Leis Sociais:	85,06% (HORA) 47,88% (MÊS)
CPOS	179
Leis Sociais:	98,38 %
MERCADO	SETEMBRO/2020
BDI	26,72%

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

Item	Código	Fonte	Descrição dos Serviços (material + mão de obra)			Unidade	Quant.	Custo Unitário	Custo Unitário C/ BDI 26,72%	Memória de Cálculos	Custo total
1.8 SALAS DE AULA											
1.8.1	23.13.052	CPOS	Porta lisa de madeira, interna, resistente a umidade "PIM RU", para acabamento em pintura, tipo acessível, padrão médio/pesado, com feragens, completo - 90 x 210 cm	un	2,000	R\$ 582,41	R\$ 738,03	troca de duas portas com avarias - portas de salas de aula			1.476,06
1.8.2	28.01.550	CPOS	Fechadura com maçaneta tipo alevanca em aço inoxidável, para porta externa	un	2,000	R\$ 250,63	R\$ 317,60				635,20
											Sub total R\$ 2.111,26
1.9 SINALIZAÇÃO											
1.9.1	03.01.250	CPOS	Demolição mecanizada de pavimento ou piso em concreto, inclusive fragmentação e acomodação do material (Piso Podotátil)	m²	59,160	R\$ 18,95	R\$ 24,01	demolição de toda área demarcada para a fixação do piso podotátil			1.420,64
1.9.2	01.23.070	CPOS	Demarcação de área com disco de corte diamantado	m	424,560	R\$ 3,77	R\$ 4,78	perímetro de toda extensão do podotátil a ser executado			2.028,27
1.9.3	30.04.030	CPOS	Piso em ladrilho hidráulico podotátil várias cores (25x25x2,5cm), assentado com argamassa mista (fixado embutido no cimento)	m²	59,160	R\$ 100,48	R\$ 127,33	657 peças direcional + 290 peças de alerta			7.532,74
1.9.4	30.04.020	CPOS	Colocação de piso tátil direcional/alerta de borda sintética 250 x 250 mm (colado em piso cerâmico)	m²	1.620	R\$ 138,51	R\$ 175,52	26 peças de alerta			284,34
1.9.5	30.04.070	CPOS	Rejunteamento de piso em ladrilho hidráulico (25x25x2,5cm) com argamassa industrializada para rejunte, juntas de 2 mm	m²	59,160	R\$ 10,37	R\$ 13,14	toda área do ladrilho hidráulico fixado			777,41
1.9.6	2	MERCADO	Mapa tátil em braille/relevo acrílico 40 x 60 cm - Sinalização de ambientes	pr	1,000	R\$ 787,74	R\$ 998,22				998,22
1.9.7	3	MERCADO	Pedestal em aço para mapa tátil	pr	1,000	R\$ 787,74	R\$ 998,22				998,22
1.9.8	30.06.010	CPOS	Placa para sinalização tátil (inicial ou final) em braille para corrimão	un	6,000	R\$ 18,12	R\$ 22,98	2 unidades a cada extensão do corrimão (rampa + escada + palco)			137,77
1.9.9	30.06.080	CPOS	Placa de identificação em alumínio para WC, com desenho universal de acessibilidade	un	2,000	R\$ 25,35	R\$ 32,12	placas para os respectivos banheiros acessíveis			64,25
1.9.10	97.02.036	CPOS	Placa de identificação em PVC com texto em vinil	m²	0,380	R\$ 446,38	R\$ 565,65	placas de 0,20m x 0,10m = 0,02m² x 19 placas = 0,38m²			214,95
1.9.11	30.06.132	CPOS	Placa de sinalização tátil em poliestireno com alto relevo em braille, para identificação de pavimentos e ambientes	un	19,000	R\$ 17,26	R\$ 21,87	placas na entrada de todas as salas da escola			415,57
											Sub total R\$ 14.872,38
1.10 SERVIÇOS COMPLEMENTARES											
1.11.1	02.08.050	CPOS	Fornecimento e instalação de placa de obra	m²	2,880	R\$ 132,09	R\$ 167,38	placa padrão do governo municipal – 1,20 m x 2,4 m = 2,88m²			482,07
1.11.2	05.07.040	CPOS	Remoção de entulho separado de obra com caçamba metálica	m³	10,180	R\$ 86,06	R\$ 109,06	demolições à serem executadas = 10,18m³			1.110,18
1.11.3	55.01.020	CPOS	Limpeza da Obra	m²	702,000	R\$ 9,80	R\$ 12,42	limpeza de todos os locais com interferências			8.717,83
											Sub total R\$ 10.310,08
2 ADEQUAÇÕES: EMEI. PROF. ELENI BARROS TRINADE											
2.1	ADMINISTRAÇÃO LOCAL										R\$ 141.639,66
2.1.1	1.0	COMP.	Administração Local	vb	1,00	R\$ 2.490,80					R\$ 2.490,80
											Sub total R\$ 2.490,80
2.2 GINÁSIO											
2.2.1	ACESSO AO GINÁSIO										
2.2.1.1	03.02.040	CPOS	Demolição manual de alvenaria de elevação ou elemento vazado, incluindo revestimento - alvenaria existente paralela a quadra	m³	2,800	R\$ 55,96	R\$ 70,91	alvenaria à demolir = 31,15 m x 0,60 m x 0,15 m = 2,80m³			R\$ 198,56
2.2.1.2	03.01.250	CPOS	Demolição mecanizada de pavimento ou piso em concreto, inclusive fragmentação e acomodação do material	m²	33,800	R\$ 18,95	R\$ 24,01	piso à demolir = 33,80m²			R\$ 806,85
2.2.1.3	46.12.210	CPOS	Meio tubo de concreto, DN= 300mm	m	33,800	R\$ 44,95	R\$ 56,96	canaléia de águas pluviais à executar = 33,80m			R\$ 1.925,27
2.2.1.4	46.20.010	CPOS	Assentamento de tubo de concreto com diâmetro até 600 mm	m	33,800	R\$ 48,57	R\$ 61,55				R\$ 2.080,32
2.2.1.5	06.02.020	CPOS	Escavação manual em solo de 1ª e 2ª categoria em vala ou cava até 1,5 m	m³	5,850	R\$ 41,97	R\$ 53,18	escavação à executar = 39,02 m² x 0,15 m = 5,85m³			R\$ 311,13
2.2.1.6	54.01.010	CPOS	Regularização e compactação mecanizada de superfície, sem controle do proctor normal	m²	72,600	R\$ 2,05	R\$ 2,60	regularização da área do novo piso = 72,60m²			R\$ 188,60
2.2.1.7	93205	SINAPI	Cinta de amarração de alvenaria moldada in loco com utilização de blocos canaleta. AF_03/2016	m	32,500	R\$ 24,04	R\$ 30,46	comprimento da cinta de amarração = 32,50m			R\$ 990,06
2.2.1.8	14.04.210	CPOS	Alvenaria de bloco cerâmico de vedação, uso revestido, de 14 cm	m²	19,500	R\$ 54,85	R\$ 69,51	alvenaria à executar = 32,50 m x 0,60 m = 19,50m²			R\$ 1.355,37
2.2.1.9	17.02.020	CPOS	Chapisco	m²	43,850	R\$ 4,69	R\$ 5,94	ambas as faces + face superior = 19,50 m² x 2 + 4,85 m² = 43,85m²			R\$ 260,61
2.2.1.10	32.17.010	CPOS	Impermeabilização em argamassa impermeável com aditivo hidrofugo - 2cm	m³	0,880	R\$ 9,09	R\$ 11,52	ambas as faces + face superior = 43,85 m² x 0,02 m = 0,88m³			R\$ 10,14
2.2.1.11	11.18.040	CPOS	Lastro de pedra britada - 3cm	m³	2,170	R\$ 112,01	R\$ 141,94	lastro do novo contrapiso = 72,60 m² x 0,03 m = 2,17m³ (considerando o berço da canaleta de águas pluviais)			R\$ 308,01
2.2.1.12	11.03.090	CPOS	Concreto preparado no local, fck = 20 Mpa - 6cm	m³	3,750	R\$ 321,18	R\$ 407,00	concreto do novo piso = 62,50 m² x 0,06 m = 3,75m³			R\$ 1.526,25
2.2.1.13	11.16.020	CPOS	Lancamento, espalhamento e adensamento de concreto ou massa em lastro e/ou enchimento	m³	3,750	R\$ 58,99	R\$ 74,75				R\$ 280,32
2.2.1.14	03.01.250	CPOS	Demolição mecanizada de pavimento ou piso em concreto, inclusive fragmentação e acomodação do material - calçada existente para rebaixamento da guia	m²	7,200	R\$ 18,95	R\$ 24,01	demolição do piso existente = 3,60m² x 2 (rampas) = 7,20m²			R\$ 172,90
2.2.1.15	54.01.010	CPOS	Regularização e compactação mecanizada de superfície, sem controle do proctor normal	m²	7,200	R\$ 2,05	R\$ 2,60	regularização da área onde será executada a rampa = 7,20m²			R\$ 18,70
2.2.1.16	11.18.040	CPOS	Lastro de pedra britada - 3cm - rebaixamento da calçada	m³	0,216	R\$ 112,01	R\$ 141,94	lastro da rampa = 3,60 m² x 0,03 m = 0,108m² x 2 (rampas) = 0,216m³			R\$ 30,66



PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOÃO URIAS DE MOURA

RUA TENENTE ALMEIDA, 265 - CENTRO - CEP 18.185-000 - TEL/FAX 15.3278-9700 - CENTRO - PILAR DO SUL - SP

www.pilardosul.sp.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL SECRETARIA DE OBRAS, INFRAESTRUTURA E URBANISMO

PROCESSO: ADEQUAÇÃO A ACESSIBILIDADE NOS PRÉDIOS PÚBLICOS
LOCAL: REFORMA E ADEQUAÇÃO DA EMEFI. PROF. MARIA APARECIDA PERCHES e EMEI. PROF. ELENI BARROS TRINADE

Data-base: Tabelas Desoneradas Vigentes

SINAPI	JULHO/2020
Leis Sociais:	85,06% (HORA) 47,88% (MÊS)
CPOS	179
Leis Sociais:	98,38 %
MERCADO	SETEMBRO/2020
BDI	26,72%

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

Item	Código	Fonte	Descrição dos Serviços (material + mão de obra)	Unidade	Quant.	Custo Unitário	Custo Unitário C/ BDI 26,72%	Memória de Cálculos	Custo total
2.2.1.17	11.03.090	CPOS	Concreto preparado no local, fck = 20 Mpa - 8cm - rebaixamento da calçada	m³	0,432	R\$ 321,18	R\$ 407,00	concreto para execução da rampa = 3,60 m² x 0,06 m = 0,216m³ x 2 (rampas) = 0,432m³	R\$ 175,82
2.2.1.18	11.16.020	CPOS	Lançamento, espalhamento e adensamento de concreto ou massa em lastro e/ou enchimento	m³	0,432	R\$ 58,99	R\$ 74,75	volume de concreto a ser utilizado na rampa	R\$ 32,29
2.2.2 BANHEIROS DA QUADRA - MASCULINO/FEMININO									
2.2.2.1	03.02.040	CPOS	Demolição manual de alvenaria de elevação ou elemento vazado, incluindo revestimento - alvenaria existente em ambos os banheiros	m³	1,320	R\$ 55,98	R\$ 70,91	demolição da alvenaria existente, para instalação da nova porta = 3,24 m x 2,72 m = 8,81m² x 0,15 m = 1,32m³	93,60
2.2.2.2	03.01.020	CPOS	Demolição manual de concreto simples	m³	0,986	R\$ 153,89	R\$ 195,01	demolição do contrapiso existente = 9,86 m² x 2 x 0,05 m = 0,986m³	192,28
2.2.2.3	03.04.020	CPOS	Demolição manual de revestimento cerâmico, incluindo a base	m²	85,700	R\$ 8,39	R\$ 10,63	demolição do revestimento de piso + parede = (9,86 m² x 2) + (24,26 m x 2,72 m) = 19,72 m² + 65,98 m² = 85,70m²	911,15
2.2.2.4	14.04.210	CPOS	Alvenaria de bloco cerâmico de vedação, uso revestido, de 14 cm	m²	5,050	R\$ 54,85	R\$ 69,51	executar alvenaria de fechamento no local da porta existente = 1,86 m x 2,72 m = 5,05m²	351,00
2.2.2.5	04.08.020	CPOS	Retirada de folha de esquadria em madeira - banheiros masc/fem	un	3,000	R\$ 15,51	R\$ 19,65	retirada de 03 portas	58,96
2.2.2.6	04.08.060	CPOS	Retirada de batente com guarnição e peças lineares em madeira, chumbados - banheiros masc/fem	m	15,000	R\$ 9,30	R\$ 11,78	perímetro das portas à serem retiradas = 2,10 m + 2,10 m + 0,80 m x 3 = 15,00m	176,77
2.2.2.7	04.11.020	CPOS	Retirada de aparelhos sanitários incluindo acessórios - banheiros masc/fem	un	4,000	R\$ 30,59	R\$ 38,76	retirada de 1 lavatório e 01 bacia sanitária em cada banheiro	155,05
2.2.2.8	46.02.010	CPOS	Tubo de PVC rígido branco, portas lisas, soldável, linha esgoto série normal, DN= 40 mm, inclusive conexões - tubulação de esgoto de ambos os banheiros	m	2,000	R\$ 24,05	R\$ 30,48	tubulação do lavatório até o ralo do box do chuveiro = 2,00m	60,95
2.2.2.9	46.02.050	CPOS	Tubo de PVC rígido branco PxB com viraõ e anel de borracha, linha esgoto séries normal, DN= 50mm, inclusive conexões - tubulação de esgoto de ambos os banheiros	m	6,000	R\$ 30,53	R\$ 38,69	tubulação do ralo do box do chuveiro até o ralo de saída = 6,00m	232,13
2.2.2.10	49.01.016	CPOS	Caixa sifônica de PVC rígido de 100 x 100 x 50 mm, com grelha	un	4,000	R\$ 55,39	R\$ 70,19	instalação de duas caixas sifonadas em cada banheiro	280,76
2.2.2.11	44.01.800	CPOS	Bacia sifônica com caixa de descarga acoplada sem tampa - 6 litros	cj	2,000	R\$ 474,97	R\$ 601,88	instalação de uma bacia sanitária em cada banheiro	1.203,76
2.2.2.12	44.01.100	CPOS	Lavatório de louça sem coluna	un	2,000	R\$ 110,81	R\$ 140,42	instalação de um lavatório em cada banheiro	280,84
2.2.2.13	43.02.100	CPOS	Chuveiro com jato regulável em metal com acabamento cromado	un	2,000	R\$ 150,34	R\$ 190,51	instalação de um chuveiro em cada banheiro	381,02
2.2.2.14	30.08.030	CPOS	Assento articulado para banho, em alumínio com pintura epóxi de 700 x 450 mm	un	2,000	R\$ 579,45	R\$ 734,28	instalação de um assento em cada banheiro	1.468,56
2.2.2.15	47.02.110	CPOS	Registro de pressão em latão fundido cromado com canopla, DN= 3/4" - linha especial - registro para chuveiro	un	2,000	R\$ 78,73	R\$ 99,77	registro para os chuveiros de ambos os banheiros	199,53
2.2.2.16	46.01.030	CPOS	Tubo de PVC rígido soldável marrom, DN= 32 mm, (1"), inclusive conexões	m	18,520	R\$ 26,35	R\$ 33,39	tubulação de abastecimento da caixa de água + tubulação de saída da caixa de água para atendimento da caixa acoplada (ambos os banheiros) = 18,52m	618,40
2.2.2.17	46.01.020	CPOS	Tubo de PVC rígido soldável marrom, DN= 25 mm, (3/4"), inclusive conexões	m	14,000	R\$ 21,37	R\$ 27,08	tubulação para atendimento dos chuveiros + lavatórios (ambos os banheiros) = 14m	379,12
2.2.2.18	47.01.030	CPOS	Registro de gaveta em latão fundido sem acabamento, DN= 1" - registro geral	un	2,000	R\$ 66,66	R\$ 84,47	registro geral de ambos os banheiros	168,94
2.2.2.19	48.02.401	CPOS	Reservatório em polietileno com tampa de rosca - capacidade de 310l	un	2,000	R\$ 443,55	R\$ 562,07	01 unidade para atender cada banheiro	1.124,13
2.2.2.20	32.16.010	CPOS	Impermeabilização em pintura de asfalto oxidado com solventes orgânicos, sobre massa	m²	26,900	R\$ 11,95	R\$ 15,14	impermeabilização da laje dos banheiros + face interna da placa/banda = 23 m² + (19,50 m x 0,20 m) = 26,90 m²	407,35
2.2.2.21	14.30.020	CPOS	Divisória em placas de granilite com espessura de 3 cm	m²	3,040	R\$ 177,84	R\$ 225,36	divisórias do box do chuveiro / altura de 1,90m = 0,80 m x 1,90 m x 2 = 3,04m²	685,09
2.2.2.22	41.31.070	CPOS	Luminária LED quadrada de sobrepor com difusor prismático translúcido, 4000 K, fluxo luminoso de 1363 a 1800 lm, potência de 15 a 19 W	un	6,000	R\$ 197,97	R\$ 250,87	03 luminárias em cada banheiro	1.505,21
2.2.2.23	87273	SINAPI	Revestimento cerâmico para paredes internas com placas tipo esmalтada Extra de dimensões 33x45 cm aplicada em ambientes de área maior que 5m² na altura interna das paredes. Af_06/2014 - revestimento de parede em ambos os banheiros	m²	71,536	R\$ 52,52	R\$ 66,55	novo revestimento à ser executado = 13,15 m x 2,72 m x 2 = 71,536m²	4.760,96
2.2.2.24	87247	SINAPI	Revestimento cerâmico para piso com placas tipo esmalтada extra de dimensões 35x35 cm aplicada em ambientes de área entre 5 m² e 10 m². Af_06/2014 - revestimento de piso em ambos os banheiros	m²	14,840	R\$ 38,02	R\$ 48,18	novo revestimento de piso à ser executado = 7,42 m² x 2 = 14,84m²	714,98
2.2.2.25	23.13.020	CPOS	Porta lisa de madeira, interna, resistente a umidade "PIM RU", para acabamento em pintura, padrão dimensional médio/pesado, com ferragens, completo - 80 x 210 cm - banheiros masc/fem	un	2,000	R\$ 528,23	R\$ 669,37	uma porta em cada banheiro	1.338,75
2.2.2.26	30.04.060	CPOS	Revestimento em chapa de aço inoxidável para proteção de portas, altura de 40 cm - 0,80m cada porta - banheiros masc/fem	m	1,600	R\$ 322,78	R\$ 409,03	chapa em ambas as portas	654,44
2.2.2.27	30.01.061	CPOS	Barras de apoio lateral para lavatório, para pessoas com mobilidade reduzida, em tubo de aço inoxidável de 1,14", comprimento 25 a 30 cm - banheiros masc/fem	un	4,000	R\$ 147,13	R\$ 186,44	02 barras para cada banheiro	745,77
2.2.2.28	30.01.030	CPOS	Barras de apoio reta, para pessoas com mobilidade reduzida, em tubo de aço inoxidável de 1 1/2" x 800 mm - banheiros masc/fem	un	4,000	R\$ 139,40	R\$ 176,65	02 barras para cada banheiro	706,59
2.2.2.29	30.01.010	CPOS	Barras de apoio reta, para pessoas com mobilidade reduzida, em tubo de aço inoxidável de 1 1/2" x 800 mm - banheiros masc/fem	m	5,400	R\$ 165,42	R\$ 209,62	04 barras de 70cm para o box do banheiro (2 msc/2 fem) + 02 barras de 60cm para o box do banheiro (1 msc/1 fem) + 02 barras de 70cm para a bacia sanitária (1 msc/1 fem) = 5,40m	1.131,95
2.2.2.30	44.03.050	CPOS	Dispenser papel higiênico em ABS para rolo 300 / 600 m, com visor - banheiros masc/fem	un	2,000	R\$ 54,23	R\$ 68,72	01 unidade para cada banheiro	137,44
2.2.2.31	44.03.130	CPOS	Saboneteira tipo dispensar, para refil de 800 ml - banheiros masc/fem	un	2,000	R\$ 28,07	R\$ 35,57	01 unidade para cada banheiro	71,14
2.2.2.32	44.03.010	CPOS	Dispenser toalheiro em ABS e policarbonato para bobina de 20 cm x 200 m, com alavanca - banheiros masc/fem	un	2,000	R\$ 182,37	R\$ 231,10	01 unidade para cada banheiro	462,20
2.2.2.33	26.04.010	CPOS	Espelho em vidro cristal liso, espessura de 4 mm - banheiros masc/fem	m²	1,080	R\$ 329,14	R\$ 417,09	área do espelho = 0,90 m x 0,60 m = 0,54m² x 2 = 1,08m² (01 espelho em cada banheiro)	450,45



PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOÃO URIAS DE MOURA

RUA TENENTE ALMEIDA, 265 - CENTRO - CEP 18.185-000 - TEL/FAX 15.3278-9700 - CENTRO - PILAR DO SUL - SP

www.pilardosul.sp.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL SECRETARIA DE OBRAS, INFRAESTRUTURA E URBANISMO

PROCESSO: ADEQUAÇÃO A ACESSIBILIDADE NOS PRÉDIOS PÚBLICOS

LOCAL: REFORMA E ADEQUAÇÃO DA EMEFI. PROF. MARIA APARECIDA PERCHES e EMEI. PROF. ELENI BARROS TRINADE

Data-base: Tabelas Desoneradas Vigentes

SINAPI	JULHO/2020
Leis Sociais:	85,06% (HORA) 47,88% (MÊS)
CPOS	179
Leis Sociais:	98,38 %
MERCADO	SETEMBRO/2020
BDI	26,72%

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

Item	Código	Fonte	Descrição dos Serviços (material + mão de obra)	Unidade	Quant.	Custo Unitário	Custo Unitário C/ BDI 26,72%	Memória de Cálculos	Custo total
2.2.34	30.01.120	CPOS	Barra de apoio reta, para pessoas com mobilidade reduzida, em tubo de aço inoxidável de 1 1/4" x 400 mm - puxador da porta - banheiros masc/fem	un	2,000	R\$ 124,99	R\$ 158,39	barras internas das portas dos banheiros - puxadores	316,77
2.2.3 QUADRA									
2.2.3.1	04.09.060	CPOS	Retirada de batente, corrimão ou peças lineares metálicas, chumbados	m	24,000	R\$ 7,45	R\$ 9,44	retirada dos batentes existentes nos portões da quadra (dois portões) = 6m x 4 = 24m	226,58
2.2.3.2	04.09.020	CPOS	Retirada de esquadria metálica em geral	m²	6,000	R\$ 21,72	R\$ 27,52	retirada dos portões existentes = 6m²	165,14
2.2.3.3	24.02.054	CPOS	Porta corta-fogo classe P.90, com barra antipânico numa face e maçaneta na outra, completa	m²	9,240	R\$ 1.041,57	R\$ 1.319,88	instalação de duas portas de 2,20 m x 2,10 m = 4,62m² x 2 = 9,24m²	12.195,67
2.2.3.4	03.02.040	CPOS	Demolição manual de alvenaria de elevação ou elemento vazado, incluindo revestimento	m³	0,576	R\$ 55,96	R\$ 70,91	demolição da alvenaria para instalação dos novos portões = (1,40 m x 2,10 m) + (1,50 m x 0,80 m) = 2,94 m³ + 0,90 m³ = 3,84 m³ x 0,15 m = 0,576m³	40,85
2.2.3.5	03.01.250	CPOS	Demolição mecanizada de pavimento ou piso em concreto, inclusive fragmentação e acomodação do material	m²	2,356	R\$ 18,95	R\$ 24,01	demolição da arquibancada = 1,24 m x 1,90 m = 2,356m²	56,58
2.2.3.6	14.11.271	CPOS	Alvenaria de bloco de concreto estrutural 19 x 19 x 39 cm - classe A	m²	4,380	R\$ 88,98	R\$ 112,76	alvenaria à construir = 1,24 m + 1,90 m + 1,24 m = 4,38 m x 1m = 4,38m²	493,87
Sub total									R\$ 46.276,58

BANHEIROS DA ESCOLA									
BANHEIROS PCD MASCULINO/FEMININO									
2.3.1	03.04.020	CPOS	Demolição manual de revestimento cerâmico, incluindo a base	m²	41,180	R\$ 8,39	R\$ 10,63	demolição do revestimento de piso + parede = (4,44 m² x 2) + (8,50 m x 1,90 m x 2) = 8,88 m² + 32,30 m² = 41,18m² (incluindo hall)	437,82
2.3.1.2	14.04.210	CPOS	Alvenaria de bloco cerâmico de vedação, uso revestido, de 14 cm	m²	2,200	R\$ 54,85	R\$ 69,51	executar alvenaria para fixação do novo lavatório = 0,35 m x 3,15 m x 2 = 2,20m²	152,91
2.3.1.3	04.11.020	CPOS	Retirada de aparelhos sanitários incluindo acessórios - banheiros masc/fem	un	4,000	R\$ 30,59	R\$ 38,76	retirada de 1 lavatório e 01 bacia sanitária em cada banheiro	155,05
2.3.1.4	87273	SINAPI	Revestimento cerâmico para paredes internas com placas tipo esmaltação Extra de dimensões 33x45 cm aplicadas em ambientes de área maior que 5M² na altura interna das paredes. Af_06/2014 - revestimento de parede em ambos os banheiros	m²	32,300	R\$ 52,52	R\$ 66,55	novo revestimento de parede = 8,50 m x 1,90 m x 2 = 32,30m² (incluindo hall)	2.149,67
2.3.1.5	87247	SINAPI	Revestimento cerâmico para piso com placas tipo esmaltação extra de dimensões 35x35 cm aplicada em ambientes de área entre 5 m² e 10 m². Af_06/2014 - revestimento de piso em ambos os banheiros	m²	8,880	R\$ 38,02	R\$ 48,18	novo revestimento de piso = 4,44 m² x 2 = 8,88m² (incluindo hall)	427,83
2.3.1.6	23.13.020	CPOS	Porta lisa de madeira, interna, resistente a umidade "PIM RU", para acabamento em pintura, padrão dimensional médio/pesado, com ferragens, completo - 80 x 210 cm - banheiros masc/fem	un	2,000	R\$ 528,23	R\$ 669,37	01 porta para cada banheiro - masculino/feminino	1.338,75
2.3.1.7	41.31.070	CPOS	Luminária LED quadrada de sobrepor com diffusor prismático translúcido, 4000 K, fluxo luminoso de 1363 a 1800 lm, potência de 15 a 19 W	un	2,000	R\$ 197,97	R\$ 250,87	01 luminária cada banheiro	501,74
2.3.1.8	44.01.100	CPOS	Lavatório de louça sem coluna	un	2,000	R\$ 110,81	R\$ 140,42	instalação de um lavatório em cada banheiro	280,84
2.3.1.9	46.01.020	CPOS	Tubo de PVC rígido soldável marrom, DN=25 mm, (3/4"), inclusive conexões (ambos os banheiros)	m	4,000	R\$ 21,37	R\$ 27,08	tubulação para instalação de água fria do novo lavatório = 4m	108,32
2.3.1.10	46.02.010	CPOS	Tubo de PVC rígido branco, portas lisas, soldável, linha esgoto série normal, DN=40 mm, inclusive conexões (ambos os banheiros)	m	5,500	R\$ 24,05	R\$ 30,48	tubulação para instalação de esgoto do novo lavatório = 5,50m	167,62
2.3.1.11	30.08.060	CPOS	Bacia sifônica de louça para pessoas com mobilidade reduzida - capacidade de 6 litros	un	2,000	R\$ 639,84	R\$ 810,81	instalação de uma bacia sanitária em cada banheiro	1.621,61
2.3.1.12	30.01.061	CPOS	Barra de apoio lateral para lavatório, para pessoas com mobilidade reduzida, em tubo de aço inoxidável de 1 1/4", comprimento 25 a 30 cm - banheiros masc/fem	un	4,000	R\$ 147,13	R\$ 186,44	02 barras para cada banheiro	745,77
2.3.1.13	30.01.030	CPOS	Barra de apoio reta, para pessoas com mobilidade reduzida, em tubo de aço inoxidável de 1 1/2 x 800 mm - banheiros masc/fem	un	4,000	R\$ 139,40	R\$ 176,65	02 barras para cada banheiro	706,59
2.3.1.14	30.01.010	CPOS	Barra de apoio reta, para pessoas com mobilidade reduzida, em tubo de aço inoxidável de 1 1/2 - banheiros masc/fem	m	1,400	R\$ 165,42	R\$ 209,62	uma barra de 70cm para cada banheiro = 1,40m	293,47
2.3.1.15	44.03.050	CPOS	Dispenser papel higiênico em ABS para rolo 300 / 600 m, com visor - banheiros masc/fem	un	2,000	R\$ 54,23	R\$ 68,72	01 unidade para cada banheiro	137,44
2.3.1.16	44.03.130	CPOS	Saboneteira tipo dispensador, para refil de 800 ml - banheiros masc/fem	un	2,000	R\$ 28,07	R\$ 35,57	01 unidade para cada banheiro	71,14
2.3.1.17	44.03.010	CPOS	Dispenser toalheiro em ABS e policarbonato para bobina de 20 cm x 200 m, com alavanca - banheiros masc/fem	un	2,000	R\$ 182,37	R\$ 231,10	01 unidade para cada banheiro	462,20
2.3.1.18	26.04.010	CPOS	Espelho em vidro cristal liso, espessura de 4 mm - banheiros masc/fem	m²	1,080	R\$ 329,14	R\$ 417,09	área do espelho = 0,90 m x 0,60 m = 0,54m² x 2 = 1,08m² (01 espelho em cada banheiro)	450,45
2.3.1.19	30.01.120	CPOS	Barra de apoio reta, para pessoas com mobilidade reduzida, em tubo de aço inoxidável de 1 1/4" x 400 mm - puxador da porta - banheiros masc/fem	un	2,000	R\$ 124,99	R\$ 158,39	barras internas das portas dos banheiros - puxadores	316,77
2.3.1.20	30.04.060	CPOS	Revestimento em chapas de aço inoxidável para proteção de portas, altura de 40 cm - 0,80m cada porta - banheiros masc/fem	m	1,600	R\$ 322,78	R\$ 409,03	chapa em ambas as portas	654,44
2.3.2	BANHEIROS COLETIVOS MASCULINO/FEMININO								
2.3.2.1	03.04.020	CPOS	Demolição manual de revestimento cerâmico, incluindo a base	m²	88,720	R\$ 8,39	R\$ 10,63	demolição do revestimento de piso + parede = (15,10 m² x 2) + (15,40 m x 1,90 m x 2) = 30,20 m² + 58,52 m² = 88,72m²	943,25
2.3.2.2	04.11.020	CPOS	Retirada de aparelhos sanitários incluindo acessórios - banheiros masc/fem	un	15,000	R\$ 30,59	R\$ 38,76	banheiro masculino = 04 bacias sanitárias + 01 lavatório + 01 chuveiro / banheiro feminino = 04 bacias sanitárias + 04 lavatórios + 01 chuveiro = 15 peças	581,45



PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOÃO URIAS DE MOURA

RUA TENENTE ALMEIDA, 265 - CENTRO - CEP 18.185-000 - TEL/FAX 15.3278-9700 - CENTRO - PILAR DO SUL - SP

www.pilardosul.sp.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL SECRETARIA DE OBRAS, INFRAESTRUTURA E URBANISMO

PROCESSO: ADEQUAÇÃO A ACESSIBILIDADE NOS PRÉDIOS PÚBLICOS
LOCAL: REFORMA E ADEQUAÇÃO DA EMEFI. PROF. MARIA APARECIDA PERCHES e EMEI. PROF. ELENI BARROS TRINADE

Data-base: Tabelas Desoneradas Vigentes

SINAPI	JULHO/2020
Leis Sociais:	85,06% (HORA) 47,88% (MÊS)
CPOS	179
Leis Sociais:	98,38 %
MERCADO	SETEMBRO/2020
BDI	26,72%

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

Item	Código	Fonte	Descrição dos Serviços (material + mão de obra)	Unidade	Quant.	Custo Unitário	Custo Unitário C/ BDI 26,72%	Memória de Cálculos	Custo total
2.3.23	04.01.040	CPOS	Retirada de divisória em placa de madeira ou fibrocimento com montantes metálicos (ambos os banheiros)	m²	36,610	R\$ 22,12	R\$ 28,03	retirada das divisórias existentes = 10,77 m x 1,70 m x 2 = 36,61m²	1.026,20
2.3.24	23.13.020	CPOS	Porta lisa de madeira, interna, resistente a umidade "PIM RU", para acabamento em pintura, padrão dimensional médio/pesado, com ferragens, completo - 80 x 210 cm - banheiros masc/fem	un	2,000	R\$ 528,23	R\$ 669,37	01 porta para cada banheiro - masculino/feminino	1.338,75
2.3.25	14.04.210	CPOS	Alvenaria de bloco cerâmico de vedação, uso revestido, de 14 cm	m²	6,720	R\$ 54,85	R\$ 69,51	execução da base do trocador = 4,20 m x 0,80 m x 2 = 6,72m²	467,08
2.3.26	44.02.062	CPOS	Tampo/bancada em granito, com frontão, espessura de 2 cm, acabamento polido	m²	1,960	R\$ 394,03	R\$ 499,31	tampo do trocador = 1,40 m x 0,70 m x 2 = 1,96m²	978,66
2.3.27	87273	SINAPI	Revestimento cerâmico para paredes internas com placas tipo esmaltada Extra de dimensões 33x45 cm aplicadas em ambientes de área maior que 5m² na altura interna das paredes. Af_06/2014 - revestimento de parede em ambos os banheiros	m²	58,520	R\$ 52,52	R\$ 66,55	novo revestimento da parede = 15,40 m x 1,90 m x 2 = 58,52m²	3.894,70
2.3.28	87247	SINAPI	Revestimento cerâmico para piso com placas tipo esmaltada extra de dimensões 35x35 cm aplicada em ambientes de área entre 5 m² e 10 m². Af_06/2014 - revestimento de piso em ambos os banheiros	m²	30,200	R\$ 38,02	R\$ 48,18	novo revestimento de piso = 15,10 m² x 2 = 30,20m²	1.455,00
2.3.29	41.31.070	CPOS	Luminária LED quadrada de sobrepor com difusor prismático translúcido, 4000 K, fluxo luminoso de 1363 a 1800 lm, potência de 15 a 19 W	un	6,000	R\$ 197,97	R\$ 250,87	03 luminárias cada banheiro	1.505,21
2.3.30	43.02.100	CPOS	Chuveiro com jato regulável em metal com acabamento cromado	un	4,000	R\$ 150,34	R\$ 190,51	instalação de dois chuveiros em cada banheiro	762,04
2.3.31	30.08.030	CPOS	Assento articulado para banho, em alumínio com pintura epóxi de 700 x 450 mm	un	2,000	R\$ 579,45	R\$ 734,28	instalação de um assento em cada banheiro	1.468,56
2.3.32	46.01.020	CPOS	Tubo de PVC rígido soldável marrom, DN= 25 mm, (3/4"), inclusive conexões	m	4,000	R\$ 21,37	R\$ 27,08	instalação de água fria do novo chuveiro	108,32
2.3.33	47.02.110	CPOS	Registro de pressão em latão fundido cromado com canopla, DN= 3/4" - linha especial - registro para chuveiro	un	2,000	R\$ 78,73	R\$ 99,77	um registro para cada banheiro	199,53
2.3.34	30.01.010	CPOS	Barra de apoio reto, para pessoas com mobilidade reduzida, em tubo de aço inoxidável de 1 1/2" - banheiros masc/fem	m	4,000	R\$ 165,42	R\$ 209,62	04 barras de 70cm para o box do banheiro (2 masc/2 fem) + 02 barras de 60cm para o box do banheiro (1 masc/1 fem) = 4,00m	838,48
2.3.35	44.20.180	CPOS	Reparo para válvula de descarga	un	4,000	R\$ 75,45	R\$ 95,61	dias no banheiro masculino + dias no feminino	382,44
2.3.36	44.20.120	CPOS	Canopla para válvula de descarga	un	6,000	R\$ 87,40	R\$ 110,75	03 unidades cada banheiro	664,52
2.3.37	23.04.070	CPOS	Porta em laminado fenólico melamínico com batente em alumínio - 80 x 180 cm	un	10,000	R\$ 849,17	R\$ 1.076,07	portas para as cabines dos banheiros = 10 unidades	10.760,68
2.3.38	14.30.020	CPOS	Divisória em placas de granilite com espessura de 3 cm (ambos os banheiros)	m²	25,200	R\$ 177,84	R\$ 225,36	divisórias das cabines = 7 m x 1,80 m x 2 = 25,20m²	5.679,04
2.3.39	44.01.100	CPOS	Lavatório de louça sem coluna	un	6,000	R\$ 110,81	R\$ 140,42	03 unidades cada banheiro	842,51
2.3.40	44.03.050	CPOS	Dispenser papel higiênico em ABS para rolo 300 / 600 m, com visor - banheiros masc/fem	un	2,000	R\$ 54,23	R\$ 68,72	01 unidade para cada banheiro	137,44
2.3.41	44.03.130	CPOS	Saboneteira tipo dispensar, para refil de 800 ml - banheiros masc/fem	un	2,000	R\$ 28,07	R\$ 35,57	01 unidade para cada banheiro	71,14
2.3.42	44.03.010	CPOS	Dispenser toalheiro em ABS e policarbonato para bobina de 20 cm x 200 m, com alavanca - banheiros masc/fem	un	2,000	R\$ 182,37	R\$ 231,10	01 unidade para cada banheiro	462,20
2.3.43	26.04.010	CPOS	Espelho em vidro cristal liso, espessura de 4 mm - banheiros masc/fem	m²	1,440	R\$ 329,14	R\$ 417,09	área do espelho = 1,80 m x 0,40 m x 2 = 1,44m²	600,60
Sub total									R\$ 46.348,25

PÁTIO									
2.4.1	04.04.030	CPOS	Retirada de soleira ou peitoril em pedra, granito ou mármore - balcão da cozinha	m	2,000	R\$ 12,60	R\$ 15,97	retirada do peitoril existente = 2m	31,93
2.4.2	03.02.040	CPOS	Demolição de alvenarias em geral e elementos vazados, incl. Revestimentos - balcão da cozinha	m²	0,051	R\$ 55,96	R\$ 70,91	abertura na alvenaria = 2 m x 0,17 m x 0,15 m = 0,051m²	3,62
2.4.3	17.01.020	CPOS	Argamassa de regularização e/ou proteção - 5cm - balcão da cozinha	m²	0,0175	R\$ 506,03	R\$ 641,24	base do balcão + laterais demolidas = 2,0 m + 0,17 m + 0,17 m x 0,15 m x 0,05m = 0,0175m³	11,22
2.4.4	19.20.020	CPOS	Recolocação de mármore, pedras e granitos, assentes com massa	m²	0,600	R\$ 42,98	R\$ 54,46	recolocação do peitoril existente = 2 m x 0,30 m = 0,60m²	32,68
2.4.5	03.02.040	CPOS	Demolição de alvenarias em geral e elementos vazados, incl. Revestimentos - balcão de atendimento	m²	0,0429	R\$ 55,96	R\$ 70,91	demolição da alvenaria da base + lateral direita = (0,70 m x 0,14 m) + (0,94 m x 0,20 m) x 0,15 m = 0,0429m³	3,04
2.4.6	04.14.040	CPOS	Retirada de esquadria em vidro - balcão de atendimento	m²	0,560	R\$ 31,01	R\$ 39,30	janela de vidro = 0,70 m x 0,80 m = 0,56m²	R\$ 22,01
2.4.7	17.01.020	CPOS	Argamassa de regularização e/ou proteção - 5cm - balcão de atendimento	m²	0,01480	R\$ 506,03	R\$ 641,24	base do balcão + laterais demolidas = 0,90 m + 0,14 m + 0,94 m x 0,15 m x 0,05m = 0,0148m³	9,49
2.4.8	19.01.064	CPOS	Pelotil e/ou soleira em granito, espessura de 2 cm e largura de 21 cm até 30 cm, acabamento polido - peitoril do balcão de atendimento	m	0,900	R\$ 87,07	R\$ 110,34	peitoril - base do balcão = 0,90m	99,30
2.4.9	25.01.400	CPOS	Caixilho em alumínio anodizado fixo - balcão de atendimento	m²	0,720	R\$ 477,18	R\$ 604,68	área da janela = 0,90 m x 0,80 m = 0,72m²	435,37
2.4.10	26.02.020	CPOS	Vidro temperado incolor de 6 mm - balcão de atendimento	m²	0,720	R\$ 174,10	R\$ 220,62	área da janela = 0,90 m x 0,80 m = 0,72m²	158,85



PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOÃO URIAS DE MOURA

RUA TENENTE ALMEIDA, 265 - CENTRO - CEP 18.185-000 - TEL/FAX 15.3278-9700 - CENTRO - PILAR DO SUL - SP

www.pilardosul.sp.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL SECRETARIA DE OBRAS, INFRAESTRUTURA E URBANISMO

PROCESSO: ADEQUAÇÃO A ACESSIBILIDADE NOS PRÉDIOS PÚBLICOS
LOCAL: REFORMA E ADEQUAÇÃO DA EMEFI. PROF. MARIA APARECIDA PERCHES e EMEI. PROF. ELENI BARROS TRINADE

Data-base: Tabelas Desoneradas Vigentes

SINAPI	JULHO/2020
Leis Sociais:	85,06% (HORA) 47,88% (MÊS)
CPOS	179
Leis Sociais:	98,38 %
MERCADO	SETEMBRO/2020
BDI	26,72%

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

Item	Código	Fonte	Descrição dos Serviços (material + mão de obra)	Unidade	Quant.	Custo Unitário	Custo Unitário C/ BDI 26,72%	Memória de Cálculos	Custo total
2.4.11	24.02.450	CPOS	Grade de proteção para caixilhos	m²	0,900	R\$ 704,92	R\$ 893,27	grade de proteção na parte interna do balcão de atendimento = 1,00 m x 0,90 m = 0,90m ²	803,95
2.4.12	04.09.020	CPOS	Retirada de esquadria metálica em geral	m²	4,200	R\$ 21,72	R\$ 27,52	retirada da porta existente na recepção = 2,00 m x 2,10 m = 4,20m ²	115,60
2.4.13	03.01.250	CPOS	Demolição mecanizada de pavimento ou piso em concreto, inclusive fragmentação e acomodação do material	m²	1,060	R\$ 18,95	R\$ 24,01	demolição do piso existente em frente a porta da recepção = 1,06m ²	25,45
2.4.14	54.01.010	CPOS	Regularização e compactação mecanizada de superfície, sem controle do proctor normal	m²	1,060	R\$ 2,05	R\$ 2,60	regularização da área do novo piso = 1,06m ²	2,75
2.4.15	72183	SINAP	Piso em concreto 20mpa preparo mecânico, espessura 7 cm, com armacao em tela soldada - acesso ao banheiro fem.	m²	1,060	R\$ 77,65	R\$ 98,40	execução da nova rampa (piso) de acesso a porta da recepção = 1,06m ²	104,30
2.4.16	24.02.010	CPOS	Porta em ferro de abrir, para receber vidro, sob medida	m²	4,200	R\$ 767,61	R\$ 972,72	instalação da porta da recepção = 2,00 m x 2,10 m = 4,20m ²	4.085,40
2.4.17	26.02.060	CPOS	Vidro temperado incolor de 10 mm	m²	4,200	R\$ 216,86	R\$ 274,80	instalação do vidro da porta da recepção = 2,00 m x 2,10 m = 4,20m ²	1.154,18
2.4.18	24.08.031	CPOS	Corrimão em tubo de aço inoxidável escovado, diâmetro de 1 1/2"	m	41,600	R\$ 392,90	R\$ 497,88	corrimão duplo = 10,40 m x 2 (paralelos) x 2 (duplo) = 41,60m	20.711,93
2.4.19	30.03.032	CPOS	Purificador de pressão elétrico em chapa eletrozincado pré-pintada e tampa em aço inoxidável, capacidade de refrigeração de 2,75 l/h - Modelo acessível - Referência comercial PDF100 fabricação IBL ou equivalente	un	1,000	R\$ 1.907,62	R\$ 2.417,34	Remuneração inclusive materiais e acessórios necessários para sua instalação e ligação às redes de energia elétrica, água e esgoto.	2.417,34
Sub total								R\$ 30.228,41	

SINALIZAÇÃO									
2.5.1	03.01.250	CPOS	Demolição mecanizada de pavimento ou piso em concreto, inclusive fragmentação e acomodação do material (Piso Podotátil)	m²	29,800	R\$ 18,95	R\$ 24,01	demolição de toda área demarcada para a fixação do piso podotátil	715,60
2.5.2	01.23.070	CPOS	Demarcação de área com disco de corte diamantado	m	228,260	R\$ 3,77	R\$ 4,78	perímetro de toda extensão do podotátil a ser executado	1.090,48
2.5.3	30.04.030	CPOS	Piso em ladrilho hidráulico podotátil árias cores (25x25x2,5cm), assentado com argamassa mista (fixado embutido no cimentoado)	m²	29,800	R\$ 100,48	R\$ 127,33	252 peças direcional + 226 peças de alerta	3.794,38
2.5.4	1	MERCADO	Mapa tátil em braille/relevo acrílico 40 X 60 cm - Sinalização de ambientes	pr	1,000	R\$ 787,74	R\$ 998,22		998,22
2.5.5	2	MERCADO	Pedestal em aço para mapa tátil	pr	1,000	R\$ 787,74	R\$ 998,22		998,22
2.5.6	30.06.010	CPOS	Placa para sinalização tátil (inicial ou final) em braille para corrimão	un	2,000	R\$ 18,12	R\$ 22,96	1 unidade a cada extensão do corrimão - ida/volta	45,92
2.5.7	30.06.080	CPOS	Placa de identificação em alumínio para WC, com desenho universal de acessibilidade	un	2,000	R\$ 25,35	R\$ 32,12	placas para os respectivos banheiros acessíveis	64,25
2.5.8	97.02.036	CPOS	Placa de identificação em PVC com texto em vinil	m²	0,260	R\$ 446,38	R\$ 565,65	placas de 0,20m x 0,10m = 0,02m ² x 13 placas = 0,26m ²	147,07
2.5.9	30.06.132	CPOS	Placa de sinalização tátil em poliestireno com alto relevo em braille, para identificação de pavimentos e ambientes	un	13,000	R\$ 17,26	R\$ 21,87	placas na entrada de todas as salas da escola	284,33
Sub total								R\$ 8.138,48	

SERVIÇOS COMPLEMENTARES									
2.6.1	02.08.050	CPOS	Fornecimento e instalação de placa de obra	m²	2,880	R\$ 132,09	R\$ 167,38	placa padrão do governo municipal – 1,20 m x 2,4 m = 2,88m ²	482,07
2.6.2	05.07.040	CPOS	Remoção de entulho separado de obra com caçamba metálica	m³	10,480	R\$ 86,06	R\$ 109,06	demolições á serem executadas = 10,48m ³	1.142,90
2.6.3	55.01.020	CPOS	Limpeza da Obra	m²	526,000	R\$ 9,80	R\$ 12,42	limpeza de todos os locais com interferências	6.532,16
Sub total									R\$ 8.157,13
									PREÇO TOTAL DA OBRA R\$ 234.299,79

OBS1:

Pilar do Sul, 24 de setembro de 2020

PEDRO BALDUINO DE OLIVEIRA
SECRETÁRIO DE OBRAS, INFR. E URBANISMO
CREASP 5060501884



PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOÃO URIAS DE MOURA

RUA TENENTE ALMEIDA, 265 - CENTRO - CEP 18.185-000 - TEL/FAX 15.3278-9700 - CENTRO - PILAR DO SUL - SP

www.pilardosul.sp.gov.br

ANEXO III – CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO

Tomada de Preços nº 07/2020



PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL
SECRETARIA DE OBRAS, INFRAESTRUTURA E URBANISMO

Nº do Processo ADEQUAÇÃO A ACESSIBILIDADE NOS PRÉDIOS PÚBLICOS

Objeto REFORMA E ADEQUAÇÃO DA EMEFI. PROF. MARIA APARECIDA PERCHES

ITEM	DESCRIMINAÇÃO	ETAPA	PRAZO DA OBRA				
			1 MÊS	2 MÊS	3 MÊS	4 MÊS	5 MÊS
1.1	ADMINISTRAÇÃO LOCAL	R\$ 2.490,80	R\$ 498,16				
	%	2,69%	20,00%	20,00%	20,00%	20,00%	20,00%
1.2	RAMPA	R\$ 3.627,18	R\$ 331,89	R\$ 133,12	R\$ 3.162,17		
	%	3,91%	9,15%	3,67%	87,18%		
1.3	ESCALADA	R\$ 1.455,49		R\$ 1.455,49			
	%	1,57%		100,00%			
1.4	CORRIMÃO/GUARDA CORPO (Rampa e Escada)	R\$ 34.532,04	R\$ 18.733,63	R\$ 15.798,41			
	%	37,27%	54,25%	45,75%			
1.5	ATENDIMENTO – ADMINISTRATIVO	R\$ 1.181,05	R\$ 1.181,05				
	%	100,00%	100,00%				
1.6	BANHEIROS PCD - MASCULINO E FEMININO	R\$ 4.580,60		R\$ 4.580,60			
	%	4,94%		100,00%			
1.7	PÁTIO/PARQUINHO	R\$ 17.499,26		R\$ 14.377,39	R\$ 3.121,87		
	%	100,00%		82,16%	17,84%		
1.8	SALAS DE AULA	R\$ 2.111,26			R\$ 2.111,26		
	%	2,28%			100,00%		
1.9	SINALIZAÇÃO	R\$ 14.872,38			R\$ 7.436,19	R\$ 7.436,19	
	%	16,05%			50,00%	50,00%	
1.10	SERVICOS COMPLEMENTARES	R\$ 10.310,08	R\$ 482,07			R\$ 9.828,01	
	%	11,13%	4,68%			95,32%	
RESUMO DO ORÇAMENTO		R\$ 92.660,13					
TOTAL (R\$)			R\$ 21.226,80	R\$ 17.885,18	R\$ 22.618,33	R\$ 13.167,47	R\$ 17.762,36
TOTAL (%)			22,91%	19,30%	24,41%	14,21%	19,17%
ACUMULADO (R\$)			21.226,80	39.119,97	61.730,30	74.897,78	92.660,13
ACUMULADO (%)			22,91%	42,21%	66,82%	80,83%	100,00%

DIS.: 1 - OS PRAZOS DAS ETAPAS SERÃO CONSIDERADOS A PARTIR DA DATA DA ASSINATURA DA ORDEM DE SERVIÇO INICIAL EMITIDA PELO PREFEITURA.

Pilar do Sul, 24 de setembro de 2020

PEDRO BALDUINO DE OLIVEIRA
SECRETÁRIO DE OBRAS, INFRAESTRUTURA E URBANISMO
CREA/SP 5060501884



PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL
SECRETARIA DE OBRAS, INFRAESTRUTURA E URBANISMO

Nº do Processo ADEQUAÇÃO A ACESSIBILIDADE NOS PRÉDIOS PÚBLICOS

Objeto REFORMA E ADEQUAÇÃO DA EMEI. PROF. ELEM BARROS TRINDADE

ITEM	DESCRIMINAÇÃO	ETAPA	PRAZO DA OBRA				
			5 meses	1 MÊS	2 MÊS	3 MÊS	4 MÊS
2.1	ADMINISTRAÇÃO LOCAL	R\$ 2.490,80	R\$ 498,16				
		1,76%	20,00%	20,00%	20,00%	20,00%	20,00%
2.2	GINÁSIO	R\$ 46.276,58	R\$ 18.657,18	R\$ 35.604,73			
		32,67%	23,06%	76,94%			
2.3	BANHEIROS DA ESCOLA	R\$ 46.348,25		R\$ 11.180,44	R\$ 35.167,81		
		32,72%		24,12%	75,88%		
2.4	PÁTIO	R\$ 30.228,41				R\$ 30.228,41	
		21,34%				100,00%	
2.5	SINALIZAÇÃO	R\$ 8.138,48					R\$ 8.138,48
		5,75%					100,00%
2.6	SERVICOS COMPLEMENTARES	R\$ 8.157,13	R\$ 482,07				R\$ 7.675,06
		5,78%	5,91%				94,09%
RESUMO DO ORÇAMENTO		R\$ 141.639,66					
TOTAL (R\$)			R\$ 11.652,08	R\$ 47.283,33	R\$ 35.665,87	R\$ 30.726,57	R\$ 16.311,70
TOTAL (%)			8,23%	33,38%	25,19%	21,69%	11,52%
ACUMULADO (R\$)			11.652,08	58.935,41	94.601,38	125.327,96	141.639,66
ACUMULADO (%)			8,23%	41,61%	66,79%	88,48%	100,00%

DIS.: 1 - OS PRAZOS DAS ETAPAS SERÃO CONSIDERADOS A PARTIR DA DATA DA ASSINATURA DA ORDEM DE SERVIÇO INICIAL EMITIDA PELO PREFEITURA.

Pilar do Sul, 24 de setembro de 2020

PEDRO BALDUINO DE OLIVEIRA
SECRETÁRIO DE OBRAS, INFRAESTRUTURA E URBANISMO
CREA/SP 5060501884



PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL

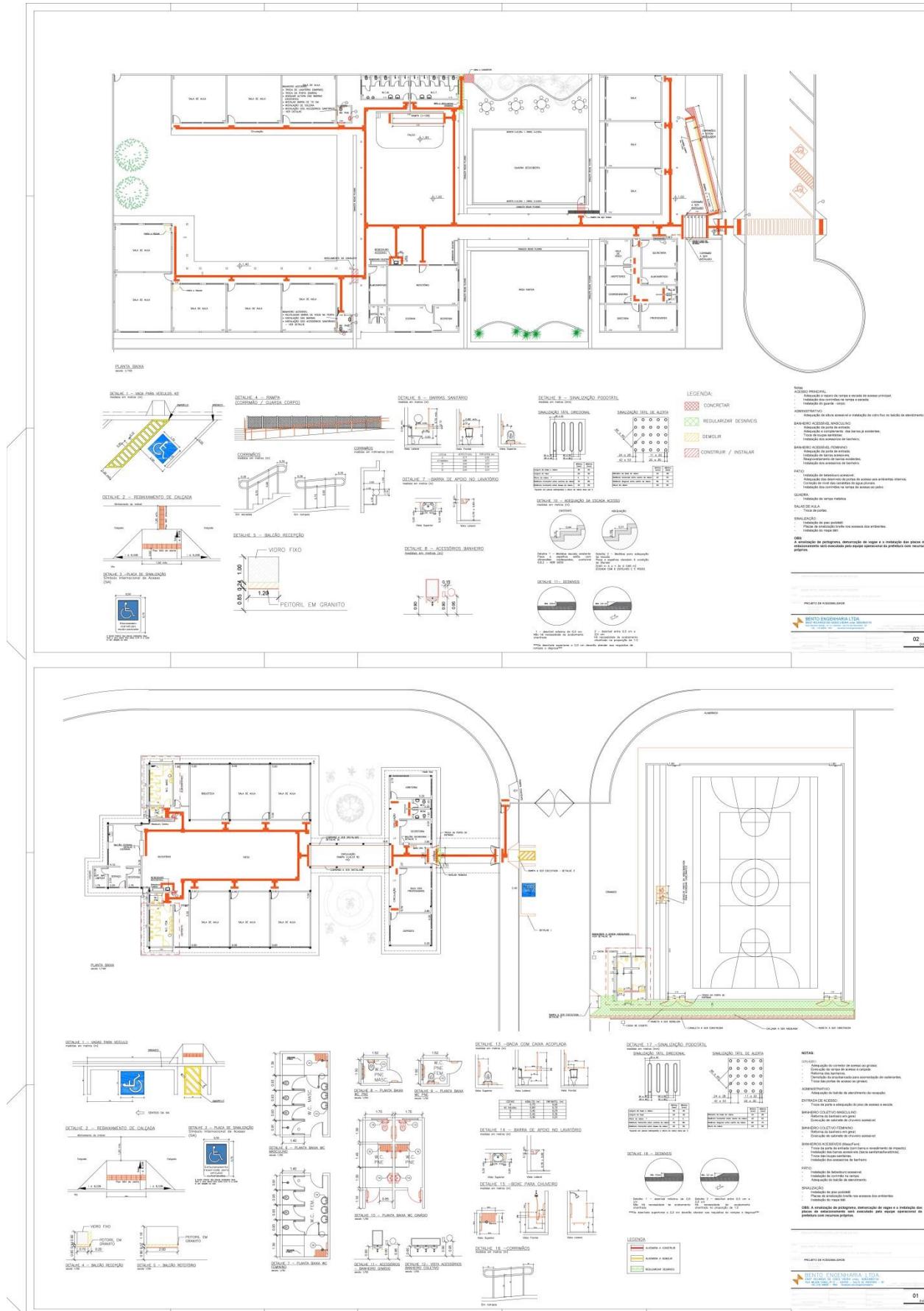
PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOÃO URIAS DE MOURA

RUA TENENTE ALMEIDA, 265 - CENTRO - CEP 18.185-000 - TEL/FAX 15. 3278-9700 - CENTRO - PILAR DO SUL - SP

www.pilardosul.sp.gov.br

ANEXO IV – PROJETOS

Tomada de Preços nº 07/2020





ANEXO V – MODELO DE PROCURAÇÃO

Tomada de Preços n.º 07/2020

PROCURAÇÃO "EXTRA JUDICIA"

OUTORGANTE: (pessoa jurídica de direito privado), CNPJ n.º , com sede na Rua , n.º , bairro , na cidade de , Estado de , (neste ato representado) pelo(a) (sócio/diretor/procurador), Sr.(a) , (nacionalidade), (estado civil), (profissão), RG n.º e CPF n.º , residente e domiciliado na Rua , n.º , na cidade de , Estado de , -----

OUTORGADO: Sr. (a) , (nacionalidade), (estado civil), (profissão), RG n.º e CPF n.º , residente e domiciliado na Rua , n.º , bairro , na cidade de , Estado de ; -----

PODERES: ao(s) qual(ais) confere amplos poderes para representá-lo(a) no procedimento licitatório, especificamente na licitação modalidade TOMADA DE PREÇOS n.º 07/2020, da Prefeitura do Município de Pilar do Sul, podendo para tanto prestar esclarecimentos, formular ofertas e demais negociações, assinar atas e declarações, visar documentos, receber notificações, interpor recurso, manifestar-se quanto à desistência deste e praticar todos os demais atos inerentes ao referido certame.

....., de de 2020.

.....
Outorgante



PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOÃO URIAS DE MOURA

RUA TENENTE ALMEIDA, 265 - CENTRO - CEP 18.185-000 - TEL/FAX 15. 3278-9700 - CENTRO - PILAR DO SUL - SP

www.pilardosul.sp.gov.br

ANEXO VI – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ME OU EPP

Tomada de Preços nº 07/2020

DECLARAÇÃO

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato. A empresa _____ (denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº _____ DECLARA para fins de fruição das prerrogativas previstas nos arts. 42 a 45, da Lei Complementar nº 123/06, de 14 de dezembro de 2006, que sua empresa se enquadra na definição de microempresa ou empresa de pequeno porte, conforme o disposto no art. 3º, da Lei Complementar nº 123/06, bem como que não se enquadra dentre as pessoas jurídicas previstas no § 4º, do art. 3º, da Lei Complementar nº 123/06.

....., de de 2020.

.....
assinatura do representante legal



PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOÃO URIAS DE MOURA

RUA TENENTE ALMEIDA, 265 - CENTRO - CEP 18.185-000 - TEL/FAX 15. 3278-9700 - CENTRO - PILAR DO SUL - SP

www.pilardosul.sp.gov.br

ANEXO VII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE ATENDE AO DISPOSTO NO INCISO XXXIII, DO ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL.

Tomada de Preços nº 07/2020

D E C L A R A Ç Ã O

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA, inscrito no CNPJ nº , por intermédio de seu(sua) representante legal o(a) Sr.(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº e do CPF nº , DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999 e inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

Pilar do Sul, de de 2020.

.....
(assinatura do representante legal)

(obs.: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).



PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOÃO URIAS DE MOURA

RUA TENENTE ALMEIDA, 265 - CENTRO - CEP 18.185-000 - TEL/FAX 15. 3278-9700 - CENTRO - PILAR DO SUL - SP

www.pilardosul.sp.gov.br

ANEXO VIII – PROPOSTA

Tomada de Preços nº 07/2020

Razão Social:		
Endereço:		
Cidade:	CEP:	Fone/Fax:
e-mail:		CNPJ nº

OBJETO
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ADAPTAÇÃO A ACESSIBILIDADE DAS ESCOLAS EMEFT PROF.ª MARIA APARECIDA PERCHES E EMEI PROF.ª ELENI BARROS TRINDADE, compreendendo material e mão de obra, conforme especificações deste Edital e seus Anexos.
Preço Global: R\$
Preço Global R\$ (por extenso):

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO

DECLARAÇÃO

1 - Declaro que o prazo de eficácia desta proposta é de 60 (sessenta) dias, a contar da data da entrega de seu respectivo envelope (art. 64, § 3º, da Lei Federal n.º 8.666/93).

2 - Declaro, sob as penas da lei, que os serviços ofertados atendem todas as especificações exigidas no edital.

3 - Declaro que os preços acima indicados contemplam todos os custos diretos e indiretos incorridos na data da apresentação desta proposta incluindo, entre outros: tributos, encargos sociais, material, despesas administrativas, seguro, frete e lucro.

Nome do Responsável que assinará o contrato:	
RG:	CPF nº:
Local e Data:	
Assinatura:	



ANEXO IX – MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONCORDÂNCIA E FATOS IMPEDITIVOS

Tomada de Preços nº 07/2020

DECLARAÇÃO

A empresa inscrita no CNPJ/MF sob nº, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a), portador(a) da Carteira de Identidade RG nº e do CPF nº, DECLARA que examinou criteriosamente os documentos deste Edital e julgou-os suficientes para a elaboração da proposta financeira voltada ao atendimento do objeto licitado em todos os seus detalhamentos. DECLARA ainda que até a presente data, esta empresa não foi considerada inidônea pelo Poder Público, de nenhuma esfera, não subsistindo nenhum fator impeditivo à sua participação no presente certame licitatório.

....., de de 2020.

.....
(representante legal)



PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOÃO URIAS DE MOURA

RUA TENENTE ALMEIDA, 265 - CENTRO - CEP 18.185-000 - TEL/FAX 15. 3278-9700 - CENTRO - PILAR DO SUL - SP

www.pilardosul.sp.gov.br

ANEXO X – MODELO DE INDICAÇÃO DE RESPONSÁVEL TÉCNICO

Tomada de Preços nº 07/2020.

Eu representante legal da empresa, CNPJ/MF nº , interessada em participar do certame em epígrafe da Prefeitura de Pilar do Sul-SP, indico abaixo o(s) Engº(s) responsável(eis) técnico(s) pela obra, o(s) qual(is) concorda(m) expressamente com sua indicação assinando abaixo, comprometendo-se a desempenhar essa função a contento.

Nome	Qualificação	Nº Registro CREA	Assinatura do responsável técnico

....., de de 2020.

(carimbo e assinatura do representante legal da empresa)



PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOÃO URIAS DE MOURA

RUA TENENTE ALMEIDA, 265 - CENTRO - CEP 18.185-000 - TEL/FAX 15. 3278-9700 - CENTRO - PILAR DO SUL - SP

www.pilardosul.sp.gov.br

ANEXO XI – TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

Tomada de Preços nº 07/2020.

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO (CONTRATOS)

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL

CONTRATADO: _____

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): _____

OBJETO: _____

ADVOGADO (S)/ Nº OAB/email: (*) _____

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: _____

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME

OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE

LICITAÇÃO:

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: MARCO AURÉLIO SOARES

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 110.492.378-54

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome: MARCO AURÉLIO SOARES

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 110.492.378-54

Assinatura: _____

Pela contratada:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

(*) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico



PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOÃO URIAS DE MOURA

RUA TENENTE ALMEIDA, 265 - CENTRO - CEP 18.185-000 - TEL/FAX 15. 3278-9700 - CENTRO - PILAR DO SUL - SP

www.pilardosul.sp.gov.br

ANEXO XII – MINUTA DO CONTRATO N.º/2020

Contrato que entre si celebram o município de PILAR DO SUL, por meio da PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL e a empresa, para A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ADAPTAÇÃO A ACESSIBILIDADE DAS ESCOLAS EMEFT PROF.ª MARIA APARECIDA PERCHES E EMEI PROF.ª ELENI BARROS TRINDADE.

**Tomada de Preços n.º 07/2020
Processo Administrativo n.º 4718/2020**

Entre o Município de Pilar do Sul, por meio da Prefeitura Municipal de Pilar do Sul, CNPJ n.º 46.634.473/0001-41, com sede nesta cidade, denominada simplesmente **PREFEITURA**, neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal, Sr. **MARCO AURÉLIO SOARES**, brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade RG. n.º 23.096.782-6, inscrito no CPF sob n.º 110.492.378-54, residente e domiciliado à Rua Major Euzébio de Moraes Cunha, nº 868 – Bairro Colinas - Pilar do Sul, Estado de São Paulo, e a empresa....., inscrita no CNPJ sob n.º , com sede na cidade de, na Rua, nº, bairro, neste ato representada pelo Sr., portador do RG n.º e CPF n.º, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, é lavrado o presente Contrato, nos termos do **Tomada de Preços n.º 07/2020**, e Normas Gerais da Lei n.º 8.666/93, atualizada pelas Leis Federais n.º 8.883/94 e 9.648/98, Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, conforme normas e condições a seguir descritas:

Cláusula 01 – Do Objeto

1.1 – CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ADAPTAÇÃO A ACESSIBILIDADE DAS ESCOLAS EMEFT PROF.ª MARIA APARECIDA PERCHES E EMEI PROF.ª ELENI BARROS TRINDADE, de acordo com o edital da **Tomada de Preços n.º 07/2020** e seus anexos.

Cláusula 02 –Do prazo, Condições de Execução e Recebimento dos Serviços

2.1 – O prazo para execução dos serviços é de **06 (seis) meses**, que se iniciará quando do recebimento da Ordem de Início de Serviços, expedida pela Secretaria de Obras, Infraestrutura e Urbanismo, podendo ser prorrogado, mediante justificativa fundamentada à Prefeitura de Pilar do Sul.

2.2 – Recebida a Ordem de Serviços, a Contratada deverá iniciar a execução do objeto no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

2.3 – Os serviços contratados deverão ser executados rigorosamente de acordo com este edital e com os documentos nele referidos, especialmente as Normas Técnicas vigentes, as especificações de materiais e equipamentos descritos e os Projetos em anexo.

2.4 – A Licitante Vencedora deverá apresentar os relatórios de PCMAT (NR 18), PCMSO (NR7) e PPRA (NR9);

2.5 – A Contratada deverá empregar mão-de-obra idônea de modo a reunir permanentemente em serviço uma equipe técnica homogênea e suficiente de operários e encarregados devidamente treinados e habilitados, visando à perfeita execução dos serviços.

2.6 – A Contratada deverá indicar o seu Responsável técnico e a respectiva ART de execução da obra ou serviço, com taxa recolhida, devendo este ser aprovado pelo Departamento Técnico da SOIURB.

2.7 – Todos os materiais serão de primeira qualidade e fornecidos pela empresa responsável pela execução das obras, doravante denominada Licitante Vencedora.

2.8 – Toda mão de obra, será fornecida pela Licitante Vencedora.

2.9 – Serão impugnados pela FISCALIZAÇÃO da Prefeitura, todos os trabalhos que não satisfazem às condições contratuais.

2.10 – Ficará a Contratada obrigada a refazer os trabalhos impugnados logo após o recebimento da Ordem de Serviço correspondente, ficando por sua conta exclusiva as despesas decorrentes dessas providências.

2.11 – Qualquer alteração que se fizer necessária em projeto ou especificação, deverá ser previamente autorizada pela Fiscalização da obra, ficando a cargo da Licitante Vencedora, quando for o caso, a elaboração do “as built” para cadastro da SOIURB, apresentando-os em cópia e arquivo digitalizado.

2.12 – A execução do(s) contrato(s) será(ão) acompanhada(s), conforme o caso, nos termos do art. 67 e 73 da Lei Federal n.º 8.666/93.

2.13 – A Administração rejeitará o objeto executado em desacordo com o contrato (art. 76 da Lei Federal n.º 8.666/93).



PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOÃO URIAS DE MOURA

RUA TENENTE ALMEIDA, 265 - CENTRO - CEP 18.185-000 - TEL/FAX 15. 3278-9700 - CENTRO - PILAR DO SUL - SP

www.pilardosul.sp.gov.br

2.14 – O objeto ora licitado, deverá ser executado em estrita concordância com o Anexo I – Termo de Referência, do presente edital.

2.15 – O recebimento das obras pela Prefeitura será:

2.15.1 – Provisório: Quando o serviços solicitado estiver inteiramente concluído, de perfeito acordo com o Projeto e Especificações, será lavrado Termo de Recebimento Provisório assinado pela Municipalidade, através de preposto juntamente com funcionário designado para acompanhamento dos serviços e pela Contratada, o que deverá ocorrer no prazo de dez (10) dias corridos, contados da data da comunicação escrita da conclusão da obra pela Contratada;

2.15.2 – Definitivo: O Termo de Recebimento Definitivo da obra será assinado pela Municipalidade, através de preposto responsável por seu acompanhamento / fiscalização pertencente ao próprio Município e pela Contratada, o qual será lavrado em até 10 (dez) dias corridos após o decurso do prazo para observação, nos termos do art. 73, I, “b”, da Lei 8.666/93 e alterações, se tiverem sido atendidas todas as reclamações da Prefeitura referentes a defeitos ou imperfeições que venham a ser verificadas em qualquer parte dos serviços executados, e se a Contratada tiver atendido a todas as exigências legais, fiscais e trabalhistas referentes à obra.

2.16 – O prazo para observação na obra será de 10 (dez) dias contados do recebimento provisório.

2.17 – A Contratada é obrigada, mediante solicitação da Secretaria de Obras, Infraestrutura e Urbanismo desta Prefeitura, a refazer o serviço às suas expensas em até 15 (quinze) dias, quando se tratar de falha construtiva ou quando este não obedecer às condições de qualidade ou estiver em desacordo com o exigido neste edital, bem como fornecer o material utilizado para reconstrução.

Cláusula 03 – Recursos Financeiros

3.1 – Os recursos financeiros para o atendimento ao objeto deste certame obedecerão às seguintes dotações orçamentárias:

Ficha: 387

Unidade Orçamentária: 02.03.00 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Programa: 12.368.0003.1266 – Manutenção do Ensino fundamental

4.4.90.51.00 – Obras e Instalações

Ficha: 388

Unidade Orçamentária: 02.03.00 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Programa: 12.368.0004.1267 – Manutenção da Educação Infantil

4.4.90.51.00 – Obras e Instalações

Cláusula 04 – Condições de Medição/ Pagamento

4.1 – O pagamento será conforme medição aprovada, sobre a execução total dos serviços, aferido pelo Engenheiro da Prefeitura.

4.2 – A aprovação da aferição prévia apresentada pela CONTRATADA não exime de qualquer das responsabilidades contratuais, nem implica aceitação definitiva dos serviços executados e materiais utilizados.

4.3 – Após a aprovação, a CONTRATADA emitirá Nota Fiscal/Fatura.

4.4 – O pagamento somente será efetuado após o “atesto”, pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela CONTRATADA, acompanhada dos demais documentos exigidos neste Edital.

4.5 – O “atesto” da Nota Fiscal/Fatura fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela CONTRATADA com os serviços efetivamente executados.

4.6 – Se forem constatados erros no Documento Fiscal, suspender-se-á o prazo de vencimento previsto, voltando o mesmo a ser contado, a partir da apresentação dos documentos corrigidos, sem qualquer acréscimo.

4.7 – A liberação do pagamento estará condicionada à apresentação pela Contratada dos seguintes documentos, de sua única e inteira responsabilidade:

a) A apresentação da relação de empregados que estiverem envolvidos na prestação de serviços contratados; e

b) A apresentação das Guias de recolhimento do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço e Informações à Previdência Social – GFIP, relativo ao mês imediatamente anterior;

c) Comprovante de Anotação de Responsabilidade Técnica - ART, devidamente recolhida, do CREA-SP.

4.8 – Havendo erro na apresentação de qualquer dos documentos exigidos nos subitens anteriores ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOÃO URIAS DE MOURA

RUA TENENTE ALMEIDA, 265 - CENTRO - CEP 18.185-000 - TEL/FAX 15. 3278-9700 - CENTRO - PILAR DO SUL - SP

www.pilardosul.sp.gov.br

4.9 – Deverá constar no documento fiscal: **Tomada de Preços nº 07/2020**, bem como Banco, n.º da Conta Corrente e Agência bancária, sem os quais o pagamento ficará retido por falta de informação fundamental.

4.10 – A Prefeitura reserva-se o direito de descontar do pagamento devido à CONTRATADA, os valores correspondentes às multas que eventualmente forem aplicadas por descumprimento de cláusulas contratuais, bem como os tributos e contribuições devidos e permitidos em lei.

4.11 – Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, nos termos da Instrução Normativa n.º 1.234, de 11 de janeiro de 2012, da Secretaria da Receita Federal do Brasil, inclusive quanto ao artigo 31 da Lei n.º 8.212, de 1991.

4.11.1 – Quanto ao Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN), será observado o disposto na Lei Complementar n.º 116, de 2003, e legislação municipal aplicável.

4.11.2 – A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, instituído pelo artigo 12 da Lei Complementar n.º 123, de 2006, não sofrerá a retenção quanto aos impostos e contribuições abrangidos pelo referido regime, em relação às suas receitas próprias, desde que, a cada pagamento, apresente a declaração de que trata o artigo 6º da Instrução Normativa RFB n.º 1.234, de 11 de janeiro de 2012.

4.12 – O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela CONTRATADA, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

4.13 – Será considerada como data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

4.14 – A CONTRATANTE não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela CONTRATADA, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

4.15 – Nenhum pagamento será feito à CONTRATADA enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual

Clausula 05 – Das Multas e Sanções

5.1 – Pelo inadimplemento de qualquer condição ou cláusula deste contrato, ou pela inexecução total ou parcial do mesmo, a Prefeitura aplicará as seguintes sanções, de acordo com a infração cometida, garantida a defesa prévia:

5.1.1 – Advertência;

5.1.2 – Multa de 1% (um por cento) do valor do contrato por dia, pelo atraso na conclusão dos serviços.

5.1.3 – Multa de 1% (um por cento) do valor do contrato por dia de atraso em refazer os serviços.

5.1.4 – Multa de 1% (um por cento) do valor do contrato por dia pelo descumprimento a qualquer clausula deste edital.

5.1.5 – Incidir por 10 (dez) dias ou mais nos itens 5.1.2 a 5.1.4, ou em caso de falta grave ou reincidência dos motivos que levaram a Prefeitura a aplicar as sanções previstas neste edital, o Contrato poderá ser rescindido, caso em que será cobrada a multa de 20% (vinte por cento) do valor do contrato.

5.2 – O contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, com as consequências indicadas no art. 80, sem prejuízo das sanções previstas naquela lei e neste ato convocatório.

5.3 – Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

5.4 – A aplicação das penalidades supra mencionadas não exonera a inadimplente de eventual ação por perdas e danos que seu ato ensejar.

5.5 – O prazo para defesa prévia quanto à aplicação de penalidade é de 05 (cinco) dias úteis contados da data da intimação do interessado.

5.6 – O valor das multas será recolhido aos cofres Municipais, dentro de 03 (três) dias úteis da data de sua cominação, mediante guia de recolhimento oficial.

5.7 – As penalidades serão anotadas na respectiva ficha cadastral. Tratando-se de penalidade que implique no impedimento de licitar e contratar com Prefeitura Municipal de Pilar do Sul, ou de declaração de inidoneidade, será feita comunicação do ato ao Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

Cláusula 06 – Do Contrato

6.1 – O valor deste contrato é de R\$ (.....).

6.2 – O Contrato terá vigência por **12 (doze) meses**, a contar de sua assinatura, podendo ser prorrogado a critério das partes, nos limites legais permitidos, no artigo 57 da Lei.

6.3 – A Administração poderá suprimir ou acrescer os objetos do(s) contrato(s) em até 25% (vinte e cinco cento) do seu valor inicial atualizado, a critério exclusivo, de acordo com o disposto no art. 65, I e § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOÃO URIAS DE MOURA

RUA TENENTE ALMEIDA, 265 - CENTRO - CEP 18.185-000 - TEL/FAX 15. 3278-9700 - CENTRO - PILAR DO SUL - SP

www.pilardosul.sp.gov.br

Cláusula 07 – Da Rescisão

7.1 – O presente contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666/93, com as consequências indicadas no art. 80, sem prejuízo das sanções previstas naquela Lei e no Edital.

7.2 – Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do Processo, assegurado o direito à prévia e ampla defesa.

Cláusula 08 – Da Vinculação ao Edital

08.1 – Faz parte deste Contrato a proposta da Contratada, constante do Processo: 4718/2020.

Cláusula 09 – Da Legislação Aplicável

09.1 – O presente Contrato é regido pelas normas da Lei de Licitação, e nos casos omissos, subsidiariamente pelo Código Civil e Código de Defesa do Consumidor.

Cláusula 10 – Da Fiscalização

10.1 – A Prefeitura designará o Secretario de Obras, Infraestrutura e urbanismo para representá-la na qualidade de fiscalizador do Contrato. O fiscalizador poderá designar outros funcionários para auxiliá-lo no exercício da fiscalização.

Cláusula 11 – Da Gestão Contratual

11.1 – O gestor do presente Termo de Contrato será o Sr. PEDRO BALDUÍNO DE OLIVEIRA, nos termos do artigo 67 da Lei de Licitações, ao qual competirá velar pela perfeita exação do pactuado, em conformidade com o previsto no Edital, na proposta da Contratada e neste instrumento.

11.2 – Em caso de eventual irregularidade, inexecução ou desconformidade na execução do contrato o agente fiscalizador dará ciência à Contratada do sucedido, fazendo-o por escrito, bem assim das providências exigidas para sanar a falha ou defeito apontado. Todo e qualquer dano decorrente da inexecução, parcial ou total, do contrato, ainda que imposto a terceiros, será de única e exclusiva responsabilidade da Contratada.

11.3 – A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui e nem reduz a responsabilidade da Contratada por quaisquer irregularidades, inexecuções ou desconformidades havidas na execução do ajuste, aí incluídas imperfeições de natureza técnica ou aqueles provenientes de vício redibitório, como tal definido pela lei civil.

11.4 – O Contratante reserva-se o direito de rejeitar, no todo ou em parte, os bens objeto do fornecimento ora contratado, caso os mesmos afastem-se das especificações do edital, seus anexos e da proposta da Contratada.

Cláusula 12 – Do Foro

12.1 – Elegem o Foro da Comarca de Pilar do Sul, para solução de quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato.

E, por estarem assim justas e Contratadas, assinam o presente instrumento de Contrato na presença de 02 (duas) testemunhas que a tudo viram e assistiram, para fins e efeitos legais.

Pilar do Sul - SP, de de 2020.

MARCO AURÉLIO SOARES
Prefeito Municipal
Contratante

CAETANO SCADUTO FILHO
Secr. de Negócios Jurídicos e Tributários

EDSON RIBEIRO DE CARVALHO
Secr. de Finanças, Planejamento e Patrimônio

PEDRO BALDUINO DE OLIVEIRA
Secretário de Obras, Infraestrutura e Urbanismo

Empresa
Resp. pela empresa
Contratada

Testemunhas:

1) RG
2) RG



PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOÃO URIAS DE MOURA

RUA TENENTE ALMEIDA, 265 - CENTRO - CEP 18.185-000 - TEL/FAX 15. 3278-9700 - CENTRO - PILAR DO SUL - SP

www.pilardosul.sp.gov.br

ANEXO XIII – ATESTADO DE VISITA

Tomada de Preços n.º 07/2020

ATESTADO DE VISITA

ATESTAMOS, em atendimento ao item do Edital da Tomada de Preço nº/2020, que a empresa _____, CNPJ nº _____, devidamente representada no ato pelo Sr. _____, portador da Cédula de Identidade RG nº ___, visitou os locais _____, constantes no objeto do procedimento licitatório acima referido, para conhecimento de suas condições e características, não se aceitando, a esse respeito, quaisquer alegações posteriores, inclusive prejuízo, ou ainda, reivindicar benefícios sob a invocação de insuficiência de informações sobre o local de seu interesse.

....., de de 2020.

.....
Secretaria de



PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOÃO URIAS DE MOURA

RUA TENENTE ALMEIDA, 265 - CENTRO - CEP 18.185-000 - TEL/FAX 15. 3278-9700 - CENTRO - PILAR DO SUL - SP

www.pilardosul.sp.gov.br

ANEXO XIV – MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO DO LOCAL DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

Tomada de Preços n.º 07/2020

MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO DO LOCAL DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

A

Prefeitura do Município de

Ref. Tomada de Preço nº/2020.

A Empresa _____, com sede à _____, na cidade de _____, Estado de _____, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda - CNPJ nº. _____, por intermédio de seu(s) representante(s) legal(is), Sr.(a) _____ portador(a) da Carteira de Identidade RG nº _____ -SSP-_____, inscrito no CPF sob nº _____ interessada em participar da licitação Tomada de Preço nº. ____/2020, da Prefeitura do Município de ___, **DECLARA**, para todos os fins, especialmente para cumprimento da habilitação da licitação em referência, que tem pleno conhecimento de todas as condições das áreas em que serão executados os serviços, estando familiarizada com a natureza e vulto dos serviços, bem como informada à respeito de todas as condições locais e regionais que possam incidir no valor da proposta.

_____, de _____ de 2020.

Assinatura do representante legal

Nome:

RG nº.:



PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOÃO URIAS DE MOURA

RUA TENENTE ALMEIDA, 265 - CENTRO - CEP 18.185-000 - TEL/FAX 15.3278-9700 - CENTRO - PILAR DO SUL - SP

www.pilardosul.sp.gov.br

ANEXO XV - COMPROVANTE RETIRADA DE EDITAL

EMPRESA: _____ ENDEREÇO: _____ CIDADE: _____ ESTADO: _____
FONE (_____) _____ e-mail _____

MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS N.º 07/2020

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ADAPTAÇÃO A
ACESSIBILIDADE DAS ESCOLAS EMEFT PROF.^a MARIA APARECIDA PERCHES E EMEI PROF.^a ELENI
BARROS TRINDADE.

Obtivemos através do acesso www.pilardosul.sp.gov.br/licitacao nesta data, cópia do instrumento convocatório
da licitação acima identificada.

Visando à comunicação futura entre esta Prefeitura e sua empresa, solicitamos a Vossa Senhoria preencher o
recibo de retirada do Edital e remetê-lo ao Setor de Licitação, por meio do e-mail licitacao@pilardosul.sp.gov.br.

A não remessa do recibo exime a Prefeitura Municipal de Pilar do Sul da responsabilidade da comunicação, por
meio de e-mail, de eventuais esclarecimentos e retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de
quaisquer informações adicionais, não cabendo posteriormente qualquer reclamação.

Local: _____ , _____ de _____ de 2020.

Nome por Extenso: _____

RG. n.º: _____

ASSINATURA